

A unidade de proposta será de 01 (um) ano, a partir da data da sessão pública de pregão.

O pregoeiro, em cada lote, poderá aceitar propostas, bem como as despesas dos materiais necessários, com todos os tributos, taxas, tarifas, etc., e as despesas e encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação.

Após o encerramento da licitação, o contratado será responsável por todos os custos e encargos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como os tributos, taxas, tarifas, etc., e as despesas e encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação.

As condições de pagamento serão estabelecidas pelo contratado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega do material.

As condições de pagamento serão estabelecidas pelo contratado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega do material.

As condições de pagamento serão estabelecidas pelo contratado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega do material.

As condições de pagamento serão estabelecidas pelo contratado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega do material.

Liderança Limpeza e Conservação Ltda
CNPJ nº 08.828.000/0001-38
Kátia Valente
Representante

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

Eu, o Sr. [nome], representante legal da empresa [nome da empresa], declaro que a empresa possui todos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como os tributos, taxas, tarifas, etc., e as despesas e encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Eu, o Sr. [nome], representante legal da empresa [nome da empresa], declaro que os preços apresentados nesta licitação são os melhores e mais vantajosos para a execução do objeto desta licitação, bem como os tributos, taxas, tarifas, etc., e as despesas e encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23070.000/19-2019-27
Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 042/2019
Objeto	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Item	1.01 - Mão de obra especializada para a execução dos serviços de limpeza e conservação
Valor unitário (R\$)	20,00
Valor total (R\$)	20,00

Quantidade total a contratar	Unidade de Medida	Posto
1	Unidade de Medida	Posto

ANEXO A - M.O. - 01

Descrição dos serviços	Valor (R\$)
1. Mão de obra especializada para a execução dos serviços de limpeza e conservação	20,00
2. Material de limpeza e conservação	20,00
3. Transporte e deslocamento	20,00
4. Total da mão de obra especializada	60,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Descrição dos serviços	Valor (R\$)
1. Composição da remuneração	1.325,54
2. Benefícios mensais e diários	1.325,54
3. Insumos diversos	1.325,54
4. Total da remuneração	1.325,54

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Descrição dos serviços	Valor (R\$)
1. Benefícios mensais e diários	1.325,54
2. Insumos diversos	1.325,54
3. Total da remuneração	1.325,54

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

Descrição dos serviços	Valor (R\$)
1. Insumos diversos	1.325,54
2. Total da remuneração	1.325,54

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição dos serviços	Valor (R\$)
1. Encargos sociais e trabalhistas	1.325,54
2. Total da remuneração	1.325,54



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

1º Processo		2019/000000016
Contrato N°		Processo Eletrônico nº 134.2019
Descrição dos Serviços (Espec. Técnica e Contratações)		
A. Taxa de apresentação da proposta (diâmetro)		Porta Aço 100
B. Município		2016 SEAC R\$
C. Ano de início da execução ou entrega da obra		2016 SEAC R\$
D. Nº de meses de execução contratual		13
Identificação do Serviço		
Técnico de Bloqueio III - 44h semanais (5 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com insalubridade máxima	Unidade da Medida	Posto
		1

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra	
1. Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnica de Bloqueio
2. Salário Mínimo Nacional	R\$ 440,00
3. Categoria profissional vinculada à execução contratual	Técnico de Bloqueio
4. Base base da categoria (diâmetro)	2101/2016

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
1. Composição da Remuneração	
A. Salário Base	R\$ 1.376,10
B. Adicional de periculosidade	R\$ 500,44
C. Adicional de insalubridade (40% sobre salário base)	R\$ 500,44
D. Adicional noturno	R\$ 0,00
E. Hora extra adicional	R\$ 0,00
F. Adicional de hora extra	R\$ 0,00
G. Hora extra integralizada	R\$ 0,00
H. Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.876,54

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor (R\$)
2. Benefícios Mensais e Diários	
A. Transporte (até 3,5 km) (diâmetro)	R\$ 79,50
B. Alimentação (até 3,5 km) (diâmetro)	R\$ 204,00
C. Seguro de vida (diâmetro)	R\$ 9,18
D. Plano de Benefícios Família - Classe 1ª de 1.000	R\$ 308,27
E. Outros	R\$ 0,00
Total da Benefícios mensais e diários	R\$ 590,85

MÓDULO 3 - INSS E OUTROS DEDUTOS

	Valor (R\$)
3. Inss e Outros Dedutos	
A. Inss	R\$ 10,00
B. Inss (diâmetro)	R\$ 10,00
C. Inss (diâmetro)	R\$ 10,00
D. Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Inss e outros diversos	R\$ 30,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Valor (R\$)
4. Encargos Sociais e Trabalhistas	
A. Inss	R\$ 10,00
B. Inss (diâmetro)	R\$ 10,00
C. Inss (diâmetro)	R\$ 10,00
D. Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Inss e outros diversos	R\$ 30,00

Subitem 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

	Valor (R\$)
A. 13º Salário	R\$ 11,91
B. Adicional de Férias	R\$ 11,91
C. Subtotal	R\$ 23,82
D. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 23,82
E. Subtotal	R\$ 47,64
F. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 47,64
G. Subtotal	R\$ 95,28
H. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 95,28
I. Subtotal	R\$ 190,56
J. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 190,56
K. Subtotal	R\$ 381,12
L. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 381,12
M. Subtotal	R\$ 762,24
N. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 762,24
O. Subtotal	R\$ 1.524,48
P. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.524,48
Q. Subtotal	R\$ 3.048,96
R. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.048,96
S. Subtotal	R\$ 6.097,92
T. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 6.097,92
U. Subtotal	R\$ 12.195,84
V. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 12.195,84
W. Subtotal	R\$ 24.391,68
X. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 24.391,68
Y. Subtotal	R\$ 48.783,36
Z. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 48.783,36
AA. Subtotal	R\$ 97.566,72
AB. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 97.566,72
AC. Subtotal	R\$ 195.133,44
AD. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 195.133,44
AE. Subtotal	R\$ 390.266,88
AF. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 390.266,88
AG. Subtotal	R\$ 780.533,76
AH. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 780.533,76
AI. Subtotal	R\$ 1.561.067,52
AJ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.561.067,52
AK. Subtotal	R\$ 3.122.135,04
AL. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.122.135,04
AM. Subtotal	R\$ 6.244.270,08
AN. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 6.244.270,08
AO. Subtotal	R\$ 12.488.540,16
AP. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 12.488.540,16
AQ. Subtotal	R\$ 24.977.080,32
AR. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 24.977.080,32
AS. Subtotal	R\$ 49.954.160,64
AT. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 49.954.160,64
AU. Subtotal	R\$ 99.908.321,28
AV. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 99.908.321,28
AV. Subtotal	R\$ 199.816.642,56
AW. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 199.816.642,56
AW. Subtotal	R\$ 399.633.285,12
AX. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 399.633.285,12
AX. Subtotal	R\$ 799.266.570,24
AY. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 799.266.570,24
AY. Subtotal	R\$ 1.598.533.140,48
AZ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.598.533.140,48
AZ. Subtotal	R\$ 3.197.066.280,96
BA. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.197.066.280,96
BA. Subtotal	R\$ 6.394.132.561,92
BB. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 6.394.132.561,92
BB. Subtotal	R\$ 12.788.265.123,84
BC. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 12.788.265.123,84
BC. Subtotal	R\$ 25.576.530.247,68
BD. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 25.576.530.247,68
BD. Subtotal	R\$ 51.153.060.495,36
BE. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 51.153.060.495,36
BE. Subtotal	R\$ 102.306.120.990,72
BF. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 102.306.120.990,72
BF. Subtotal	R\$ 204.612.241.981,44
BG. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 204.612.241.981,44
BG. Subtotal	R\$ 409.224.483.962,88
BH. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 409.224.483.962,88
BH. Subtotal	R\$ 818.448.967.925,76
BI. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 818.448.967.925,76
BI. Subtotal	R\$ 1.636.897.935.851,52
BJ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.636.897.935.851,52
BJ. Subtotal	R\$ 3.273.795.871.703,04
BK. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.273.795.871.703,04
BK. Subtotal	R\$ 6.547.591.743.406,08
BL. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 6.547.591.743.406,08
BL. Subtotal	R\$ 13.095.183.486.812,16
BM. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 13.095.183.486.812,16
BM. Subtotal	R\$ 26.190.366.973.624,32
BN. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 26.190.366.973.624,32
BN. Subtotal	R\$ 52.380.733.947.248,64
BO. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 52.380.733.947.248,64
BO. Subtotal	R\$ 104.761.467.894.497,28
BP. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 104.761.467.894.497,28
BP. Subtotal	R\$ 209.522.935.788.994,56
BQ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 209.522.935.788.994,56
BQ. Subtotal	R\$ 419.045.871.577.989,12
BR. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 419.045.871.577.989,12
BR. Subtotal	R\$ 838.091.743.155.978,24
BS. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 838.091.743.155.978,24
BS. Subtotal	R\$ 1.676.183.486.311.956,48
BT. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.676.183.486.311.956,48
BT. Subtotal	R\$ 3.352.366.972.623.912,96
BU. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.352.366.972.623.912,96
BU. Subtotal	R\$ 6.704.733.945.247.825,92
BV. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 6.704.733.945.247.825,92
BV. Subtotal	R\$ 13.409.467.890.495.651,84
BW. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 13.409.467.890.495.651,84
BW. Subtotal	R\$ 26.818.935.780.991.303,68
BX. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 26.818.935.780.991.303,68
BX. Subtotal	R\$ 53.637.871.561.982.607,36
BY. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 53.637.871.561.982.607,36
BY. Subtotal	R\$ 107.275.743.123.965.214,72
BZ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 107.275.743.123.965.214,72
BZ. Subtotal	R\$ 214.551.486.247.930.429,44
CA. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 214.551.486.247.930.429,44
CA. Subtotal	R\$ 429.102.972.495.860.858,88
CB. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 429.102.972.495.860.858,88
CB. Subtotal	R\$ 858.205.944.991.721.717,76
CC. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 858.205.944.991.721.717,76
CC. Subtotal	R\$ 1.716.411.889.983.443.435,52
CD. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.716.411.889.983.443.435,52
CD. Subtotal	R\$ 3.432.823.779.966.886.871,04
CE. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.432.823.779.966.886.871,04
CE. Subtotal	R\$ 6.865.647.559.933.773.742,08
CF. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 6.865.647.559.933.773.742,08
CF. Subtotal	R\$ 13.731.295.119.867.547.484,16
CG. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 13.731.295.119.867.547.484,16
CG. Subtotal	R\$ 27.462.590.239.735.094.968,32
CH. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 27.462.590.239.735.094.968,32
CH. Subtotal	R\$ 54.925.180.479.470.189.936,64
CI. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 54.925.180.479.470.189.936,64
CI. Subtotal	R\$ 109.850.360.958.940.379.873,28
CJ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 109.850.360.958.940.379.873,28
CJ. Subtotal	R\$ 219.700.721.917.880.759.746,56
CK. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 219.700.721.917.880.759.746,56
CK. Subtotal	R\$ 439.401.443.835.761.519.493,12
CL. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 439.401.443.835.761.519.493,12
CL. Subtotal	R\$ 878.802.887.671.523.038.986,24
CM. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 878.802.887.671.523.038.986,24
CM. Subtotal	R\$ 1.757.605.775.343.046.077.972,48
CN. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.757.605.775.343.046.077.972,48
CN. Subtotal	R\$ 3.515.211.550.686.092.155.944,96
CO. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.515.211.550.686.092.155.944,96
CO. Subtotal	R\$ 7.030.423.101.372.184.311.889,92
CP. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 7.030.423.101.372.184.311.889,92
CP. Subtotal	R\$ 14.060.846.202.744.368.623.779,84
CQ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 14.060.846.202.744.368.623.779,84
CQ. Subtotal	R\$ 28.121.692.405.488.737.247.559,68
CR. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 28.121.692.405.488.737.247.559,68
CR. Subtotal	R\$ 56.243.384.810.977.474.495.119,36
CS. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 56.243.384.810.977.474.495.119,36
CS. Subtotal	R\$ 112.486.769.621.954.948.990.238,72
CT. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 112.486.769.621.954.948.990.238,72
CT. Subtotal	R\$ 224.973.539.243.909.897.980.477,44
CU. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 224.973.539.243.909.897.980.477,44
CU. Subtotal	R\$ 449.947.078.487.819.795.960.954,88
CV. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 449.947.078.487.819.795.960.954,88
CV. Subtotal	R\$ 899.894.156.975.639.591.921.909,76
CW. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 899.894.156.975.639.591.921.909,76
CW. Subtotal	R\$ 1.799.788.313.951.279.183.843.819,52
CX. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.799.788.313.951.279.183.843.819,52
CX. Subtotal	R\$ 3.599.576.627.902.558.367.687.639,04
CY. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.599.576.627.902.558.367.687.639,04
CY. Subtotal	R\$ 7.199.153.255.805.116.735.375.278,08
CZ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 7.199.153.255.805.116.735.375.278,08
CZ. Subtotal	R\$ 14.398.306.511.610.233.470.750.556,16
CA. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 14.398.306.511.610.233.470.750.556,16
CA. Subtotal	R\$ 28.796.613.023.220.466.941.501.112,32
CB. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 28.796.613.023.220.466.941.501.112,32
CB. Subtotal	R\$ 57.593.226.046.440.933.883.002.224,64
CC. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 57.593.226.046.440.933.883.002.224,64
CC. Subtotal	R\$ 115.186.452.092.881.867.766.004.449,28
CD. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 115.186.452.092.881.867.766.004.449,28
CD. Subtotal	R\$ 230.372.904.185.763.735.532.008.898,56
CE. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 230.372.904.185.763.735.532.008.898,56
CE. Subtotal	R\$ 460.745.808.371.527.471.064.017.797,12
CF. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 460.745.808.371.527.471.064.017.797,12
CF. Subtotal	R\$ 921.491.616.743.054.942.128.035.594,24
CG. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 921.491.616.743.054.942.128.035.594,24
CG. Subtotal	R\$ 1.842.983.233.486.109.884.256.071.188,48
CH. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.842.983.233.486.109.884.256.071.188,48
CH. Subtotal	R\$ 3.685.966.466.972.219.768.512.342.376,96
CI. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.685.966.466.972.219.768.512.342.376,96
CI. Subtotal	R\$ 7.371.932.933.944.439.537.024.684.753,92
CJ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 7.371.932.933.944.439.537.024.684.753,92
CJ. Subtotal	R\$ 14.743.865.867.888.879.074.049.369.507,84
CK. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 14.743.865.867.888.879.074.049.369.507,84
CK. Subtotal	R\$ 29.487.731.735.777.758.148.098.739.015,68
CL. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 29.487.731.735.777.758.148.098.739.015,68
CL. Subtotal	R\$ 58.975.463.471.555.516.296.197.478.031,36
CM. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 58.975.463.471.555.516.296.197.478.031,36
CM. Subtotal	R\$ 117.950.926.943.111.032.592.394.956.062,72
CN. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 117.950.926.943.111.032.592.394.956.062,72
CN. Subtotal	R\$ 235.901.853.886.222.065.184.789.912.125,44
CO. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 235.901.853.886.222.065.184.789.912.125,44
CO. Subtotal	R\$ 471.803.707.772.444.130.369.579.824.250,88
CP. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 471.803.707.772.444.130.369.579.824.250,88
CP. Subtotal	R\$ 943.607.415.544.888.260.739.159.648.501,76
CQ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 943.607.415.544.888.260.739.159.648.501,76
CQ. Subtotal	R\$ 1.887.214.831.089.776.521.478.313.003,52
CR. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.887.214.831.089.776.521.478.313.003,52
CR. Subtotal	R\$ 3.774.429.662.179.553.042.956.626.007,04
CS. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.774.429.662.179.553.042.956.626.007,04
CS. Subtotal	R\$ 7.548.859.324.359.106.085.913.252.014,08
CT. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 7.548.859.324.359.106.085.913.252.014,08
CT. Subtotal	R\$ 15.097.718.648.718.212.171.826.504.028,16
CU. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 15.097.718.648.718.212.171.826.504.028,16
CU. Subtotal	R\$ 30.195.437.297.436.424.343.653.008.056,32
CV. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 30.195.437.297.436.424.343.653.008.056,32
CV. Subtotal	R\$ 60.390.874.594.872.848.687.306.016.112,64
CW. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 60.390.874.594.872.848.687.306.016.112,64
CW. Subtotal	R\$ 120.781.749.189.745.697.374.612.032.225,28
CX. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 120.781.749.189.745.697.374.612.032.225,28
CX. Subtotal	R\$ 241.563.498.379.491.394.749.224.064.450,56
CY. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 241.563.498.379.491.394.749.224.064.450,56
CY. Subtotal	R\$ 483.126.996.758.982.789.498.448.128.901,12
CZ. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 483.126.996.758.982.789.498.448.128.901,12
CZ. Subtotal	R\$ 966.253.993.517.965.578.996.896.257.802,24
CA. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 966.253.993.517.965.578.996.896.257.802,24
CA. Subtotal	R\$ 1.932.507.987.035.931.157.993.792.515.604,48
CB. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.932.507.987.035.931.157.993.792.515.604,48
CB. Subtotal	R\$ 3.865.015.974.071.862.315.987.585.031.208,96
CC. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 3.865.015.974.071.862.315.987.585.031.208,96
CC. Subtotal	R\$ 7.730.031.948.143.724.631.975.170.062.417,92
CD. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 7.730.031.948.143.724.631.975.170.062.417,92
CD. Subtotal	R\$ 15.460.063.896.287.449.263.950.340.124.835,84
CE. Incidência da Subitem 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 15.460.063.896.287.449.2

PLANTILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.2.13 Salário e Adicional de Férias	
A. 13º Salário	Valor (R\$)
B. Adicional de Férias	Valor (R\$)
C. Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Submódulo 4.3 - Alimentação Maternidade

A. Alimentação maternidade	Valor (R\$)
B. Incidência do Submódulo 4.1 sobre Alimentação Maternidade	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

A. Aviso prévio indenizado	Valor (R\$)
B. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Valor (R\$)
C. Multa em FGTS do aviso prévio indenizado	Valor (R\$)
D. Aviso prévio trabalhado	Valor (R\$)
E. Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Valor (R\$)
F. Multa em FGTS do aviso prévio trabalhado	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Submódulo 4.6 - Custo de Reposição da Profissional Autônoma

A. Custo	Valor (R\$)
B. Projeção por doença	Valor (R\$)
C. Incidência patrimonial	Valor (R\$)
D. Projeção por doença	Valor (R\$)
E. Projeção por acidente de trabalho	Valor (R\$)
F. Outros (especificar)	Valor (R\$)
G. Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Quadro Resumo - Submódulo 4 - Encargos Sociais e Tributários

4.1 Encargos sociais e tributários	Valor (R\$)
4.2 13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
4.3 Alimentação Maternidade	Valor (R\$)
4.4 Custo de reposição da profissional autônoma	Valor (R\$)
4.5 Outros (Especificar)	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A. Custos Indiretos	Valor (R\$)
B. Tributos	Valor (R\$)
C. Lucro	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

A. INSS	Valor (R\$)
B. FICP	Valor (R\$)
C. FICP	Valor (R\$)
D. FICP	Valor (R\$)
E. FICP	Valor (R\$)
F. FICP	Valor (R\$)
G. FICP	Valor (R\$)
H. FICP	Valor (R\$)
I. FICP	Valor (R\$)
J. FICP	Valor (R\$)
K. FICP	Valor (R\$)
L. FICP	Valor (R\$)
M. FICP	Valor (R\$)
N. FICP	Valor (R\$)
O. FICP	Valor (R\$)
P. FICP	Valor (R\$)
Q. FICP	Valor (R\$)
R. FICP	Valor (R\$)
S. FICP	Valor (R\$)
T. FICP	Valor (R\$)
U. FICP	Valor (R\$)
V. FICP	Valor (R\$)
W. FICP	Valor (R\$)
X. FICP	Valor (R\$)
Y. FICP	Valor (R\$)
Z. FICP	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Submódulo 4.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

A. INSS	Valor (R\$)
B. FICP	Valor (R\$)
C. FICP	Valor (R\$)
D. FICP	Valor (R\$)
E. FICP	Valor (R\$)
F. FICP	Valor (R\$)
G. FICP	Valor (R\$)
H. FICP	Valor (R\$)
I. FICP	Valor (R\$)
J. FICP	Valor (R\$)
K. FICP	Valor (R\$)
L. FICP	Valor (R\$)
M. FICP	Valor (R\$)
N. FICP	Valor (R\$)
O. FICP	Valor (R\$)
P. FICP	Valor (R\$)
Q. FICP	Valor (R\$)
R. FICP	Valor (R\$)
S. FICP	Valor (R\$)
T. FICP	Valor (R\$)
U. FICP	Valor (R\$)
V. FICP	Valor (R\$)
W. FICP	Valor (R\$)
X. FICP	Valor (R\$)
Y. FICP	Valor (R\$)
Z. FICP	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)

Submódulo 4.3 - Encargos Previdenciários e FGTS

A. INSS	Valor (R\$)
B. FICP	Valor (R\$)
C. FICP	Valor (R\$)
D. FICP	Valor (R\$)
E. FICP	Valor (R\$)
F. FICP	Valor (R\$)
G. FICP	Valor (R\$)
H. FICP	Valor (R\$)
I. FICP	Valor (R\$)
J. FICP	Valor (R\$)
K. FICP	Valor (R\$)
L. FICP	Valor (R\$)
M. FICP	Valor (R\$)
N. FICP	Valor (R\$)
O. FICP	Valor (R\$)
P. FICP	Valor (R\$)
Q. FICP	Valor (R\$)
R. FICP	Valor (R\$)
S. FICP	Valor (R\$)
T. FICP	Valor (R\$)
U. FICP	Valor (R\$)
V. FICP	Valor (R\$)
W. FICP	Valor (R\$)
X. FICP	Valor (R\$)
Y. FICP	Valor (R\$)
Z. FICP	Valor (R\$)
TOTAL	Valor (R\$)



Anexo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
1	Encargos previdenciários e FGTS		
a	INSS	20,00%	R\$ 326,11
b	SEFII ou SEEC	1,50%	R\$ 23,92
c	SENAI ou SENAC	2,00%	R\$ 31,89
d	FGTS	5,00%	R\$ 79,73
e	SEFII ou SEEC	1,00%	R\$ 15,94
f	Somatório dos itens (a) + (b) + (c) + (d) + (e)	3,03%	R\$ 47,48
g	Somatório dos itens (a) + (b) + (c) + (d) + (e) + (f)	5,48%	R\$ 85,90
h	SEFII ou SEEC	1,50%	R\$ 23,92
	TOTAL	36,00%	R\$ 569,57



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	23078/2019	Projeto Elegância nº 134/2018	
Unidade N°			
Distribuição dos Serviços (Preços Unitários e Totais)			
A	Toda de manutenção da praça (diária/mês)		Preço Anualizado
B	Municipal		2016 (SEAC RS)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Caso Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12
Benefícios do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério VII - 4th semana (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com insalubridade máxima		Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (insalubridade e estresse contratual)		Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional		R\$ 450,00
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		Técnico de Biotério
4	Data Base da categoria (diária/mês)		01/01/2015

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.310,10
B	Adicional de qualificação		R\$ 1.310,10
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)		R\$ 564,45
D	Adicional de retorno		R\$ 564,45
E	Adicional de férias (30%)		R\$ 392,73
F	Adicional de 13º salário (50%)		R\$ 655,05
G	Intervalo intersemanal		R\$ 131,01
H	Outros (especificar)		R\$ 1.926,54
Total de Remuneração			R\$ 1.926,54

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 3,35 x 2 passagens x 25 dias - insalubridade sobre base)		R\$ 209,03
B	Aluguel Alimentação (R\$ 4,90 x 25 dias - insalubridade sobre base)		R\$ 209,03
C	Seguro da vida, invalidez e funeral		R\$ 9,30
D	Plano de Benefício Familiar - Classe 1ª da COT		R\$ 9,30
E	Outros		R\$ 388,37
Total do Benefícios mensais e diários			R\$ 388,37

Módulo 3 - Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 71,62
B	EPI's		R\$ 104,94
C	Equipamentos (Carimbo Contador)		R\$ 3,75
D	Outros (especificar)		R\$ 239,81
Total de Insumos diversos			R\$ 239,81

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
C	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
D	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
E	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
F	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
G	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
H	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
TOTAL		36,00%	R\$ 708,97

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,00%	R\$ 173,97
B	Adicional de Férias	1,00%	R\$ 57,19
C	Subtotal	10,00%	R\$ 231,16
D	Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,41%	R\$ 103,36
TOTAL		16,41%	R\$ 334,52

Submódulo 4.3 - Aluguel de Imóveis			
4.3	Aluguel de Imóveis	%	Valor (R\$)
A	Aluguel de Imóveis	0,37%	R\$ 7,13
B	Encargos do Submódulo 4.1 sobre Aluguel de Imóveis	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL		0,51%	R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Provisão para Rescisão	0,60%	R\$ 11,56
B	Encargos do FGTS sobre provisão rescisão	0,25%	R\$ 6,37
C	Aluguel do FGTS do mês provisão rescisão	4,35%	R\$ 83,80
D	Aluguel provisão rescisão	0,39%	R\$ 7,61
E	Encargos do submódulo 4.1 sobre provisão rescisão	0,14%	R\$ 2,76
F	Aluguel do FGTS do mês provisão rescisão	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL		5,73%	R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Benefício do Profissional Assunto			
4.5	Composição do Custo de Benefício do Profissional Assunto	%	Valor (R\$)
A	Fórmula	9,02%	R\$ 173,77
B	Auxílio por doença	3,33%	R\$ 64,16
C	Licença maternidade	0,78%	R\$ 15,07
D	Auxílio por doença	3,33%	R\$ 64,16
E	Auxílio por doença	1,48%	R\$ 28,61
F	Outros (especificar)	0%	R\$ 0,00
G	Subtotal	17,94%	R\$ 345,61
H	Encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo do Benefício	6,03%	R\$ 127,19
TOTAL		24,24%	R\$ 472,80

Submódulo 4.6 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.6	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	10,00%	R\$ 192,65
B	Encargos Sociais e Trabalhistas	10,37%	R\$ 199,31
C	Encargos Sociais e Trabalhistas	0,61%	R\$ 11,94
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	3,25%	R\$ 62,80
E	Encargos Sociais e Trabalhistas	24,54%	R\$ 472,80
F	Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		54,05%	R\$ 1.039,50

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 38,53
B	Tributos	14,25%	R\$ 274,39
C	Lucro	1,05%	R\$ 19,71
D	Encargos Sociais e Trabalhistas (10%)	7,50%	R\$ 144,49
E	Encargos Sociais e Trabalhistas (10%)	9,00%	R\$ 173,39
F	Encargos Sociais e Trabalhistas (10%)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		24,80%	R\$ 476,50

Módulo 6 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 6.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
6.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
C	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
D	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
E	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
F	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
G	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
H	SEBRAE	1,50%	R\$ 28,90
TOTAL		36,00%	R\$ 708,97

Módulo 7 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
7	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	10,00%	R\$ 192,65
B	Encargos Sociais e Trabalhistas	10,37%	R\$ 199,31
C	Encargos Sociais e Trabalhistas	0,61%	R\$ 11,94
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	3,25%	R\$ 62,80
E	Encargos Sociais e Trabalhistas	24,54%	R\$ 472,80
F	Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		54,05%	R\$ 1.039,50

[illegible]

Identificação do Serviço	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a controlar
1 Acervo de História VIII - Arqs. semipúblicos de documentação em Porto Alegre/RS, com interdição máxima, com adequação ao plano nacional	Foto		1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MANO-DE-OBRA		Tipo de Mão-de-Obra
1.	Tipos de serviços executados	Mão-de-Obra Especializada
2.	Quantidade de serviços executados	Mão-de-Obra Comum
3.	Valor unitário de cada serviço	Mão-de-Obra Comum
4.	Valor total da mão-de-obra	Mão-de-Obra Comum

MODELO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
1. Composição da Remuneração		18
A. Salário Base		14,5
B. Adicional de convivência	22,26	14,5
C. Adicional de alimentação	40 % sobre último Nível	14,5
D. Adicional de transporte	14,5 % sobre último Nível	209,30
E. Adicional de moradia	14,5 % sobre último Nível	79,69
F. Adicional de energia elétrica	14,5 % sobre último Nível	14,5
G. Adicional de água	14,5 % sobre último Nível	14,5
H. Adicional de gás	14,5 % sobre último Nível	14,5
I. Adicional de telefone	14,5 % sobre último Nível	14,5
J. Adicional de internet	14,5 % sobre último Nível	14,5
K. Adicional de celular	14,5 % sobre último Nível	14,5
L. Adicional de seguro	14,5 % sobre último Nível	14,5
M. Adicional de saúde	14,5 % sobre último Nível	14,5
N. Adicional de previdência	14,5 % sobre último Nível	14,5
O. Adicional de aposentadoria	14,5 % sobre último Nível	14,5
P. Adicional de pensão	14,5 % sobre último Nível	14,5
Q. Adicional de indenização	14,5 % sobre último Nível	14,5
R. Adicional de férias	14,5 % sobre último Nível	14,5
S. Adicional de 13º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
T. Adicional de 14º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
U. Adicional de 15º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
V. Adicional de 16º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
W. Adicional de 17º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
X. Adicional de 18º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
Y. Adicional de 19º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
Z. Adicional de 20º salário	14,5 % sobre último Nível	14,5
Total da Remuneração		3.756,70

VALORES BENEFÍCIOS MENSUAIS DIÁRIOS		Valor (R\$)
2. Benefícios Mensuais e Diários		
a. Salário	127,77	94,96
b. Auxílio de Alimentação	14	142,53
c. Seguro de Vida	0,00	0,00
d. Prêmio de Benefício	0,00	0,00
e. Outros	0,00	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		237,49

[illegible]

Anexo 4.3 Encargos previsionalles y FORTS		
4.1 Encargos previsionalles y FORTS	%	Valor (R\$)
A INSS	20,60%	R\$ 551,34
B SICREB - SEC	1,50%	R\$ 38,91
C SICREB - FORT	1,00%	R\$ 25,94
D FORT - FORT	0,25%	R\$ 6,48
E FORT - FORT	0,80%	R\$ 20,52
F FORTS	2,00%	R\$ 51,87
G Outras provisões e reservas (241 + 100% + 100%)	0,20%	R\$ 5,18
TOTAL	26,60%	R\$ 680,47

[illegible]

Subtítulo 4.2 – 43 Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A – 43. Salário		R\$ 173,97
B – Adicional de Férias		R\$ 57,69
SUBTOTAL		R\$ 231,66
Instituição de Salariado 4 – Valor 12 Salário e Adicional de Férias		R\$ 82,20
TOTAL		317,32

Anexo 4.3 - Elementos da Avaliação		Valor (R\$)
4.3.1 Aquisição de Material:		
a	Aquisição de materialidade	R\$ 7,13
b	Materialidade	R\$ 2,52
c	Materialidade	R\$ 0,14
d	Materialidade	R\$ 0,51
TOTAL		R\$ 9,75

[illegible]

Subtotal		Valor (R\$)
A	Preços	173,77
B	Adicional por entrega	64,16
C	Imposto patronal	15,03
D	Aluguel, água	54,25
E	Aluguel por Acidente de Trabalho	28,51
F	Outros (despesa)	0%
G	Subtotal	345,61
H	preço por Subunidade 1 - sobre o Custo de reprodução	17,78
I	TOTAL	472,80

[illegible]

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor (R\$)
5 Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A Custos indiretos	3,69%	R\$ 83,48
B Tributos	1,42%	R\$ 33,54
B1 Impostos Federais (R\$ 1.559)	1,42%	R\$ 33,54
B2 Impostos Estaduais (R\$ 0,00)	0,00%	R\$ 0,00
B3 Tributos Municipais (R\$ 50,94)	0,00%	R\$ 0,00
B4 Tributos Municipais (R\$ 50,94)	0,00%	R\$ 0,00
B5 Custos Tributos (descontar)	0,00%	R\$ 0,00
C Lucro	16,37%	R\$ 396,03
TOTAL		R\$ 2.384,42

[illegible]

ROSE EXTRA FANCIONAL NOTIZIO		
A	4000 EXTRA 50%	465
B	4000 EXTRA 100%	475
C	4000 EXTRA 150%	485
D	4000 EXTRA 200%	495
E	4000 EXTRA 250%	505
F	4000 EXTRA 300%	515
G	4000 EXTRA 350%	525
H	4000 EXTRA 400%	535
I	4000 EXTRA 450%	545
J	4000 EXTRA 500%	555
K	4000 EXTRA 550%	565
L	4000 EXTRA 600%	575
M	4000 EXTRA 650%	585
N	4000 EXTRA 700%	595
O	4000 EXTRA 750%	605
P	4000 EXTRA 800%	615
Q	4000 EXTRA 850%	625
R	4000 EXTRA 900%	635
S	4000 EXTRA 950%	645
T	4000 EXTRA 1000%	655
U	4000 EXTRA 1050%	665
V	4000 EXTRA 1100%	675
W	4000 EXTRA 1150%	685
X	4000 EXTRA 1200%	695
Y	4000 EXTRA 1250%	705
Z	4000 EXTRA 1300%	715
AA	4000 EXTRA 1350%	725
AB	4000 EXTRA 1400%	735
AC	4000 EXTRA 1450%	745
AD	4000 EXTRA 1500%	755
AE	4000 EXTRA 1550%	765
AF	4000 EXTRA 1600%	775
AG	4000 EXTRA 1650%	785
AH	4000 EXTRA 1700%	795
AI	4000 EXTRA 1750%	805
AJ	4000 EXTRA 1800%	815
AK	4000 EXTRA 1850%	825
AL	4000 EXTRA 1900%	835
AM	4000 EXTRA 1950%	845
AN	4000 EXTRA 2000%	855
AO	4000 EXTRA 2050%	865
AP	4000 EXTRA 2100%	875
AQ	4000 EXTRA 2150%	885
AR	4000 EXTRA 2200%	895
AS	4000 EXTRA 2250%	905
AT	4000 EXTRA 2300%	915
AU	4000 EXTRA 2350%	925
AV	4000 EXTRA 2400%	935
AW	4000 EXTRA 2450%	945
AX	4000 EXTRA 2500%	955
AY	4000 EXTRA 2550%	965
AZ	4000 EXTRA 2600%	975
BA	4000 EXTRA 2650%	985
BB	4000 EXTRA 2700%	995
BC	4000 EXTRA 2750%	1005
BD	4000 EXTRA 2800%	1015
BE	4000 EXTRA 2850%	1025
BF	4000 EXTRA 2900%	1035
BG	4000 EXTRA 2950%	1045
BH	4000 EXTRA 3000%	1055
BI	4000 EXTRA 3050%	1065
BJ	4000 EXTRA 3100%	1075
BK	4000 EXTRA 3150%	1085
BL	4000 EXTRA 3200%	1095
BM	4000 EXTRA 3250%	1105
BN	4000 EXTRA 3300%	1115
BO	4000 EXTRA 3350%	1125
BP	4000 EXTRA 3400%	1135
BQ	4000 EXTRA 3450%	1145
BR	4000 EXTRA 3500%	1155
BS	4000 EXTRA 3550%	1165
BT	4000 EXTRA 3600%	1175
BU	4000 EXTRA 3650%	1185
BV	4000 EXTRA 3700%	1195
BW	4000 EXTRA 3750%	1205
BX	4000 EXTRA 3800%	1215
BY	4000 EXTRA 3850%	1225
BZ	4000 EXTRA 3900%	1235
CA	4000 EXTRA 3950%	1245
CB	4000 EXTRA 4000%	1255
CC	4000 EXTRA 4050%	1265
CD	4000 EXTRA 4100%	1275
CE	4000 EXTRA 4150%	1285
CF	4000 EXTRA 4200%	1295
CG	4000 EXTRA 4250%	1305
CH	4000 EXTRA 4300%	1315
CI	4000 EXTRA 4350%	1325
CJ	4000 EXTRA 4400%	1335
CK	4000 EXTRA 4450%	1345
CL	4000 EXTRA 4500%	1355
CM	4000 EXTRA 4550%	1365
CN	4000 EXTRA 4600%	1375
CO	4000 EXTRA 4650%	1385
CP	4000 EXTRA 4700%	1395
CQ	4000 EXTRA 4750%	1405
CR	4000 EXTRA 4800%	1415
CS	4000 EXTRA 4850%	1425
CT	4000 EXTRA 4900%	1435
CU	4000 EXTRA 4950%	1445
CV	4000 EXTRA 5000%	1455
CW	4000 EXTRA 5050%	1465
CX	4000 EXTRA 5100%	1475
CY	4000 EXTRA 5150%	1485
CZ	4000 EXTRA 5200%	149



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	22078-9/2016
Unidade N	Projeto Executivo nº 242216
CATEGORIA DOS SERVIÇOS (de acordo com o RPPS)	
A. Data de apresentação da proposta (diaristância)	Porto Alegre/RS
B. Município/UF	2016 (31/12/16)
C. Área Adm. Convenção ou Sentença Normativa em Diálogo Cível	12
D. Nº de meses da execução contratual	

Unidade do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SUPRVISOR - 44h semanais (6 dias/semana) em Porto Alegre/RS	Pessoa	1

ANEXO II - A - RPPS-001

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra	
1. Tipo de serviço (máximo 3 caracteres)	Técnico de Serviço
2. Descrição do serviço (máximo 100 caracteres)	Técnico de Serviço
3. Categoria profissional vinculada à execução contratual	Técnico de Serviço
4. Data base da categoria (diaristância)	01/07/2016

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1. Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A. Sobre-base	R\$ 2.253,91
B. Adicional de produtividade	R\$ 0,00
C. Adicional de qualificação (40% sobre salário mínimo)	R\$ 0,00
D. Adicional noturno	R\$ 0,00
E. Hora extra adicional	R\$ 0,00
F. Adicional de hora extra	R\$ 0,00
G. Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H. Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração	R\$ 2.253,91

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2. Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A. Transporte (R\$ 3,20 + estacionamento "P" de 1,00) (de acordo com o valor tabelado)	R\$ 4,20
B. Auxílio alimentação (R\$ 14,20 + 25 dias) (de acordo com o valor tabelado)	R\$ 292,60
C. Seguro de vida (máximo de 10% sobre o valor da remuneração)	R\$ 225,39
D. Plano de Benefícios (anuidade devida)	R\$ 0,00
E. Outros	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 322,19

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3. Insumos Diversos	Valor (R\$)
A. Uniformes	R\$ 56,24
B. EPI's	R\$ 0,00
C. Equipamentos	R\$ 0,00
D. Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos	R\$ 56,24

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
A. INSS	R\$ 459,76
B. FGTS	R\$ 33,81
C. Férias (30 dias)	R\$ 2,94
D. 13º Salário	R\$ 4,41
E. Salário Família	R\$ 0,00
F. Salário Educação	R\$ 0,00
G. Salário Saúde	R\$ 0,00
H. Salário Alimentação	R\$ 0,00
I. Salário Transporte	R\$ 0,00
J. Salário Seguro	R\$ 0,00
K. Salário Seguro	R\$ 0,00
L. Salário Seguro	R\$ 0,00
M. Salário Seguro	R\$ 0,00
N. Salário Seguro	R\$ 0,00
O. Salário Seguro	R\$ 0,00
P. Salário Seguro	R\$ 0,00
Q. Salário Seguro	R\$ 0,00
R. Salário Seguro	R\$ 0,00
S. Salário Seguro	R\$ 0,00
T. Salário Seguro	R\$ 0,00
U. Salário Seguro	R\$ 0,00
V. Salário Seguro	R\$ 0,00
W. Salário Seguro	R\$ 0,00
X. Salário Seguro	R\$ 0,00
Y. Salário Seguro	R\$ 0,00
Z. Salário Seguro	R\$ 0,00
Total	R\$ 529,44

MÓDULO 5 - AVALIAÇÃO DE PREÇOS

5. Avaliação de Preços	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67

MÓDULO 6 - CÁLCULO DO PREÇO DE CUSTEIO

6. Cálculo do Preço de Custeio	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67

MÓDULO 7 - CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA

7. Cálculo do Preço de Venda	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67

MÓDULO 8 - CÁLCULO DO PREÇO DE LUCRO

8. Cálculo do Preço de Lucro	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67

MÓDULO 9 - CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA

9. Cálculo do Preço de Venda	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67

MÓDULO 10 - CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA

10. Cálculo do Preço de Venda	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67

MÓDULO 11 - CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA

11. Cálculo do Preço de Venda	Valor (R\$)
A. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
B. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
C. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
D. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
E. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
F. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
G. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
H. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
I. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
J. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
K. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
L. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
M. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
N. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
O. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
P. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Q. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
R. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
S. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
T. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
U. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
V. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
W. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
X. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Y. Custo médio ponderado	R\$ 12,67
Z. Custo médio ponderado	R\$ 12,67





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 1342516
Curso: Matemática da Universidade e EPS

[illegible]

	Value (R\$)
1. 2. 13 Salário Anual da Força	9.03%
A. 1. 2. 2 Salário	209.23
B. 1. 2. 3 Salário	25
C. 1. 2. 4 Salário	15.04%
D. 1. 2. 5 Salário	271.37
E. 1. 2. 6 Salário	4.43%
F. 1. 2. 7 Salário	14.26
G. 1. 2. 8 Salário	19.4
H. 1. 2. 9 Salário	19.4
I. 1. 2. 10 Salário	19.4
J. 1. 2. 11 Salário	19.4
K. 1. 2. 12 Salário	19.4
L. 1. 2. 13 Salário	19.4
M. 1. 2. 14 Salário	19.4
N. 1. 2. 15 Salário	19.4
O. 1. 2. 16 Salário	19.4
P. 1. 2. 17 Salário	19.4
Q. 1. 2. 18 Salário	19.4
R. 1. 2. 19 Salário	19.4
S. 1. 2. 20 Salário	19.4
T. 1. 2. 21 Salário	19.4
U. 1. 2. 22 Salário	19.4
V. 1. 2. 23 Salário	19.4
W. 1. 2. 24 Salário	19.4
X. 1. 2. 25 Salário	19.4
Y. 1. 2. 26 Salário	19.4
Z. 1. 2. 27 Salário	19.4
AA. 1. 2. 28 Salário	19.4
AB. 1. 2. 29 Salário	19.4
AC. 1. 2. 30 Salário	19.4
AD. 1. 2. 31 Salário	19.4
AE. 1. 2. 32 Salário	19.4
AF. 1. 2. 33 Salário	19.4
AG. 1. 2. 34 Salário	19.4
AH. 1. 2. 35 Salário	19.4
AI. 1. 2. 36 Salário	19.4
AJ. 1. 2. 37 Salário	19.4
AK. 1. 2. 38 Salário	19.4
AL. 1. 2. 39 Salário	19.4
AM. 1. 2. 40 Salário	19.4
AN. 1. 2. 41 Salário	19.4
AO. 1. 2. 42 Salário	19.4
AP. 1. 2. 43 Salário	19.4
AQ. 1. 2. 44 Salário	19.4
AR. 1. 2. 45 Salário	19.4
AS. 1. 2. 46 Salário	19.4
AT. 1. 2. 47 Salário	19.4
AU. 1. 2. 48 Salário	19.4
AV. 1. 2. 49 Salário	19.4
AW. 1. 2. 50 Salário	19.4
AX. 1. 2. 51 Salário	19.4
AY. 1. 2. 52 Salário	19.4
AZ. 1. 2. 53 Salário	19.4
BA. 1. 2. 54 Salário	19.4
BB. 1. 2. 55 Salário	19.4
BC. 1. 2. 56 Salário	19.4
BD. 1. 2. 57 Salário	19.4
BE. 1. 2. 58 Salário	19.4
BF. 1. 2. 59 Salário	19.4
BG. 1. 2. 60 Salário	19.4
BH. 1. 2. 61 Salário	19.4
BI. 1. 2. 62 Salário	19.4
BJ. 1. 2. 63 Salário	19.4
BK. 1. 2. 64 Salário	19.4
BL. 1. 2. 65 Salário	19.4
BM. 1. 2. 66 Salário	19.4
BN. 1. 2. 67 Salário	19.4
BO. 1. 2. 68 Salário	19.4
BP. 1. 2. 69 Salário	19.4
BQ. 1. 2. 70 Salário	19.4
BR. 1. 2. 71 Salário	19.4
BS. 1. 2. 72 Salário	19.4
BT. 1. 2. 73 Salário	19.4
BU. 1. 2. 74 Salário	19.4
BV. 1. 2. 75 Salário	19.4
BW. 1. 2. 76 Salário	19.4
BX. 1. 2. 77 Salário	19.4
BY. 1. 2. 78 Salário	19.4
BZ. 1. 2. 79 Salário	19.4
CA. 1. 2. 80 Salário	19.4
CB. 1. 2. 81 Salário	19.4
CC. 1. 2. 82 Salário	19.4
CD. 1. 2. 83 Salário	19.4
CE. 1. 2. 84 Salário	19.4
CF. 1. 2. 85 Salário	19.4
CG. 1. 2. 86 Salário	19.4
CH. 1. 2. 87 Salário	19.4
CI. 1. 2. 88 Salário	19.4
CJ. 1. 2. 89 Salário	19.4
CK. 1. 2. 90 Salário	19.4
CL. 1. 2. 91 Salário	19.4
CM. 1. 2. 92 Salário	19.4
CN. 1. 2. 93 Salário	19.4
CO. 1. 2. 94 Salário	19.4
CP. 1. 2. 95 Salário	19.4
CQ. 1. 2. 96 Salário	19.4
CR. 1. 2. 97 Salário	19.4
CS. 1. 2. 98 Salário	19.4
CT. 1. 2. 99 Salário	19.4
CU. 1. 2. 100 Salário	19.4
CV. 1. 2. 101 Salário	19.4
CW. 1. 2. 102 Salário	19.4
CX. 1. 2. 103 Salário	19.4
CY. 1. 2. 104 Salário	19.4
CZ. 1. 2. 105 Salário	19.4
DA. 1. 2. 106 Salário	19.4
DB. 1. 2. 107 Salário	19.4
DC. 1. 2. 108 Salário	19.4
DD. 1. 2. 109 Salário	19.4
DE. 1. 2. 110 Salário	19.4
DF. 1. 2. 111 Salário	19.4
DG. 1. 2. 112 Salário	19.4
DH. 1. 2. 113 Salário	19.4

	Valor (R\$)
3. Alastamento Maternidade	
a. Alastamento materno	0,37%
b. Incidência de Síndromes A e B	0,14%
TOTAL	0,51%
	11,41

	Valor (R\$)
1. Avalio prêmios indenizados	R\$ 3.52
2. Avalio prêmios indenizados em função do FCTIS sobre avalio prêmios indenizados	R\$ 3.32
3. Avalio prêmios indenizados em função do FCTIS sobre avalio prêmios indenizados	R\$ 669.23
4. Avalio prêmios indenizados em função do FCTIS sobre avalio prêmios indenizados	R\$ 0.39%
5. Avalio prêmios indenizados em função do FCTIS sobre avalio prêmios indenizados	R\$ 8.79
6. Avalio prêmios indenizados em função do FCTIS sobre avalio prêmios indenizados	R\$ 3.73
7. Avalio prêmios indenizados em função do FCTIS sobre avalio prêmios indenizados	R\$ 0.20%
TOTAL	R\$ 5.73%
	R\$ 179.07

Anexo 5 - Custos do Repetição da Profissional Autista		
Custo do Repetição do Custo do Profissional Autista		Valor (R\$)
A - Fatores		
1 - Assistência em Urgência	0,92%	32
2 - Assistência em Emergência	3,33%	116
3 - Assistência Especializada	17,60%	608
4 - Assistência legal	0,70%	24
5 - Assistência por Acidente no Trabalho	3,33%	116
6 - Outros incidentes	1,43%	50
7 - Subtotal	17,54%	606
8 - Subsidio do Sismológico 4 e 1 sobre o Custo de Repetição	0,96%	33
9 - TOTAL	24,54%	845

Estado do Rio de Janeiro - Região 4 - Setor de Saúde e Assistência	
Matrão 4 - Encargos técnicos e administrativos	Valor (R\$)
1. Encargos administrativos e P.S.T.S.	36.40%
2. Encargos de administração de bens	19.47%
3. Manutenção material	0.47%
4. Outras despesas	11.41
5. Outras despesas	5.73%
6. Outras despesas de pessoal	129.07
7. Outras despesas	523.16
8. Outras despesas	0.00%
TOTAL	1.894.31

[illegible]

Mão direita vinculada a execução contábil (valor por empregado)		
Médias 1	Despesa com alimentação	4,5
Médias 2	Despesa com transporte	2.263,1
Médias 3	Despesa com energia elétrica	16,2
Médias 4	Despesa com água	1,5
Médias 5	Despesa com gás	2.014,3
Médias 6	Despesa com telefone	2.520,0
Médias 7	Despesa com aluguel	2.200,0
Médias 8	Despesa com manutenção	2.200,0
Médias 9	Despesa com seguro	2.200,0
Médias 10	Despesa com outros	2.200,0
Valor total por empresa		143

Year	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	



16,80%

Subsídio 4.1 - Provisão para Decêdo			
A	Ativo Provisão Indenizado	0,55%	
	Estimativa da empresa 7,2% dos empregados são substituídos durante o ano (humano da empresa)		
	CALCULO		
	$[(9.037 \times 1) \div 12] \times 100\%$		
	$= [10.012 \times 0,030333] \times 100\%$		
	$= 3.036,66 \times 100\%$		
	$= 3.036,66$		
B	Ativo Provisão Indenizado	0,00%	Apenas Incidência
	Incidência do FGTS sobre ativo provisório indenizado		
	CALCULO		
	$[(10.012 \times 8\%) \div 12] \times 100\%$		
	$= 66,75$		
C	Multa do FGTS sobre o Ativo Provisório Indenizado	0,15%	
	Multa do FGTS (FGTS) - Multa de 10% Contribuição Social - LC 11.001/1 em relação ao percentual do ativo provisório indenizado		
	Cálculo que 10% das empregadas podem contar, essa quantidade recebe sobre as 8% tem incidecentes. Contribuição o pagamento de 10%		
	$[(10.012 \times 7,2) \div 12] \times 5,50 \times 100\%$		
	$= 3.355,20$		
D	Ativo Provisão Trabalhado	0,30%	
	CALCULO		
	Multa de 4 dias de 1 dia de cada 20 dias		
	CALCULO (40 meses do contrato)		
	$[(10.012 \times 4) \div 12] \times 100\%$		
	$= 333,73$		
	$[(10.012 \times 4) \div 12] \times 100\%$		
	$= 333,73$		
	$= 333,73$		
E	Incidência do Subsídio 4.1 sobre Ativo Provisório Trabalhado	0,14%	Apenas Incidência
	Incidência do FGTS sobre o Ativo Provisório Trabalhado		
	Multa de 4 dias de 2 dias - Multa de 10% Contribuição Social - LC 11.001/1 em relação ao percentual do ativo provisório trabalhado		
	$50\% \text{ de } 333,73 \times 100\%$		
	$= 166,87$		
	$= 166,87$		



Suspeição nos Acidentes de Trabalho
 OAKLEY
 F. A. 1973, 24, 3, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132,

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



153114.1342016.10799.4277.30167095140.156



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00134/2016

Às 10:02 horas do dia 30 de setembro de 2016, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 6711 de 30/08/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23078506910/16-79, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00134/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TÉCNICO DE BIOTÉRIO, A SEREM PRESTADOS na UFRGS.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos**Descrição Complementar:** TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS, PORTO ALEGRE (20) POSTOS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 1.228.397,6400**Unidade de fornecimento:** MESES**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.207.792,0400 e com valor negociado a R\$ 1.207.791,9600 .

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Prestação Serviço Supervisor de Pessoal**Descrição Complementar:** SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) POSTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 72.612,1200**Unidade de fornecimento:** MESES**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 63.597,9600 .

Relação de Grupos**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.301.009,7600**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.271.390,0000 e com valor negociado a R\$ 1.271.389,9200 .

Itens do grupo:

- 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 2 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob
79.288.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Não	Não	12	R\$ 102.000,0000	R\$ 1.224.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE (20)						
05.443.410/0001-20	P H RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 102.366,4700	R\$ 1.228.397,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PC POSTOS.						
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 102.366,4700	R\$ 1.228.397,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE BIOTÉRIO ALEGRE (20) POSTOS.						
03.360.551/0001-54	INTERSEPT LTDA	Não	Não	12	R\$ 117.000,0000	R\$ 1.404.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a prestação de serviço Técnicos de Biotério e de Supervisor, de natureza contínua, com o objetivo de garantir o atendimento atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A contratação preço global. A prestação dos serviços realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTI abaixo descrito, podendo ser estendido para outras áreas que a UFRGS adquirir ou utilizar para este fim						
14.010.744/0001-00	A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI - EPP	Sim	Não	12	R\$ 120.000,0000	R\$ 1.440.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE (20)						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	12	R\$ 127.010,0000	R\$ 1.524.120,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE BIOTÉRIO, A SEREM PRESTADOS na UFRGS. TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PC POSTOS.						
94.851.250/0001-89	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 150.000,0000	R\$ 1.800.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE (20)						
09.526.473/0001-00	CLICK SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	Não	Não	12	R\$ 150.000,0000	R\$ 1.800.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE (20)						
00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	Não	12	R\$ 200.000,0000	R\$ 2.400.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE (20)						
10.859.014/0001-19	ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 200.000,0000	R\$ 2.400.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE (20)						
02.095.393/0001-90	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 245.850,9700	R\$ 2.950.211,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÉCNICO DE BIOTÉRIO 44 HORAS,PORTO ALEGRE produtividade adotada é de 36hs e 44horas semanais de segunda a sábado. A quantidade de pessoal na execução do contrato será de 30 Técnicos de Biotério. O sindicato é o SEAC/SINDASSEIO, Registrado no número RS000099/2016, em 25/01/2016 com data base vigente até a presente data.						
14.290.200/0001-30	FREDERICO ANTONIO TAYLOR CARDOSO GESTAO COMERCIAL - EPP	Sim	Sim	12	R\$ 500.000,0000	R\$ 6.000.000,
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de Serviços Técnicos (GRUPO 1)-TÉCNICO HORAS,PORTO ALEGRE (20) POSTOS.						



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regis
R\$ 6.000.000,0000	14.290.200/0001-30	30/09/2016 10:02:00
R\$ 2.950.211,6400	02.095.393/0001-90	30/09/2016 10:02:00
R\$ 2.400.000,0000	00.660.928/0001-00	30/09/2016 10:02:00
R\$ 2.400.000,0000	10.859.014/0001-19	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.800.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.800.000,0000	09.526.473/0001-00	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.524.120,0000	00.482.840/0001-38	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.440.000,0000	14.010.744/0001-00	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.404.000,0000	03.360.551/0001-54	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.228.397,6400	05.443.410/0001-20	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.228.397,6400	02.531.343/0001-08	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.224.000,0000	79.283.065/0001-41	30/09/2016 10:02:00
R\$ 1.228.397,6000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 10:29:17
R\$ 1.290.263,4000	10.859.014/0001-19	30/09/2016 10:36:00
R\$ 1.311.000,0000	00.660.928/0001-00	30/09/2016 10:52:20
R\$ 1.241.045,0400	10.859.014/0001-19	30/09/2016 10:58:40
R\$ 1.228.877,9300	10.859.014/0001-19	30/09/2016 11:00:00
R\$ 1.232.402,0000	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:00:10
R\$ 1.272.000,0000	02.095.393/0001-90	30/09/2016 11:00:50
R\$ 1.223.900,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:01:00
R\$ 1.229.202,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:01:10
R\$ 1.223.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:01:30
R\$ 1.228.302,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:01:40
R\$ 1.222.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:02:00
R\$ 1.227.302,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:02:10
R\$ 1.222.000,0000	10.859.014/0001-19	30/09/2016 11:02:20
R\$ 1.221.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:02:40
R\$ 1.226.302,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:02:40
R\$ 1.225.302,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:03:10
R\$ 1.220.000,0000	10.859.014/0001-19	30/09/2016 11:03:10
R\$ 1.219.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:03:40
R\$ 1.223.302,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:03:50
R\$ 1.218.900,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:04:10
R\$ 1.223.292,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:04:10
R\$ 1.218.500,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:04:40
R\$ 1.222.892,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:04:50
R\$ 1.217.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:05:10
R\$ 1.221.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:05:20
R\$ 1.210.820,7700	10.859.014/0001-19	30/09/2016 11:05:30
R\$ 1.210.500,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:06:00
R\$ 1.214.892,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:06:00
R\$ 1.210.300,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:06:20
R\$ 1.214.692,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:06:20
R\$ 1.210.250,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:06:50
R\$ 1.214.642,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:07:00
R\$ 1.210.230,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:07:10
R\$ 1.214.622,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:07:20
R\$ 1.210.210,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:07:40
R\$ 1.214.602,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:07:50
R\$ 1.210.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:08:10
R\$ 1.214.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:08:20



R\$ 1.209.950,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:08:51
R\$ 1.214.342,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:09:00
R\$ 1.214.000,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:09:29
R\$ 1.209.930,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:09:31
R\$ 1.214.322,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:09:39
R\$ 1.209.910,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:10:01
R\$ 1.214.302,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:10:17
R\$ 1.209.899,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:10:40
R\$ 1.214.291,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:10:48
R\$ 1.209.880,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:11:17
R\$ 1.214.272,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:11:21
R\$ 1.209.870,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:11:48
R\$ 1.214.262,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:11:57
R\$ 1.209.850,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:12:19
R\$ 1.214.242,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:12:29
R\$ 1.209.830,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:13:09
R\$ 1.214.222,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:13:19
R\$ 1.228.000,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:13:48
R\$ 1.209.800,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:14:06
R\$ 1.214.192,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:14:10
R\$ 1.209.700,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:14:30
R\$ 1.214.092,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:14:39
R\$ 1.209.650,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:15:21
R\$ 1.214.000,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:15:30
R\$ 1.214.042,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:15:38
R\$ 1.209.630,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:15:51
R\$ 1.214.022,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:16:00
R\$ 1.209.610,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:16:11
R\$ 1.214.002,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:16:24
R\$ 1.209.500,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:16:41
R\$ 1.213.892,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:16:47
R\$ 1.209.400,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:17:11
R\$ 1.213.792,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:17:21
R\$ 1.213.800,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:17:31
R\$ 1.209.300,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:17:41
R\$ 1.213.692,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:17:49
R\$ 1.209.250,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:18:11
R\$ 1.213.592,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:18:11
R\$ 1.209.100,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:18:31
R\$ 1.213.492,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:18:39
R\$ 1.208.900,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:19:07
R\$ 1.213.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:19:11
R\$ 1.213.292,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:19:30
R\$ 1.213.292,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:19:30
R\$ 1.208.500,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:19:51
R\$ 1.212.892,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:20:07
R\$ 1.208.400,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:20:11
R\$ 1.212.792,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:20:20
R\$ 1.208.350,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:20:40
R\$ 1.212.742,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:20:51
R\$ 1.208.300,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:21:01
R\$ 1.212.692,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:21:14
R\$ 1.213.700,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:21:19



R\$ 1.208.150,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:21:28
R\$ 1.212.542,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:21:37
R\$ 1.208.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:21:50
R\$ 1.212.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:22:00
R\$ 1.207.900,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:22:11
R\$ 1.212.292,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:22:21
R\$ 1.207.800,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:22:34
R\$ 1.212.192,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:22:46
R\$ 1.213.500,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:22:59
R\$ 1.207.750,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:23:07
R\$ 1.212.142,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:23:08
R\$ 1.207.700,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:23:21
R\$ 1.211.500,0000	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:23:29
R\$ 1.207.500,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:23:51
R\$ 1.207.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:24:11
R\$ 1.211.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:24:21
R\$ 1.206.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:24:41
R\$ 1.210.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:24:47
R\$ 1.205.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:25:01
R\$ 1.209.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:25:09
R\$ 1.204.500,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:25:28
R\$ 1.208.892,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:25:31
R\$ 1.204.300,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:25:51
R\$ 1.208.692,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:26:07
R\$ 1.204.200,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:26:24
R\$ 1.208.592,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:26:27
R\$ 1.204.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:26:48
R\$ 1.208.392,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:26:51
R\$ 1.203.900,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:27:08
R\$ 1.213.000,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:27:17
R\$ 1.208.292,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:27:17
R\$ 1.203.800,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:27:29
R\$ 1.208.192,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:27:40
R\$ 1.203.750,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:27:51
R\$ 1.208.142,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:28:00
R\$ 1.203.700,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:28:21
R\$ 1.208.092,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:28:21
R\$ 1.212.800,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:28:28
R\$ 1.203.600,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:28:41
R\$ 1.207.992,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:28:46
R\$ 1.203.400,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:29:06
R\$ 1.207.792,0400	00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:29:16

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/09/2016 10:17:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/09/2016 10:40:42	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/09/2016 11:00:42.
Encerrado	30/09/2016 11:29:26	Item encerrado
Aceite	04/10/2016 10:05:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 1.207.792,0400 e com a R\$ 1.207.791,9600. Motivo: Para fins de arredondamento.

Habilitado 04/10/2016 10:38:53 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSER
CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 1.207.792,0400 e cor
a R\$ 1.207.791,9600.



Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Não	Não	12	R\$ 6.000,0000	R\$ 72.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
05.443.410/0001-20	P H RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 6.051,0100	R\$ 72.612,12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 6.051,0100	R\$ 72.612,12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
03.360.551/0001-54	INTERSEPT LTDA	Não	Não	12	R\$ 6.583,0000	R\$ 78.996,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a prestação de serviços Técnicos de Biotério e de Supervisor, de natureza contínua, com o objetivo de garantir o atendimento atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A contratação preço global. A prestação dos serviços realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTI abaixo descrito, podendo ser estendido para outras áreas que a UFRGS adquirir ou utilizar para este fim						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	12	R\$ 7.702,7500	R\$ 92.433,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE BIOTÉRIO, A SEREM PRESTADOS na UFRGS. SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
09.526.473/0001-00	CLICK SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	Não	Não	12	R\$ 8.000,0000	R\$ 96.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
14.010.744/0001-00	A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI - EPP	Sim	Não	12	R\$ 8.000,0000	R\$ 96.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	Não	12	R\$ 10.000,0000	R\$ 120.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
10.859.014/0001-19	ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 12.000,0000	R\$ 144.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P						
02.095.393/0001-90	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 16.819,7900	R\$ 201.837,48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P produtividade adotada é de 44horas semanais de segunda a sábado. A quantidade de pessoal q execução do contrato será de 01 Supervisor. O sindicato é o SEAC/SINDASSEIO, Registrado no M RS000099/2016, em 25/01/2016 com data base vigente até a presente data.						
94.851.250/0001-89		Não	Não	12	R\$ 50.000,0000	R\$ 600.000,00



CCS SERVICOS
TERCEIRIZADOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) P
14.290.200/0001-30 FREDERICO Sim Sim 12 R\$ 200.000,0000 R\$ 2.400.000,
ANTONIO TAYLOR
CARDOSO
GESTAO
COMERCIAL - EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal (GRUPO 1
SERVIÇOS DE SAÚDE 44HORAS(01) POSTO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regis
R\$ 2.400.000,0000	14.290.200/0001-30	30/09/2016 10:02:01
R\$ 600.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 10:02:01
R\$ 201.837,4800	02.095.393/0001-90	30/09/2016 10:02:01
R\$ 144.000,0000	10.859.014/0001-19	30/09/2016 10:02:01
R\$ 120.000,0000	00.660.928/0001-00	30/09/2016 10:02:01
R\$ 96.000,0000	09.526.473/0001-00	30/09/2016 10:02:01
R\$ 96.000,0000	14.010.744/0001-00	30/09/2016 10:02:01
R\$ 92.433,0000	00.482.840/0001-38	30/09/2016 10:02:01
R\$ 78.996,0000	03.360.551/0001-54	30/09/2016 10:02:01
R\$ 72.612,1200	05.443.410/0001-20	30/09/2016 10:02:01
R\$ 72.612,1200	02.531.343/0001-08	30/09/2016 10:02:01
R\$ 72.000,0000	79.283.065/0001-41	30/09/2016 10:02:01
R\$ 66.000,0000	00.482.840/0001-38	30/09/2016 10:32:01
R\$ 79.882,9200	10.859.014/0001-19	30/09/2016 10:36:11
R\$ 75.000,7300	00.660.928/0001-00	30/09/2016 10:52:01
R\$ 63.597,9600	00.482.840/0001-38	30/09/2016 10:53:51
R\$ 69.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 10:56:31
R\$ 76.835,7600	10.859.014/0001-19	30/09/2016 10:59:11
R\$ 72.612,1200	02.095.393/0001-90	30/09/2016 11:01:01
R\$ 76.000,0000	10.859.014/0001-19	30/09/2016 11:02:41
R\$ 68.000,0000	94.851.250/0001-89	30/09/2016 11:03:01
R\$ 75.319,1800	10.859.014/0001-19	30/09/2016 11:03:31
R\$ 72.000,0000	02.531.343/0001-08	30/09/2016 11:07:31
R\$ 72.600,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:13:21
R\$ 71.999,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:16:51
R\$ 71.799,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:18:51
R\$ 71.599,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:22:21
R\$ 71.499,0000	05.443.410/0001-20	30/09/2016 11:27:01

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/09/2016 10:17:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/09/2016 10:40:42	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/09/2016 11:00:42.
Encerrado	30/09/2016 11:29:26	Item encerrado
Aceite	04/10/2016 10:05:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERV CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 63.597,9600.
Habilitado	04/10/2016 10:38:53	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CON CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 63.597,9600.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.



HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Não	Não	-	R\$ 1.296.000,00
05.443.410/0001-20	P H RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.301.009,76
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.301.009,76
03.360.551/0001-54	INTERSEPT LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.482.996,00
14.010.744/0001-00	A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI - EPP	Sim	Não	-	R\$ 1.536.000,00
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.616.553,00
09.526.473/0001-00	CLICK SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.896.000,00
94.851.250/0001-89	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.400.000,00
00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	Não	-	R\$ 2.520.000,00
10.859.014/0001-19	ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.544.000,00
02.095.393/0001-90	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 3.152.049,12
14.290.200/0001-30	FREDERICO ANTONIO TAYLOR CARDOSO GESTAO COMERCIAL - EPP	Sim	Sim	-	R\$ 8.400.000,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/10/2016 10:10:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/10/2016 10:24:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/09/2016 10:02:26	BOM DIA SENHORES LICITANTES: Meu nome é MARCELO ASCONAVIETA P UFRGS (fone 51 3308.3055). Estou iniciando os trabalhos do presente pre a partir deste momento estou dando início a Sessão Pública deste pregão. propostas recebidas a fim de classificá-las para a etapa competitiva. Log Grupo para oferta de lances.
Pregoeiro	30/09/2016 10:02:57	Permaneçam logados. Estejam atentos a todas as informações inseridas Pregão Eletrônico, haja vista os esclarecimentos e informações apresent sessão sobre os procedimentos a serem adotados por Vossas Ser
Pregoeiro	30/09/2016 10:03:44	SENHORES LICITANTES O CHAT DO PRESENTE PREGÃO É PRA SER ACOM NELE HÁ INFORMAÇÕES IMPORTANTES DE TODO O ANDAMENTO DO PRE EM HIPÓTESE NEHUMA O PREGOEIRO ACEITARÁ DESCULPAS DOS LICIT ESTAVAM ACOMPANHANDO O CHAT E NÃO ACATARAM O SOLICITADO
Pregoeiro	30/09/2016 10:05:00	Senhores licitantes. Alerto que de acordo com o inciso III do Artigo 13 do de 31 de maio de 2005, o licitante será RESPONSÁVEL por todas as trans efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e proposta e seus lances.
Pregoeiro		



	30/09/2016 10:05:13	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de n inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua de IV do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).
Pregoeiro	30/09/2016 10:06:44	Senhores licitantes, RESSALTO que as cotações deverão obedecer rigorosa o Edital em relação às especificações e características dos serviços, sob cumprimento de tais exigências acarretarem sérios problemas e a PUNIÇ envolvida...
Pregoeiro	30/09/2016 10:07:06	...portanto, aquelas ofertas que não estejam enquadradas nessas exigênci com o menor preço que seu autor peça sua retirada, e as que estiverem c que nem efetuem lances.
Pregoeiro	30/09/2016 10:07:51	Como requisito para participação neste Pregão, sua empresa declarou em sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à p o licitante às sanções previstas neste Edital.
Pregoeiro	30/09/2016 10:09:29	A T E N Ç Ã O: Se sua empresa não atender na íntegra os documentos so 42, alíneas a),b),c),d),e),f) e g) por favor não de lance ou peça a retirada se insistir em participar sem os devidos documentos sua empresa será e sanções previstas no presente edital.
Pregoeiro	30/09/2016 10:12:28	A T E N Ç Ã O: O posto Técnico em biotério - 36 horas - 6 dias na semana máxima - adicional noturno - parcial - Perfil VIII - Creal Vale, tem 1 hora dia de segunda a sexta de trabalho em horário noturno, e mais 6 horas de nos sábados ou domingos conforme escala... h
Pregoeiro	30/09/2016 10:13:06	... e o posto Técnico em biotério - 36 horas - 6 dias na semana - insalub adicional noturno - Perfil IX - Creal Vale tem 6 horas por dia de trabalho na carga horária é em horário noturno) nos seis dias da semana
Pregoeiro	30/09/2016 10:16:56	Senhores licitantes: Estou abrindo o Grupo de itens para iniciar a etapa de atentos às mensagens durante a realização da sessão. Elas podem conti importantes para todos os participantes. Favor permanecerem LO
Pregoeiro	30/09/2016 10:18:28	Senhores licitantes, o Grupo de itens já está aberto, favor iniciarem se
Pregoeiro	30/09/2016 10:21:00	Lembro aos licitantes que tenham a mão os documentos de habilitação, i item 42, alíneas a),b),c),d),e),f) e g) do Edital convocatório para que sejam e-mail pregoeiro@ufrgs.br logo após a solicitação do Pregoeiro no chat do
Pregoeiro	30/09/2016 10:32:59	Srs. licitantes, solicito celeridade nos lances, a fim de agilizar o andame
Sistema	30/09/2016 10:40:42	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 11:00 de 30/09/2016, após is encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/09/2016 11:01:52	Senhores licitantes, fiquem atentos, os itens (Grupo) já entraram em EM ALEATÓRIO e poderão ser fechados a qualquer momento.
Sistema	30/09/2016 11:29:29	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase c propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompar aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	30/09/2016 11:30:06	Senhores licitantes: Estou passando para a fase de ACEITAÇÃO das prop atentos às mensagens durante a realização da sessão. Elas podem conti importantes para todos os participantes. Favor permanecerem LO
Pregoeiro	30/09/2016 11:32:32	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Senhor licitante, favor a PROPOSTA para ANÁLISE devidamente preenchida. Na proposta d impreterivelmente o constante no item 9.2 e seus sub itens 9.2.1; 9.2.2 9.2.5; 9.2.6; 9.2.7; 9.2.8; 9.2.9; 9.2.10 e 9.3. Faltando algum dado na p será aceita e recusada conforme item 9.5 do presente Edital
Pregoeiro	30/09/2016 11:32:44	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Enviar também o Co Procuração e a Declaração Domicilio Bancário (Anexo II do ed
Pregoeiro	30/09/2016 11:33:46	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Para HABILITAÇ(enviados os documentos constantes no item 42, alíneas a),b),c),d),e),f) algum documento para habilitação poderá tornar sua empresa INABILITAC tirado on line no dia da abertura do presente pregão...
Pregoeiro	30/09/2016 11:34:07	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ...se constar algum do o mesmo deverá ser enviado, o não envio do documento vencido tornar inabilitada.
Pregoeiro	30/09/2016 11:34:45	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DO ENVIO DOS D SOLICITADOS: A PROPOSTA juntamente com os documentos de HABILIT estar em uma pasta de nome Pregão 134 2016 e deverá ser enviada p pregoeiro@ufrgs.br . Fiquem atentos e não deixem faltar nenhum docum pasta, pois o pregoeiro não aceitará email fora do prazo estipulado

00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:34:51	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
00.482.840/0001-38	30/09/2016 11:35:30	Por favor, qual prazo para envio?
Pregoeiro	30/09/2016 11:40:07	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Por estarmos próximo almoço sua empresa tem até às 16:00hs de hoje para o envio de todos os solicitados no chat do presente pregão.
Pregoeiro	30/09/2016 11:42:49	Senhores licitantes, no momento estou aguardando os documentos solicitados LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA que apresentou o menor Licitante atento a todas as informações inseridas no chat deste Pregão
Pregoeiro	30/09/2016 14:49:50	Senhores licitantes, no momento estou ANALISANDO os documentos enviados LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, permaneçam atentos as mensagens no chat do presente Pregão.
Pregoeiro	30/09/2016 15:58:25	SENHORES LICITANTES, CONFORME CONSTA NO CAPÍTULO 34 DO PRECATORIO SOLICITAREI ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SETOR COMPETENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS A RESPEITO DA PROPOSTA E PLANILHAS DE PREÇOS APRESENTADO PELA EMPRESA LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Pregoeiro	30/09/2016 16:01:42	Senhores licitantes, estou encerrando a presente sessão. Retomarei às 04.10.2016 às 10:00hs para dar prosseguimento ao presente Pregão. FICAMOS LOGADOS nesta data e horário....Obrigado.
Pregoeiro	04/10/2016 10:00:14	Bom dia senhores licitantes, estou retornando a sessão, permaneçam atentos as mensagens inseridas no chat do presente pregão.
Pregoeiro	04/10/2016 10:06:47	Senhores licitantes: informo que a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA teve sua proposta aceita e habilitada.
Pregoeiro	04/10/2016 10:07:51	Senhores licitantes, permaneçam LOGADOS. Estou passando para a fase de Realizarei consulta no SICAF e CNDT da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e análise dos mesmos.
Pregoeiro	04/10/2016 10:08:55	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Senhor licitante, solicito a publicação o envio de todos os documentos já enviados anteriormente para enviar na forma de ANEXO para o COMPRASNET.
Sistema	04/10/2016 10:10:31	Senhor fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNDT 00.482.840/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	04/10/2016 10:24:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 00.482.840/0001-38, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	04/10/2016 10:38:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na sessão pública'.
Pregoeiro	04/10/2016 10:39:11	Senhores licitantes: informo que a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA teve sua proposta aceita e habilitada e o prazo para Registro de Intenção de Recursos se encerra.
Pregoeiro	04/10/2016 10:39:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/10/2016 10:39:26
Pregoeiro	04/10/2016 10:40:46	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Senhor fornecedor, solicito a apresentação de DOCUMENTOS ORIGINAIS ou cópias, devidamente autenticadas, junta com a PROPOSTA ORIGINAL ajustada. A proposta deve estar atualizada de acordo com os dados obtidos na fase de aceitação/negociação.
Pregoeiro	04/10/2016 10:41:01	Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - AVISO: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA ORIGINAL AJUSTADA DEVERÃO SER ENVIADOS PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES/CPL - AVENIDA PAULO GAMA, 110, - 5º ANDAR - JARDIM DA REITORIA - BAIRRO FARROUPILHA - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91201-900
Pregoeiro	04/10/2016 10:41:27	Senhores licitantes, havendo Intenção de Recurso para o presente Pregão, os prazos legais por lei será informado. Não havendo intenção de Recurso, a sessão será encerrada. A UFRGS agradece a participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	04/10/2016 10:38:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	04/10/2016 10:39:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/10/2016 10:39:26

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos recursos. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto nº 7.790/2013.

mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:41 horas do dia 04 de outubro de 2016, cuja ata foi lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCELO UTZ ASCONAVIETA
Pregoeiro Oficial



JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

VINICIUS DE OLIVEIRA VIEIRA
Equipe de Apoio

JOSE ROBERTO DUARTE COLCHETE
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Divisão de Protocolo

Autuado em / / 20..... Folha nº: 115

Número do processo (NUP): Matrícula do servidor:

Assinatura: Eva Rossy

CONTABILIDADE:

Classificação: 3.3.390.37.01

Visto: [assinatura]

03/06/2017

2563 - L

PI: 1126 RILB000

PTRES 108958

FONTE: 8100

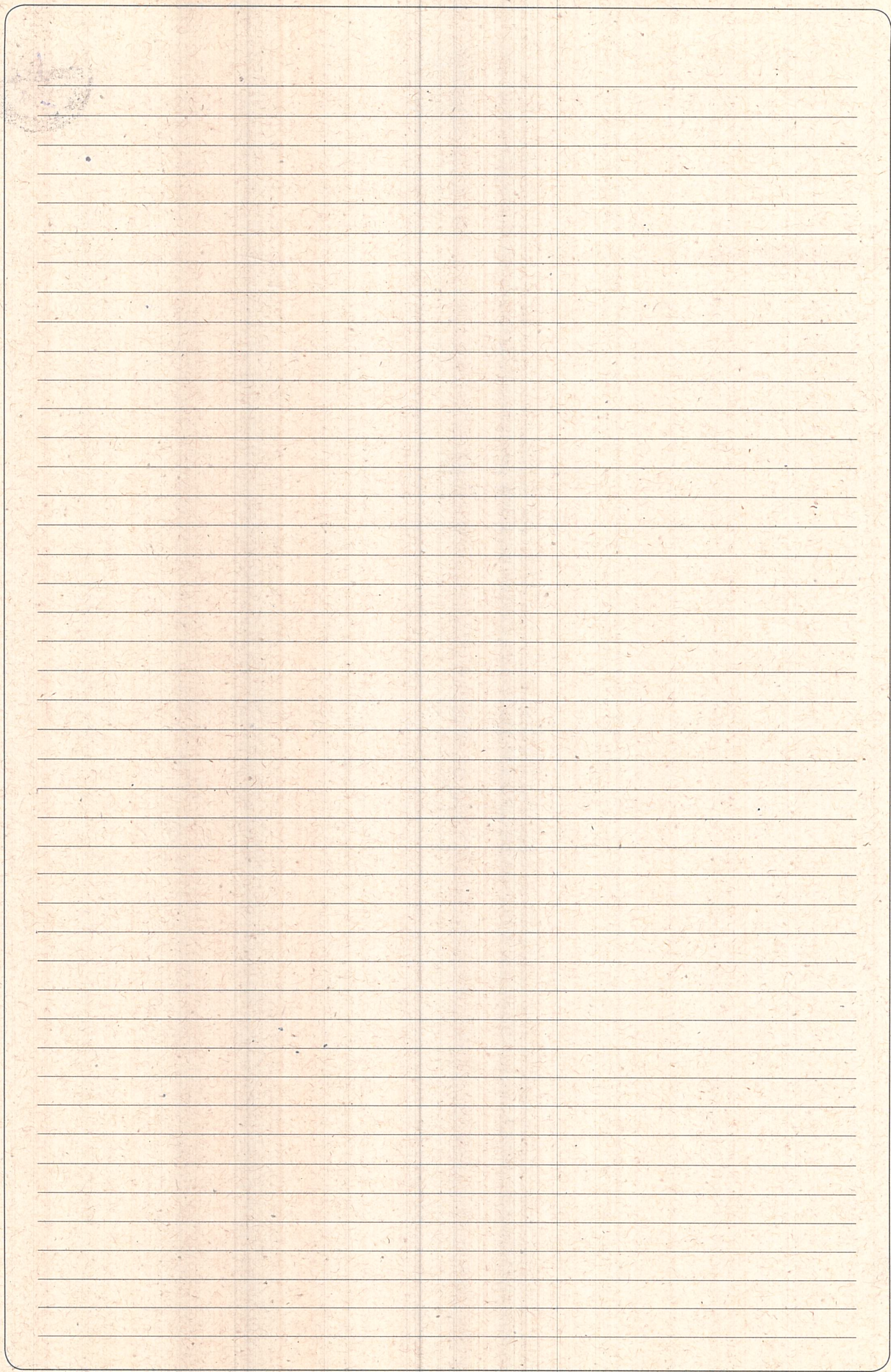
CREDOR

MINUTA: 20227

CNPJ

ROR NE 800059

R\$ 106.999,92





SERVIÇOS

ISO9001



PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016

DATA DA ABERTURA: 30/09/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ: 00.482.840/0001-38

ENDEREÇO: Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Bairro Ipiranga - São José/SC

FONE/FAX: (48) 3733-3101

E-MAIL: licitacoes@liderancaserv.com.br

SITE: www.liderancaserv.com.br

AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: AG. 3425-8 C/C: 75.669-6

1 - OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TÉCNICO DE BIOTÉRIO, A SEREM PRESTADOS na UFRGS.

2 - PREÇO DO SERVIÇO:

Grupo 1	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor 12 Meses
ITEM					
1	Técnico em biotério 44 horas - Porto Alegre (20) Postos - Cód. 2563-1	Meses	12	R\$ 100.649,33	R\$ 1.207.791,96
2	Supervisor de Serviços de Saúde - 44 horas - Porto Alegre (1) Posto - Cód. 2562-3	Meses	12	R\$ 5.299,83	R\$ 63.597,96
TOTAL					R\$ 1.271.389,92

um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos

A validade de proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do prego.

O preço ofertados englobam todos os custos e oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, com todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

Prazo de execução: a vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e havendo interesse mútuo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Declaramos que instalaremos escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Referência Salarial: SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, vigência de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro, registro no MTE nº RS000099/2016.

Caso nossa empresa seja vencedora o responsável pela assinatura do contrato será o Sr. William Lopes de Aguiar, Gerente Comercial, RG: 3.975.588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, brasileiro, casado.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Liderança Limpeza e Conservação Ltda
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Karina Valenza
Representante

POLÍTICA DE QUALIDADE

A liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor Presidente

MATRIZ

São José / SC - Fone: (48) 3733-3101
Rua Antônio Mariano de Souza, 775
Bairro Ipiranga - Cep 88.111-510

FILIAIS

Belo Horizonte / MG | Rio de Janeiro / RJ
Cuiabá / MT | São Paulo / SP
Curitiba / PR | Vitória / ES
Porto Alegre / RS

ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS

Campinas / SP | Joinville / SC
Chapecó / SC | Pelotas / RS
Divinópolis / MG | Ribeirão Preto / SP
Goiania / GO

Site: www.lideranca.com.br
E-mail: lideranca@lideranca.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS					
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil I - Creal Centro	3	R\$ 5.066,74	R\$ 15.200,23	R\$ 182.402,76
2	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil II - Biotério Farmácia	1	R\$ 4.920,77	R\$ 4.920,77	R\$ 59.049,24
3	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil III - Biotério Biofísica	1	R\$ 4.926,01	R\$ 4.926,01	R\$ 59.112,12
4	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil IV - Biotério Bioquímica	4	R\$ 5.019,55	R\$ 20.078,19	R\$ 240.938,28
5	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil V - Biotério Bioquímica	2	R\$ 4.970,26	R\$ 9.940,53	R\$ 119.286,36
6	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil VI - Creal Vale	4	R\$ 5.255,36	R\$ 21.021,42	R\$ 252.257,04
7	Técnico em biotério 44 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - Perfil VII - Creal Vale	3	R\$ 4.970,80	R\$ 14.912,41	R\$ 178.948,92
8	Técnico em biotério 36 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - adicional noturno parcial - Perfil VIII - Creal Vale	1	R\$ 4.438,37	R\$ 4.438,37	R\$ 53.260,44
9	Técnico em biotério 36 horas 6 dias na semana insalubridade máxima - adicional noturno - Perfil IX - Creal Vale	1	R\$ 5.211,40	R\$ 5.211,40	R\$ 62.536,80
10	Supervisor - 44 horas - 6 dias da semana - sem risco - Perfil X - Creal Vale	1	R\$ 5.299,83	R\$ 5.299,83	R\$ 63.597,96
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 105.949,16
cento e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos					
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 1.271.389,92
hum milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos					


Liderança Limpeza e Conservação Ltda
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Karina Valenza
Representante

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	23076.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério I - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra**Mão-de-obra vinculada à execução contratual****Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

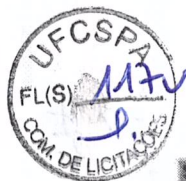
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base)	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 35,81
B	EPI's	R\$ 281,31
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 320,37

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
Subtotal			R\$ 231,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
TOTAL			R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL			R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL			R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	9,02%	R\$ 173,77
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C	Licença paternidade	0,78%	R\$ 15,03
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal			R\$ 345,61
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
TOTAL			R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 85,09
B	Tributos	14,25%	R\$ 722,01
B1	Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 83,60
B2	Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 385,07
B3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 253,34
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,21
TOTAL			R\$ 812,31

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.926,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 388,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 320,37
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.619,15
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.254,43
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 812,31
Valor Total por empregado			R\$ 5.066,74

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$ 34,55
B	Hora Extra 100%	R\$ 46,06
C	Adicional Noturno	R\$ 4,61

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério II - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 35,81
B	EPI's	R\$ 158,74
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 197,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97

(Assinatura)



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
Subtotal			R\$ 231,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
TOTAL			R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL			R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL			R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	9,02%	R\$ 173,77
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C	Licença paternidade	0,78%	R\$ 15,03
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal			R\$ 345,61
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
TOTAL			R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 82,64
B	Tributos	14,25%	R\$ 701,21
B1	Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 81,19
B2	Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 373,98
B3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 246,04
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,06
TOTAL			R\$ 788,91

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.926,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 388,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 197,80
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.619,15
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.131,86
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 788,91
Valor Total por empregado			R\$ 4.920,77

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$ 33,55
B	Hora Extra 100%	R\$ 44,73
C	Adicional Noturno	R\$ 4,47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério III - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 35,81
B	EPI's	R\$ 163,14
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 202,20

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97

RD



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

		Valor (R\$)
4.2 13º Salário e Adicional de Férias		
A 13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
Subtotal	12,04%	R\$ 231,96
C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
TOTAL	16,47%	R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

		Valor (R\$)
4.3 Afastamento Maternidade:		
A Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL	0,51%	R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

		Valor (R\$)
4.4 Provisão para Rescisão		
A Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,56
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,51
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL	5,73%	R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A Férias	9,02%	R\$ 173,77
B Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C Licença paternidade	0,78%	R\$ 15,03
D Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal	17,94%	R\$ 345,61
G Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
TOTAL	24,54%	R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

		Valor (R\$)
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2 13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3 Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4 Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5 Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6 Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	84,05%	R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A Custos Indiretos		2,00%	R\$ 82,73
B Tributos		14,25%	R\$ 701,96
B1. Tributos Federais (PIS 1,65%)		1,65%	R\$ 81,28
B2. Tributos Federais (COFINS 7,60%)		7,60%	R\$ 374,38
B3. Tributos Municipais (ISSQN)		5,00%	R\$ 246,30
B4. Outros Tributos (especificar)		0,00%	R\$ -
C Lucro		0,12%	R\$ 5,06
TOTAL		16,37%	R\$ 789,75

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

		(R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.926,54
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 388,37
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 202,20
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.619,15
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.136,26
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 789,75
Valor Total por empregado		R\$ 4.926,01

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A Hora Extra 50%	R\$ 33,59
B Hora Extra 100%	R\$ 44,78
C Adicional Noturno	R\$ 4,48

119

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério IV - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 860,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 71,62
B	EPI's	R\$ 205,87
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 280,74

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97

20



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
Subtotal			R\$ 231,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
TOTAL			R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL			R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL			R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	9,02%	R\$ 173,77
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C	Licença paternidade	0,78%	R\$ 15,03
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal			R\$ 345,61
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
TOTAL			R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 84,30
B	Tributos	14,25%	R\$ 715,29
B1	Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 82,82
B2	Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 381,49
B3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 250,98
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,16
TOTAL			R\$ 804,75

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.926,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	388,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	280,74
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.619,15
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.214,80
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	804,75
Valor Total por empregado			R\$ 5.019,55

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$	34,22
B	Hora Extra 100%	R\$	45,63
C	Adicional Noturno	R\$	4,56

[Assinatura]

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério V - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base)	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 71,62
B	EPI's	R\$ 164,49
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 239,36

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97

Alt



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
	Subtotal	12,04%	R\$ 231,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
	TOTAL	16,47%	R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
	TOTAL	0,51%	R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,66
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D	Aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 7,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
	TOTAL	5,73%	R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	9,02%	R\$ 173,77
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C	Licença maternidade	0,78%	R\$ 15,03
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
	Subtotal	17,94%	R\$ 345,61
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
	TOTAL	24,54%	R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL	84,05%	R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 83,47
B	Tributos	14,25%	R\$ 708,26
	B1. Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 82,01
	B2. Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 377,74
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 248,51
	B4. Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,11
	TOTAL	16,37%	R\$ 796,84

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.926,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 388,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 239,36
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.619,15
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.173,42
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 796,84
	Valor Total por empregado	R\$ 4.970,26

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$ 33,89
B	Hora Extra 100%	R\$ 45,18
C	Adicional Noturno	R\$ 4,52

[Assinatura]

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério VI - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base)	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 47,50
B	EPI's	R\$ 428,00
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 478,75

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97

[Assinatura]

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
Subtotal			R\$ 231,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
TOTAL			R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL			R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL			R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	9,02%	R\$ 173,77
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C	Licença paternidade	0,78%	R\$ 15,03
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal			R\$ 345,61
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
TOTAL			R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 88,26
B	Tributos	14,25%	R\$ 748,89
B1	Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 86,71
B2	Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 399,41
B3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 262,77
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,40
TOTAL			R\$ 842,55

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.920,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	388,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	478,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.619,15
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.412,81
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	842,55
Valor Total por empregado			R\$ 5.255,36

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$	35,83
B	Hora Extra 100%	R\$	47,78
C	Adicional Noturno	R\$	4,78

Alt

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério VII - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra**Mão-de-obra vinculada à execução contratual****Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.376,10
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 550,44
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.926,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 79,93
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 388,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 71,62
B	EPI's	R\$ 184,94
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 239,81

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 385,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,16
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,12
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 57,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,56
	TOTAL	36,80%	R\$ 708,97



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A 13º Salário	9,03%	R\$ 173,97
B Adicional de Férias	3,01%	R\$ 57,99
Subtotal	12,04%	R\$ 231,96
C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 85,36
TOTAL	16,47%	R\$ 317,32

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,13
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,62
TOTAL	0,51%	R\$ 9,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 11,56
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 0,92
C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,80
D Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,51
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,76
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,76
TOTAL	5,73%	R\$ 110,31

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A Férias	9,02%	R\$ 173,77
B Ausência por doença	3,33%	R\$ 64,15
C Licença maternidade	0,78%	R\$ 15,03
D Ausências legais	3,33%	R\$ 64,15
E Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 28,51
F Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal	17,94%	R\$ 345,61
G Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 127,19
TOTAL	24,54%	R\$ 472,80

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 708,97
4.2 13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 317,32
4.3 Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 9,75
4.4 Custo de rescisão	5,73%	R\$ 110,31
4.5 Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 472,80
4.6 Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	84,05%	R\$ 1.619,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A Custos Indiretos	2,00%	R\$ 83,48
B Tributos	14,26%	R\$ 708,34
B1. Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 82,02
B2. Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 377,78
B3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 248,54
B4. Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C Lucro	0,12%	R\$ 5,11
TOTAL	16,37%	R\$ 796,93

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.926,54
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 388,37
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 239,81
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.619,15
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.173,87
E Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 796,93
Valor Total por empregado	R\$ 4.970,80

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A Hora Extra 50%	R\$ 33,89
B Hora Extra 100%	R\$ 45,19
C Adicional Noturno	R\$ 4,52

Handwritten signature/initials.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério VIII - 36h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima - com adicional noturno parcial	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.125,90
B	Adicional de peniculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 450,36
D	Adicional noturno ((salário + insalubridade)/180 horas * nº de horas noturnas * nº dias trabalhados no mês * 20%)	R\$ 79,69
E	Hora noturna adicional ((salário + insalubridade)/180 h * nº hs noturnas * nº dias trabalhados no mês * 7,5 min de redução * 50% hora extra)	R\$ 74,71
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Remuneração	R\$ 1.756,70

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passageiros * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 94,95
B	Auxílio Alimentação (R\$ 7,25 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 149,53
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª do CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 253,86

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 71,62
B	EPI's	R\$ 164,94
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos diversos	R\$ 239,81

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 351,34
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,35
C	SENAC ou SENAC	1,00%	R\$ 17,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,51
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,92
F	FGTS	8,00%	R\$ 140,54
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 52,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,54
	TOTAL	36,80%	R\$ 646,47

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 158,63
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 52,88
	Subtotal	12,04%	R\$ 211,51
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 77,83
	TOTAL	16,47%	R\$ 289,34



Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
4.3 Afastamento Maternidade:			
A Afastamento maternidade	0,37%	R\$	8,50
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$	2,39
TOTAL	0,51%	R\$	8,89

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
4.4 Provisão para Rescisão			
A Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$	10,54
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$	0,84
C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$	78,42
D Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$	6,85
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$	2,52
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$	3,43
TOTAL	5,73%	R\$	100,60

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A Férias	9,02%	R\$	158,45
B Ausência por doença	3,33%	R\$	58,50
C Licença paternidade	0,78%	R\$	13,70
D Ausências legais	3,33%	R\$	58,50
E Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$	26,00
F Outros (especificar)	0%	R\$	-
Subtotal	17,94%	R\$	315,15
G Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$	115,98
TOTAL	24,54%	R\$	431,13

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	646,47
4.2 13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$	289,34
4.3 Afastamento maternidade	0,51%	R\$	8,89
4.4 Custo de rescisão	5,73%	R\$	100,60
4.5 Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$	431,13
4.6 Outros (Especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL	84,05%	R\$	1.476,43

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor (R\$)
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		
A Custos Indiretos	2,00%	R\$	74,64
B Tributos	14,25%	R\$	632,47
B1. Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$	73,23
B2. Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$	337,32
B3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$	221,92
B4. Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C Lucro	0,12%	R\$	4,56
TOTAL	16,37%	R\$	711,57

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.756,70
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 253,86
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 239,81
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.476,43
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.726,80
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 711,57
	Valor Total por empregado	R\$ 4.438,37

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$ 36,99
B	Hora Extra 100%	R\$ 49,32
C	Adicional Noturno	R\$ 4,93

Handwritten signature/initials.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico de Biotério IX - 36h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS, com Insalubridade máxima - com adicional noturno	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.125,90
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário base)	R\$ 450,36
D	Adicional noturno ((salário + insalubridade)/160 horas * nº de horas noturnas * nº dias trabalhados no mês * 20%)	R\$ 273,22
E	Hora noturna adicional ((salário + insalubridade)/160 h * nº hs noturnas * nº dias trabalhados no mês * 7,5 min de redução * 50% hora extra)	R\$ 182,98
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Remuneração		R\$ 2.109,39

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 94,95
B	Auxílio Alimentação (R\$ 7,25 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 149,53
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª de CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 253,86

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 71,62
B	EPI's	R\$ 164,94
C	Equipamentos (Carrinho Container)	R\$ 3,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 239,81

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 421,88
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 31,64
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,09
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,73
F	FGTS	8,00%	R\$ 168,75
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 63,28
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,66
TOTAL		36,80%	R\$ 776,25

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 190,48
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 63,49
Subtotal		12,04%	R\$ 253,97
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 93,46
TOTAL		16,47%	R\$ 347,43



Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 7,80
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,87
TOTAL		0,51%	R\$ 10,67

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 12,66
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 91,76
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 8,23
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 3,03
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 4,11
TOTAL		5,73%	R\$ 120,80

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	9,02%	R\$ 190,27
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 70,24
C	Licença paternidade	0,78%	R\$ 16,45
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 70,24
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 31,22
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal		17,94%	R\$ 378,42
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 139,26
TOTAL		24,54%	R\$ 517,68

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 776,25
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 347,43
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 10,67
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 120,80
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 517,68
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		84,05%	R\$ 1.772,83

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 87,52
B	Tributos	14,25%	R\$ 742,63
B1	Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 85,99
B2	Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 396,07
B3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 260,57
B4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,36
TOTAL		16,37%	R\$ 835,51

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.109,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 253,86
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 239,81
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.772,83
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.375,89
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 835,51
Valor Total por empregado			R\$ 5.211,40

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$ 43,43
B	Hora Extra 100%	R\$ 57,90
C	Adicional Noturno	R\$ 5,79

(Assinatura)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	23078.506910/2016-79
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 134/2016

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016 (SEAC RS)
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SUPERVISOR - 44h semanais (6 dias/semana), em Porto Alegre/RS	Posto	1

Anexo III - A - Mão-de-obra**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Biotério
2	Salário Mínimo Nacional	R\$ 880,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Biotério
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.253,91
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40 % sobre salário mínimo)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Remuneração		R\$ 2.253,91

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ((R\$ 3,25 média estimativa * 2 passagens * 25 dias) - (desconto 6% salário base))	R\$ 27,27
B	Auxílio Alimentação (R\$ 14,50 * 25 dias) - desconto de 17,5% como participação do colaborador	R\$ 299,06
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 24ª da CCT	R\$ 9,38
E	Outros	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 335,71

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,24
B	EPI's	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 36,24

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 450,78
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,81
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,54
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,51
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,35
F	FGTS	8,00%	R\$ 180,31
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00% x FAP 1)	3,00%	R\$ 67,62
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,52
TOTAL		36,80%	R\$ 829,44



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	9,03%	R\$ 203,53
B	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 67,84
Subtotal			R\$ 271,37
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,43%	R\$ 99,86
TOTAL			R\$ 371,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,37%	R\$ 8,34
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 3,07
TOTAL			R\$ 11,41

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,60%	R\$ 13,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ 1,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 98,05
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 8,79
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 3,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 4,40
TOTAL			R\$ 129,07

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	9,02%	R\$ 203,30
B	Ausência por doença	3,33%	R\$ 75,06
C	Licença paternidade	0,78%	R\$ 17,58
D	Ausências legais	3,33%	R\$ 75,06
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,48%	R\$ 33,36
F	Outros (especificar)	0%	R\$ -
Subtotal			R\$ 404,36
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,60%	R\$ 148,80
TOTAL			R\$ 553,16

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 829,44
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,47%	R\$ 371,23
4.3	Afastamento maternidade	0,51%	R\$ 11,41
4.4	Custo de rescisão	5,73%	R\$ 129,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24,54%	R\$ 553,16
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.894,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,42%	R\$ 18,98
B	Tributos	14,25%	R\$ 755,23
	B1. Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 87,45
	B2. Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 402,79
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 264,99
	B4. Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,12%	R\$ 5,45
TOTAL			R\$ 779,66

Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.253,91
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 335,71
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 36,24
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.894,31
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.520,17
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 779,66
Valor Total por empregado			R\$ 5.299,83

HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO

A	Hora Extra 50%	R\$ 36,14
B	Hora Extra 100%	R\$ 48,18
C	Adicional Noturno	R\$ 4,82

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016

Custo Mensal dos Uniformes e EPI's

Descrição – Uniformes - Perfil I, II e III	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Semestre	Ano
Camisetas manga longa (algodão); Malha PV (Padrão)	Unidade	Semestre	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50	R\$ 81,00
Camiseta manga curta (algodão); Malha PV (Padrão)	Unidade	Semestre	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50	R\$ 69,00
Calça Comprida (100% algodão); Tecido Unioffice Cedro (Padrão)	Unidade	Semestre	3	R\$ 22,50	R\$ 67,50	R\$ 135,00
Jaleco manga longa (100% algodão) com identificação da empresa; Tecido Unioffice Cedro (Padrão)	Unidade	Semestre	3	R\$ 24,12	R\$ 72,36	R\$ 144,72
VALOR ANUAL UNIFORMES						R\$ 429,72
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 35,81

Descrição – Uniformes - Perfil IV, V, VII, VIII, IX	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Semestre	Ano
Camisetas manga longa (algodão); Malha PV (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00	R\$ 162,00
Camiseta manga curta (algodão); Malha PV (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00	R\$ 138,00
Calça Comprida (100% algodão); Tecido Unioffice Cedro (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00	R\$ 270,00
Jaleco manga longa (100% algodão) com identificação da empresa; Tecido Unioffice Cedro (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 24,12	R\$ 144,72	R\$ 289,44
VALOR ANUAL UNIFORMES						R\$ 859,44
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 71,62

Descrição – Uniformes - Perfil VI	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Semestre	Ano
Camisetas manga longa (algodão); Malha PV (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00	R\$ 162,00
Camiseta manga curta (algodão); Malha PV (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00	R\$ 138,00
Calça Comprida (100% algodão); Tecido Unioffice Cedro (Padrão)	Unidade	Semestre	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00	R\$ 270,00
VALOR ANUAL UNIFORMES						R\$ 570,00
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 47,50

Descrição – Uniformes - Supervisor	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Semestre	Ano
Blazer, manga longa em Oxford	Unidade	Semestre	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Calça Social em Oxford	Unidade	Semestre	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Camisa social branca manga longa	Unidade	Semestre	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Camisa social branca manga curta	Unidade	Semestre	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Pulôver em lã gola V	Unidade	Ano	1	R\$ 52,85	R\$ 52,85	R\$ 52,85
Crachá	Unidade	Ano	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
VALOR ANUAL UNIFORMES						R\$ 434,85
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 36,24

EPI's - Perfil I	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30	R\$ 111,60
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	1	R\$ 12,94	R\$ 1,08	R\$ 12,94
Fouca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	0	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,68	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	4	R\$ 2,65	R\$ 10,60	R\$ 127,20
Botas Brancas tipo Galochas	Par	Anual	1	R\$ 28,99	R\$ 2,50	R\$ 28,99
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	2	R\$ 26,73	R\$ 8,91	R\$ 106,02
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	3	R\$ 12,99	R\$ 6,50	R\$ 77,94
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	1	R\$ 23,48	R\$ 1,96	R\$ 23,48
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	4	R\$ 109,40	R\$ 36,13	R\$ 433,60
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	4	R\$ 9,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00	R\$ 756,00
Propé	Par	Mensal	0	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C1)	Unidade	Semestre	0	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -
Propé de pernas	Par	Mensal	0	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ -
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 281,31

[Assinatura]



EPI's - Perfil II	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 37,20
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	1	R\$ 12,94	R\$ 1,08	R\$ 12,94
Touca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	0	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,56	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	1	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 31,80
Botas Brancas tipo Galocha	Par	Anual	1	R\$ 29,99	R\$ 2,50	R\$ 29,99
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	2	R\$ 26,73	R\$ 8,91	R\$ 106,92
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	1	R\$ 12,99	R\$ 2,17	R\$ 25,98
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	0	R\$ 23,45	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	0	R\$ 108,40	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	0	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -
Propé	Par	Mensal	0	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C)	Unidade	Semestre	0	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -
Propé de perna	Par	Mensal	0	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 158,74

EPI's - Perfil III	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30	R\$ 111,60
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	1	R\$ 12,94	R\$ 1,08	R\$ 12,94
Touca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	0	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,56	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	2	R\$ 2,65	R\$ 5,30	R\$ 63,60
Botas Brancas tipo Galocha	Par	Anual	1	R\$ 29,99	R\$ 2,50	R\$ 29,99
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	1	R\$ 26,73	R\$ 4,46	R\$ 53,46
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	1	R\$ 12,99	R\$ 2,17	R\$ 25,98
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	0	R\$ 23,45	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	0	R\$ 108,40	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	0	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -
Propé	Par	Mensal	0	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C)	Unidade	Semestre	0	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -
Propé de perna	Par	Mensal	0	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 163,14

EPI's - Perfil IV	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 37,20
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	1	R\$ 12,94	R\$ 1,08	R\$ 12,94
Touca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	0	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,56	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	1	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 31,80
Botas Brancas tipo Galocha	Par	Anual	1	R\$ 29,99	R\$ 2,50	R\$ 29,99
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	2	R\$ 26,73	R\$ 8,91	R\$ 106,92
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	1	R\$ 12,99	R\$ 2,17	R\$ 25,98
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	0	R\$ 23,45	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	0	R\$ 108,40	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	0	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -
Propé	Par	Mensal	180	R\$ 0,26	R\$ 47,12	R\$ 565,49
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C)	Unidade	Semestre	0	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -
Propé de perna	Par	Mensal	0	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 206,87

RO

EPI's - Perfil V	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20	R\$ 74,40
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	1	R\$ 12,94	R\$ 1,08	R\$ 12,94
Touca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	0	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,56	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	2	R\$ 2,65	R\$ 5,30	R\$ 63,60
Botas Brancas tipo Galocha	Par	Anual	1	R\$ 29,99	R\$ 2,50	R\$ 29,99
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curta ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	2	R\$ 26,73	R\$ 8,91	R\$ 106,92
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	1	R\$ 12,99	R\$ 2,17	R\$ 25,98
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	0	R\$ 23,45	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	0	R\$ 108,40	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	0	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -
Propé	Par	Mensal	0	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C)	Unidade	Semestre	0	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -
Propé de perna	Par	Mensal	0	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 164,49

EPI's - Perfil VI	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	0	R\$ 3,10	R\$ -	R\$ -
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	0	R\$ 12,94	R\$ -	R\$ -
Touca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	200	R\$ 0,20	R\$ 39,62	R\$ 475,44
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,56	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	0	R\$ 2,65	R\$ -	R\$ -
Botas Brancas tipo Galocha	Par	Anual	0	R\$ 29,99	R\$ -	R\$ -
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curta ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	2	R\$ 26,73	R\$ 8,91	R\$ 106,92
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	0	R\$ 12,99	R\$ -	R\$ -
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	0	R\$ 23,45	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	0	R\$ 108,40	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	0	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -
Propé	Par	Mensal	180	R\$ 0,26	R\$ 47,12	R\$ 565,49
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C)	Unidade	Semestre	20	R\$ 36,76	R\$ 129,20	R\$ 1.550,40
Propé de perna	Par	Mensal	180	R\$ 0,36	R\$ 64,80	R\$ 777,60
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 428,00

EPI's - Perfil VII	Unidade	Período Reposição	Qtde	Preço Unitário	Mês	Ano
Máscara semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeiras, névoas e vapores orgânicos)	Unidade	Mensal	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30	R\$ 111,60
Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,07	R\$ 4,19	R\$ 50,26
Óculos de Segurança para proteção dos olhos contra partículas volantes e produtos químicos	Unidade	Anual	1	R\$ 12,94	R\$ 1,08	R\$ 12,94
Touca descartável em TNT	Unidade	Mensal	60	R\$ 0,11	R\$ 6,59	R\$ 79,13
Luva Látex	Par	Mensal	0	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -
Luva nitrílica	Par	Mensal	200	R\$ 0,64	R\$ 127,56	R\$ 1.530,72
Luva de Borracha para limpeza	Par	Mensal	1	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 31,80
Botas Brancas tipo Galocha	Par	Anual	1	R\$ 29,99	R\$ 2,50	R\$ 29,99
Calçado de Segurança tipo sapato (branco) fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curta ao cromo, palmilha de montagem em não tecido sem biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade; Padrão Empresa	Par	Semestre	2	R\$ 26,73	R\$ 8,91	R\$ 106,92
Avental branco longo de NAPA	Unidade	Semestre	1	R\$ 12,99	R\$ 2,17	R\$ 25,98
Respirador semi-facial com filtro duplo combinado (mecânico e químico) contra poeira, névoa, vapores orgânicos, cloro e amônia	Unidade	Anual	0	R\$ 23,45	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição vapores orgânicos, cloro e amônia, multigases	Unidade	Anual	0	R\$ 108,40	R\$ -	R\$ -
Cartucho para reposição proteção para poeira, névoa	Unidade	Anual	0	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Luva descartável 80 cm comprimento	Par	Mensal	0	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -
Propé	Par	Mensal	0	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -
Macacão de segurança contra produtos químicos, tecido com aplicação de barreira para ácidos corrosivos (Nível C)	Unidade	Semestre	0	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -
Propé de perna	Par	Mensal	0	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -
PARCELA MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 164,94

200



Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

A Férias e Adicional de Férias CÁLCULO: $= [(1 + 12) + ((1 / 12) / 12) \times 100] =$ $= [0,0903 \times 100] =$ $= 9,03\%$	9,03%
B Ausência por Doença Estatísticas: 12 faltas em 1 ano CÁLCULO: $\{ [(12 + 30) + 12] \times 100 \} =$ $= \{ [0,333 + 12] \times 100 \} =$ $= \{ 0,0333 \times 100 \} =$ $= 3,33\%$	3,33%
C Licença Paternidade DADOS: Estatísticas da empresa: porcentagem dos funcionários que tomam-se pais em um ano Fórmula: $= [(5 + 30) + 12] \times \% \text{ dos empregados que tomam-se pais em um ano } \times 100$ CÁLCULO: 56% dos funcionários tomam-se pais em um ano, o cálculo será: $= [(5 + 30) + 12] \times 0,564 \times 100 =$ $= \{ (0,1666 + 12) \times 0,56 \} \times 100 =$ $= \{ 0,013889 \times 0,56 \} \times 100 =$ $= 0,0078 \times 100 =$ $= 0,78\%$	0,78%
D Ausências Legais DADOS: Parâmetro: em média 12 ausências no ano CÁLCULO: $= [((12 + 30) + 12) \times 100] =$ $= \{ [0,4 + 12] \times 100 \} =$ $= \{ 0,0333 \times 100 \} =$ $= 3,33\%$	3,33%
E Ausência por Acidente de trabalho DADOS: Estatística: 35,5% sofrem acidente durante o ano CÁLCULO: $= [((15 + 30) + 12) \times 0,3553] \times 100 =$ $= \{ [0,5 + 12] \times 0,355 \} \times 100 =$ $= 0,0148 \times 100 =$ $= 1,48\%$	1,48%

[Handwritten signature]

Obs : O modelo utiliza o Regime de Tributação Lucro Real. A empresa deverá utilizar o seu Regime de Tributação indicando as respectivas alíquotas no item C, do Módulo 5.



Regime de Tributação: Lucro Real

CONTA VINCULADA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo		01/01/17 a 31/12/17 SEEAC/SINDASSEIO/RS (que inclui POA)
D	Número de meses de execução contratual		12
Identificação do serviço			
Tipo de serviço:		Unidade	Quantidade total a contratar
Técnico em Bioterismo		Posto	3,00
44 horas semanais de segunda a sábado			
Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.			
ANEXO ----- A			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Bioterismo	
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.490,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2016	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base (valor para somente 1 Técnico em Bioterismo) - CBO: 3201-05		1.490,00
B	Adicional de insalubridade (40% do SB - Item 5.1.4 Termo de referência)	40,00%	596,00
C	Adicional noturno		
D	Hora noturna adicional		
E	Adicional de hora-extra		
F	Outros (especificar)		
Total da remuneração			2.086,00
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx26) - (6%xB)]		121,20
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,05	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor =(VA*26)-((VA*26)*0,175)		333,55
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (CCT 2017):	R\$ 15,55	-
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro contra riscos de acidente de trabalho Como não tem mais essa exigência na CCT não pode descontar do empregado		0,00
F	Plano de benefício familiar (cláusula 24 da CCT 2017) Cálculo do valor = R\$ 10,06 Sem participação do empregado		10,06
G	Outros (especificar)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			464,81
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (Apresentar o custo total das peças elencadas no item 5.1.2 e dividir por 12 meses)		65,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos (Apresentar o custo do equipamento elencado no item 5.1.6 e dividir por 12 meses)		30,00
D	EPIs (Apresentar o custo total das peças elencadas no item 5.1.3 e dividir por 12 meses)		98,00
Total de insumos diversos			193,00
Nota: Valores mensais por empregado			



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	417,20
B	SESI ou SESC	1,50%	31,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,86
D	INCRA	0,20%	4,17
E	Salário educação	2,50%	52,15
F	FGTS	8,00%	166,88
G	Seguro acidente de trabalho (RATxFAP) Cálculo: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3 % FAP = 1,00	3,0000%	62,58
H	SEBRAE	0,60%	12,52
TOTAL			767,65

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	173,76
Subtotal		173,76
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	63,94
TOTAL		237,7

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3\text{Rem})/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,55
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,57
TOTAL		2,12

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	10,47
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,84
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	5,01
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \text{ meses do contrato}\} \times 90\%$ dos empregados	36,51
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	13,44
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	99,29
TOTAL		165,56

4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	252,41
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	28,97
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,43
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	17,15
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,68
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		299,64
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	110,27
TOTAL		409,91

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	767,65
4.2	13º (décimo terceiro) salário	237,70
4.3	Afastamento maternidade	2,12
4.4	Custo de rescisão	165,56
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	409,91
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.582,94

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	4.326,75		
A	Custos Indiretos	20,00%	865,35		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	5.192,10		
B	Lucro	20,00%	1.038,42		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	6.230,52		
C	Tributos	-	-		
C.1 Tributos Federais (especificar)		-	-		
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		7,60%	552,21		
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		1,65%	119,89		
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-	-		
C.3 Tributos Municipais (especificar):		-	-		
a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)		5,00%	363,30		
		TOTAL	2.939,17		
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	1.035,40		
Cálculo dos Tributos Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)					
Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado					
ANEXO -----B					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		2.086,00		
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		464,81		
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		193,00		
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.582,94		
Subtotal (A + B + C + D)			4.326,75		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos		2.939,17		
Valor total por empregado			7.265,92		
ANEXO -----C					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Técnico em Bioterismo	R\$	1	R\$	3	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ANEXO -----D					
Valor global da proposta					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)				
B	Valor mensal do serviço				
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					

Elaine Rei
Elaine Maria M. F. dos Reis
Técnica em Contabilidade
UFCSPA - SIAPE nº: 1456001

EM BRANCO

PESQUISA DE PREÇOS							
ITEM	SERVIÇO	QTD	EMPRESAS			Preço Médio	Preço Médio
			Liderança Serviços	UFRGS	planilha de preços	Unitário	Anual
			00482840/0001-38	Pregão 134/2016	dep. Contabilidade		
1	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	3	7.366,45	7.066,74	7.265,92	R\$ 7.233,04	R\$ 260.389,32
Valor Estimado da Despesa mensal						R\$ 21.699,11	

Valor mensal de cada empresa	22.099,35	21.200,22	21.797,76
------------------------------	-----------	-----------	-----------

Informamos que a pesquisa de preços mantém conformidade com a IN nº 5, de 27 de junho de 2014, SLTI do MPOG onde foram consultados outras licitações de Órgãos Públicos Federais e uma cotação detalhada através da Planilha de preços de fornecedor do mercado, sendo que os preços mantêm coerencia e compatibilidade de valores.

7366,45 x 24 =



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



A Pesquisa de Mercado

- A pesquisa de mercado para a formação do preço médio se baseou em orçamento fornecido por empresas de contratação de pessoal, em atas de pregões eletrônicos e preços obtidos por outros Órgão Públicos.

- Após a obtenção dos orçamentos e o planilhamento dos dados, analisamos minuciosamente a variação dos valores ofertados. Observamos se eles se mantêm próximos ou se há valores muito discrepantes.

- Enfatizamos que sempre consideramos a importância da obtenção de parâmetros adequados que possam embasar a aquisição dos produtos, ou seja, que os preços estão dentro da exequibilidade e que não resultarão em despesa economicamente desvantajosa para Administração.

Enfim, a pesquisa de preços foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 e a IN 03 de 20 de abril de 2017.

Porto Alegre, 22 de junho de 2017.

Luciana Pierry Duerrewald,

Comissão de Licitações - UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Requisitante: Biotério

Requisição Nº: 33826

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Descrição/Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado Anual (3 técnicos)
1	Prestação de serviços de Técnicos de Biotério- (3 técnicos)	260.389.32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser contratados, para atender a necessidade de serviços de técnicos de biotério que tratam os animais alocados no Biotério da UFCSPA. Este serviço é fundamental para manutenção dos projetos de pesquisa em andamento, pois são os técnicos que garantem as condições ambientais, a alimentação e o acompanhamento diário destes animais. Atualmente, quem faz este serviço são funcionários terceirizados da limpeza, porém, em função da ampliação da demanda por produção de animais e utilização dos mesmos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão da Universidade, além da modificação dos sistemas de criação e alojamento de animais, há a necessidade de adequar os quantitativos a necessidade da UFCSPA. Considerando que existem vários indicadores, quantitativos e qualitativos, que influenciam a necessidade do serviço, como: o quantitativo de números de animais alojados nas dependências da UFCSPA, incremento no *status* sanitário dos animais, maior complexidade da criação e alojamento, melhoria nos controles ambientais, número de projetos de pesquisa aprovados pelo Comitê de Ética com o Uso de Animais entre outros repercutindo de forma direta na qualidade dos animais.

Atenderá a demanda de pesquisa tanto nos cursos de graduação (aulas práticas) quanto pós-graduação e extensão universitária, cuja manutenção depende do bom andamento da prestação dos serviços de técnicos de biotério. Considerando ainda que os técnicos de biotério não constam do plano de cargos ativos da UFCSPA, se faz necessária a contratação do serviço através de empresa terceirizada.

3. FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. **Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:**

Descrição resumida do cargo: Manejam e cuidam da saúde de animais de biotério; auxiliam em experimentação animal manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

preparam o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; monitoram as condições ambientais e físicas do biotério; descartam material biológico; operam máquinas e equipamentos. As atividades são desempenhadas segundo boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

3.2.1. Atividades Específicas:

- a) Manejar animais envolvendo a higiene, contação, sexagem e separação de animais;
- b) Cuidar da saúde de animais de biotério, incluindo ministrar medicamento e substâncias e fazer curativos conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- c) Auxiliar em experimentação animal, incluindo a coleta de material biológico conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- d) Preparar ambientes e materiais aplicados ao bioterismo, incluindo a esterilização de materiais, limpeza de caixas e gaiolas, limpeza de pesquisa e do ambiente;
- e) Monitorar condições ambientais e físicas de biotério, como temperatura, luminosidade ventilação e infra-estrutura.
- f) Operar máquinas e equipamentos, como autoclave, e outras pertinentes a atividade;
- g) Trabalhar com biossegurança, utilizando somente os produtos indicados pela supervisão do biotério para higienização, e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- h) Descartar materiais biológicos, seguindo a normativa da UFCSPA para realizar a separação transporte e descarte de resíduos do biotério;
- i) Realizar eutanásia dos animais conforme orientação técnica e supervisão do médico veterinário responsável.
- j) Realizar demais atividades pertinentes a função no mesmo grau de complexidade, conforme CBO-3201-05.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Requisitos;

Ensino médio completo, no mínimo 6 meses de experiência profissional na área, conhecimentos básicos de informática e preferencialmente com curso na área de trabalho (bioterismo/animais de laboratório) ou graduação (concluída ou em andamento) em ciências biológicas, ciências veterinárias ou de área da saúde.

Deverá ser apresentada a comprovação documental dos requisitos acima especificados no início da prestação dos serviços. No caso de o prestador de serviços alocado ao posto não possuir ou não apresentar os requisitos solicitados, este deverá ser substituído imediatamente pela contratada.

5.1.2 Uniformes:

Deverão ser fornecidos os seguintes uniformes, a cada um dos prestadores de serviço, de acordo com a especificação, quantitativo e periodicidade abaixo descritas, sendo que, quando necessário, deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

serviço e o controle da segurança da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. A primeira entrega deverá ocorrer no início do contrato, devendo ser substituído sempre que necessário e complementado conforme dispõe a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, por meio da NR6 do Ministério do Trabalho, baseado nas condições do ambiente de trabalho, riscos de exposição e atividades exercidas pelo trabalhador. É vedada permanência em posto de trabalho sem a devida uniformização. Os uniformes serão previamente avaliados e aprovados pela UFCSPA. Em caso de o posto ser ocupado por funcionária, o uniforme deverá ser adaptado ao modelo feminino das mesmas peças. O uniforme deverá ser da cor verde.

O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue a contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

UNIFORME- quantidade por mês/semestre/ano:

Camiseta manga longa	Camiseta manga curta	Calça	Jaleco manga longa
3/semestre	3/semestre	3/semestre	3/semestre

5.1.3 Equipamentos de Proteção Individual:

Deverão ser fornecidos os seguintes Equipamentos de Proteção individual a cada prestador de serviço alocados ao presente contrato como Técnico em Biotério, conforme especificação, quantitativo e periodicidade abaixo especificados, sendo que, quando necessário, poderão ser entregues antes do início da prestação do serviço ou deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço na UFCSPA.

EPI- quantidade por mês/ semestre/ ano	Másc. Semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeira, névoa e vapores orgânicos)	3 por mês
	Másc. Cirúrgica descartável	60 por mês
	Óculos de segurança	1 por ano
	Touca descartável TNT	60 por mês
	Luva látex	200 pares por mês
	Luva borracha limpeza	4 por mês
	Botas (galocha) branca	1 por ano
	Calçado de segurança branco	1 por sem
	Avental branco	2 por sem
	propé	180 pares por mês

O fornecimento de EPI'S fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pela própria empresa a qual deve fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPI's- Equipamento de proteção individual e EPC- Equipamento de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes a Segurança e medicina do trabalho, a NR 6 aprovada pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança Interna Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

Os EPI's relacionados deverão ser fornecidos coma aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de aprovação válido, não eximindo a empresa do cumprimento do disposto nos artigos 157, 166 e 167 da CLT, da RN 6 do Ministério do Trabalho e das determinações contidas na Súmula 289 do TST. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviada ao fiscal uma cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.

5.1.4 Carga Horária e quantitativo de técnicos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

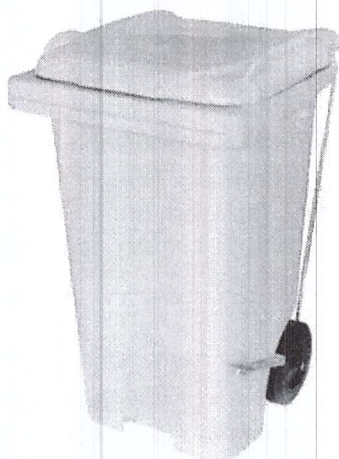
Técnicos em Biotério- 44 horas semanais- 6 dias na semana- insalubridade máxima- quantitativo de 3. A carga horária será de 44 horas semanais de **segunda a sábado, sendo que o posto tem cobertura também nos feriados**. As horas devem ser realizadas conforme escala a ser definida pela contratada, conforme a demanda da unidade tomadora de serviços, podendo ocorrer trocas de turno, trabalho em horários extraordinários ou banco de horas em casos de necessidade da UFCSPA, sob autorização expressa da UFCSPA, sempre de forma documentada e de acordo com a legislação vigente e com as normas de convenção coletiva aplicável a categoria. Em caso de impossibilidade de concessão de folga no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da necessidade de serviço, as horas extras remuneradas ao prestador de serviços serão pagas a empresa contratada mediante formalização junto a UFCSPA. O controle do banco de horas deverá ser mantido atualizado e fornecido cópia mensalmente para que a fiscalização do contrato e a gerência possam acompanhar o cumprimento do mesmo.

5.1.5 Riscos Ambientais

A empresa contratada deverá proceder a visitas técnicas em cada local da prestação dos serviços para avaliar as atividades desempenhadas (processo de trabalho de acordo com a exposição aos riscos ambientais), bem como deve reavaliar o processo de trabalho de acordo com o ambiente de trabalho através do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais a ser elaborado pela empresa contratada, o qual deverá ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O PPRA deverá ser acompanhado de laudo técnico das condições das condições ambientais de trabalho por área e função, em conformidade com a NR 9 do TEM, descrevendo os respectivos adicionais que venham a existir, conforme NR15 e 16, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.1.6 Equipamentos

Um carrinho tipo container com tampa e pedal, de 240 litros na cor branca para transporte de sacos de resíduos biológicos do biotério até as bombonas de descarte, conforme a imagem:



Justificativa: tal material se faz necessário de forma a garantir a segurança no transporte e manejo seguro dos resíduos biológicos infectantes, de forma que, quando os saquinhos plásticos brancos forem removidos das lixeiras, no transporte de percurso até o descarte final, realizado nas bombonas fora do biotério, não ocorram impactos, rompimentos do saco e exposição da comunidade acadêmica aos materiais infectantes.

5.1.7 Boas Práticas Ambientais

A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da UFCSPA relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- a) Receber, da UFCSPA, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- b) Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se
- c) Evitar o desperdício de água tratada, conforme o instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
- d) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- e) Comunicar a UFCSPA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- f) Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pela UFCSPA.
- g) Seguir as normas internas da UFCSPA quanto ao descarte de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para que sejam encaminhados adequadamente para procedimentos de reutilização, reciclagem tratamento ou disposição final ambientalmente adequada em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA número 257, de 30 de junho de 1999. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis em geral e óleo de cozinha.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.
- 6.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. Será dispensada a realização de vistoria prévia.

8. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor global estimado é de R\$ 265.192,32 (duzentos e sessenta e cinco, cento e noventa e dois mil reais com trinta e dois centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9.1. As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2017, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias
- 10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores unitários constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 As empresas participantes, além da documentação exigida na legislação vigente, deverão apresentar:
- a) Atestado de capacidade técnica nos termos da IN 02/2008-SLTI

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 12.2. A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.4. Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (CONTRATADA).
- 12.5. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 12.7. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no parágrafo 4º do artigo 36 da IN 2/2008 do MPOG.
- 12.8. Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 12.9. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 12.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 12.11. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resiliado pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de resilição.
- 13.3. O prazo de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Serviço, expedida e assinada pela autoridade máxima CONTRATANTE ou por representante por ela designado.
- 13.4. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor do contrato, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

Obs.: No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de abertura de conta caução junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.

- 14.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a serem aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à CONTRATADA proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CONTRATANTE. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.
- 14.3. Após o cumprimento fiel do contrato e esgotado o prazo de validade, a garantia será devolvida à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito.
- 14.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 14.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas, quando for o caso.
- 14.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 14.7. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.
- 15.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 15.3. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.6. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- 15.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.8. Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros;
- 15.9. Fornecer previamente à CONTRATANTE, nominata dos funcionários em atividades na prestação do objeto desta contratação e informar, imediatamente, eventuais alterações da listagem, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação da CONTRATANTE, qualquer deles que, porventura, falte com respeito à FISCALIZAÇÃO, bem como deixe de cumprir determinações desta.
- 15.10. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.11. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.12. Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessário a execução do objeto.
- 15.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE.
- 15.14. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação;
- 15.17. Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.18. Efetuar o transporte vertical dos materiais, removidos e fornecidos, obrigatoriamente pelo elevador de serviço, ou pelo lado externo do prédio por meios próprios da CONTRATADA. Disponibilizar todo material retirado para a Prefeitura do Campus para avaliação- pré-descarte- quando for o caso.
- 15.19. Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 15.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.23. Prestar os serviços, diariamente, observada a carga horária estabelecida no Termo de Referência e termos aditivos, havendo a possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa da Universidade, quando deverá ser mantido "banco de horas", respeitadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho, se houver. Em caso de impossibilidade de concessão de folga compensatória das horas excedentes a carga horária contratada, no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da demanda da UFCSPA, as horas extras deverão ser remuneradas ao empregado e serão repassadas a empresa contratada mediante prévia formalização junto a UFCSPA. No caso das horas realizadas a menos em relação ao contratado e que não puderem ser compensadas em função da indisponibilidade da UFCSPA de aceitar o serviço em outro horário, será considerada para pagamento de fatura a regra que for estipulada na Convenção coletiva para o desconto ou não dos valores. O controle do Banco de Horas deverá ser mantido atualizado pela empresa e fornecido cópia para que a fiscalização do contrato e o responsável pelo contrato na UFCSPA possam acompanhar o cumprimento do mesmo, até o 5 dia útil de cada mês.
- 15.24. Contratar empregados que possuam qualificação escolar exigida para a categoria profissional e aptos a exercerem as atividades exigidas no Termo de Referência.
- 15.25. Apresentar para o responsável de Serviços Terceirizados da UFCSPA por processo protocolado a convenção coletiva do (s) Sindicato (s) a que a categoria de trabalhadores estiver vinculada, quando da assinatura do contrato, devendo também fornecer a UFCSPA todas as alterações posteriores que o instrumento coletivo vier a sofrer, enquanto perdurar o contrato; assim como o comprovante de regularidade sindical, quando fornecido pelo sindicato da categoria.
- 15.26. Substituir o empregado que a critério da UFCSPA não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou com o interesse do Serviço Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA, realizada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
- 15.27. Empregar na execução do serviço pessoal sem nenhum vínculo empregatício com a UFCSPA, ficando expressamente proibida, sem anuência da UFCSPA, a transferência do objeto a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo.
- 15.28. Observar na prestação do serviço o disposto no instrumento convocatório, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e 2.271/1997, na Instrução Normativa número 02/2008 SLTI/MPOG com as instruções da Instrução Normativa número 06/2013, além da legislação vigente e das instruções e orientações internas de trabalhos emitidas pela UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 15.29. Manter o controle biométrico do ponto (Registrador Eletrônico de Ponto-REP) de seus empregados no local de prestação de serviço onde o registro da jornada de trabalho deve ocorrer diariamente, de acordo com a CLT, Portaria MTE 1.510/2009 e legislação vigente devendo disponibilizar os registros à UFCSPA sempre que solicitado num prazo de até 48h da solicitação escrita pela UFCSPA; será facultado a utilização de ponto em formato não eletrônico(desde que dentro das exigências da legislação) caso na unidade onde a distância inviabilizar o deslocamento destes até outra unidade onde haja o equipamento de ponto eletrônico. Os pontos preenchidos em outros formatos deverão ser lançados pela contratada no seu sistema de REP para fins de apresentação de relatório mensal a UFCSPA.
- 15.30. Apresentar "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" a ser fornecido pelo fabricante do equipamento REP, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável Legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem as determinações da Portaria TEM 1.510/2009, onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto a falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. O atestado deve afirmar expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos não permitem alterações de dados de marcações de ponto armazenados no equipamento, não possuem registros que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário, não possuem mecanismo que permitam o bloqueio a marcação de ponto e possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.
- 15.31. Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os salários dos empregados utilizados no contrato, por meio de depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 15.32. Autorizar a UFCSPA a proceder o desconto na fatura e no pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, se houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.33. Autorizar a UFCSPA a reter a garantia até a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso V da IN 02/2008 com as alterações da IN 06/2013.
- 15.34. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 15.35. **Substituir de imediato o empregado que se ausentar, por qualquer motivo, do serviço.**
- 15.36. Providenciar esquema de emergência em caso de estado de greve da categoria mantendo a prestação de serviço com a mesma qualidade exigida neste Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.37. Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Universidade ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subsequentes a ocorrência do evento;
- 15.38. Aceitar a fiscalização que será designada pela Universidade pelos servidores que agirão como fiscais do contrato incumbidos das responsabilidades prevista na Lei 8.666, IN02 e demais regulamentações, e que acompanharão a execução dos serviços, emitindo relatórios periódicos, sem contudo eximir a contratada de sua plena responsabilidade no cumprimento contratual; não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, diretamente por servidor designado pela área técnica que receba a prestação dos serviços, ou pela Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA para acompanhar a sua execução podendo para isso: ordenar a imediata retirada dos prestadores de serviços do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a exclusivo critério dos fiscal da administração, for julgada inconveniente.
- 15.39. Nomear um preposto responsável pelos serviços dentre os três técnicos em biotérios, visando atender às ocorrências relacionadas ao contrato. Ele será responsável por:
- a) apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das visitas constando as ações, índices de absenteísmo, identificação de irregularidades e orientações e no qual deverá constar a assinatura do responsável pela UFCSPA que responde pela fiscalização na ocasião;
 - b) reportar-se ao fiscal do contrato, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço;
 - c) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações do preposto, inclusive quanto a fiscalização das normas atinentes a Segurança do Trabalho;
 - d) controlar a correção no registro da jornada de trabalho e registrar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha;
 - e) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da UFCSPA observando os termos do contrato;
 - f) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado;
 - g) fornecer número de telefone fixo ou móvel e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados;
 - h) manter todas as condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato como na execução do mesmo, até a data do último pagamento;
 - i) entregar a UFCSPA, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não puderem ser verificados pelo SICAF: prova de regularidade relativa a seguridade social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida ativa da União, certidões que comprovem a regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - j) solicitar sempre que solicitado os seguintes documentos dos empregados alocados ao contrato: carteira de trabalho, livro de registro de empregados, controle de horas (pagamento de horas extras), comprovante de entrega de vale transporte e de vale refeição/alimentação, atas da CIPA, atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, formulário do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) devidamente preenchido, comunicação de acidente de trabalho- CAT, relação anual de informações sociais -RAIS, extrato da conta de INSS e do FGTS de qualquer empregado a critério da UFCSPA, folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, contracheques e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



comprovantes de pagamento ou entrega de benefícios, comprovantes de treinamento exigidos por convenção coletiva, contrato ou lei, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária. Outrossim, sempre que solicitada cópias de documentos relativos aos seus empregados, especialmente aqueles relativos ao histórico da relação trabalhista deste com a empresa para defesa da UFCSPA no caso de reclamações trabalhistas, a contratada deverá fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA;

l) os seguintes documentos devem ser fornecidos pela contratada à UFCSPA até o 5º dia útil do mês subsequente ao de elaboração dos mesmos, independentemente de solicitação escrita da contratada: **atestado de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, comunicação de acidente de trabalho- CAT, comprovante de entrega de uniforme e EPIs assinados pelos empregados, comprovante de controle imunológico atualizado (carteira de vacinação) e comprovantes de capacitação mínima para exercer a função.**

Os documentos deverão ser entregues organizados e legíveis e com dados completos, em ordem alfabética, acompanhadas de planilha digital onde estarão identificados os documentos entregues e demais dados necessários à gestão dos serviços. Poderão ser solicitadas cópias destes documentos pela UFCSPA;

m) entregar em até 10 dias após o último mês de prestação dos serviços cópias autenticadas dos seguintes documentos: termo de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados (quando exigível), guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente as rescisões contratuais, atestados de saúde ocupacional dimensional de todos os demitidos;

n) **substituir no prazo de duas horas o empregado que se apresentar ao serviço sem uniforme ou equipamento de proteção individual;**

o) participar, de forma obrigatória, da integração técnica a ser realizada em conjunto com a UFCSPA, antes do início das atividades pelos empregados terceirizados, a qual abrangerá visões gerais sobre a UFCSPA e a realização de programas preparatórios específico, além de participar da realização de programas de capacitação quanto a métodos e técnicas de trabalho a serem utilizados na UFCSPA. O agendamento desta integração será realizado pela UFCSPA de acordo com a demanda dos serviços;

p) cumprir o disposto na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas relativas a Medicina e Segurança do Trabalho e observar o seguinte:

1) possuir serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho- SESMT e constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, caso esteja enquadrada nas previsões da NR-4 e NR-5 instituídas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

2) apresentar, no prazo de 30 dias após o início do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 do Ministério do Trabalho, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado nos termos da NR-7 do Ministério do Trabalho;

3) realizar exame médico, observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato, no início da execução do contrato e manter atualizados mensalmente, conforme forem ocorrendo as substituições. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

15.40) Acerca do programa de imunização a contratada deverá: a) providenciar a vacinação de todos os seus empregados que prestam serviço nas dependências da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA, obedecendo as recomendações da Portaria 1.602/2006 do Ministério da Saúde bem como da Portaria nº 485/2005 do Ministério do Trabalho. O PCMSO deve implantar um programa de vacina amplo e que contemple as recomendações do Ministério da Saúde, conforme o disposto no item 32.2.417.4 da NR 32 do Ministério do Trabalho, baseado no PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambiental (NR-9 Ministério do Trabalho). Em conformidade com a NR-32, item 32.2.417.5, o empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nesses casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível a inspeção do trabalho; (b) apresentar obrigatoriamente antes de iniciar as atividades previstas pelo contrato, o comprovante de imunização de todos os empregados devidamente preenchidos e assinados por entidade reconhecida oficialmente pela Secretaria da Saúde ao fiscal do contrato;

- 15.41) Fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs atendendo as disposições da CLT e da NR-6 do Ministério do Trabalho bem como orientando quanto a sua utilização. A seleção dos equipamentos de proteção individual (EPI) deve atentar: (1) aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho; (2) as condições de ambiente em que exerce a atividade; (3) a parte do corpo a proteger; (4) as características do próprio trabalhador. Os EPIs e vestimentas de trabalho devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados. A contratada deverá orientar seus empregados quando ao uso correto dos dispositivos de proteção.
- 15.42) Fornecer manual de procedimentos Técnicos Operacionais e de Segurança do Trabalho para conhecimento formalizado dos seus empregados quanto aos riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas, baseado no PPRA elaborado pela Empresa.
- 15.43) Apresentar fluxograma de atendimento do seu trabalhador para os casos de Acidentes de Trabalho e enviar cópia à Gerência de Serviços Terceirizados e para os locais de prestação de serviços onde estejam lotados os seus trabalhadores, contemplando a forma de remoção, telefone de contatos específicos para esse fim e conduta no caso de risco de vida, ficando o encaminhamento e transporte do empregado a cargo e responsabilidade da contratada quando do início da prestação dos serviços.
- 15.44) Emitir relatório semestral dos acidentes de trabalhos ocorridos no posto de trabalho da UFCSPA e enviar a Gerência de Serviços Terceirizados-UFCSPA.
- 15.45) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, conforme exigência legal.
- 15.46) Providenciar o acompanhamento da segurança do trabalho por técnico habilitado aos postos de trabalho com visitas quinzenais e enviar a Gerência de Serviços Terceirizados relatórios mensais com ações planejadas e executadas levando em consideração o PCMSO e o PPRA.
- 15.47) Organizar, por meio dos profissionais de segurança do trabalho, nos termos da Portaria nº 3.275/89 do Ministério do Trabalho, art. 1º, V e VI, treinamento e Formação continuada (debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e outros recursos de ordem didática e pedagógica) com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes de trabalho.

- 15.48) Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhamento e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos.
- 15.49) Promover cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, nos termos do Decreto nº 5.154/2004 e da Lei nº 9.394/1996.
- 15.50) Com relação à coleta de resíduos, obedecer às normas NBR 12.810, 12.807 do Ministério do Trabalho, a NR-32 do Ministério do Trabalho, a Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, bem como as normas internas instituídas pela UFCSPA relativas a Gestão Integrada de resíduos.
- 15.51) Observar as regras referentes ao Plano de Gerenciamento de resíduos da UFCSPA, o qual aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como proteção à saúde pública em consonância com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e ANVISA RDC 306 de 07/12/2005.
- 15.52) Cumprir a legislação e normas relativas as boas práticas ambientais observando as disposições descritas no Termo de Referência.
- 15.53) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de água e energia fornecidas pela UFCSPA.
- 15.54) Apresentar ao fiscal do contrato e a Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes do período de férias dos empregados alocados ao presente contrato. As férias dos empregados terceirizados deverão ser concedidas preferencialmente nos períodos de férias universitárias. **Quando das férias do empregado terceirizado, a empresa contratada deverá enviar outro empregado no mínimo um dia antes da data de início de férias do respectivo empregado para o local da prestação dos serviços com.**
- 15.55) Fornecer, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução do contrato, e manter atualizados os dados de identificação de todos os empregados ocupantes dos postos de serviço, em caráter fixo ou de substituição temporária, por meio de planilha eletrônica.
- 15.56) Apresentar mensalmente relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, para fins de descontos das faltas não substituídas do valor a ser pago pela UFCSPA à Contratada.
- 15.57) Não designar empregado para trabalhar em unidade da Universidade na qual esteja lotado servidor da UFCSPA que guarde até 4º grau de parentesco com o empregado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.58) Deverá ser apresentado a Livro de Inspeção do Trabalho conforme orientação do Ministério do Trabalho dentro dos 30 dias após o início do contrato. Posteriormente, o livro deverá ficar sob a responsabilidade da empresa na UFCSPA.
- 15.59) Entregar na UFCSPA a relação de nomes dos prestadores em aviso prévio com a data prevista de rescisão com 20 dias de antecedência da cessão efetiva da contratação.
- 15.60) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; conforme inciso VI do artigo 19- A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 – SLTI/MPOG.
- 15.61) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme inciso VII do artigo 19 – A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.
- 15.62) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização, conforme inciso VII do artigo 19- A da IN 02/08 com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.
- 15.63) As presentes disposições não exauzem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, especificamente nomeado por Portaria, em caso de assinatura de contrato, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 16.2) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência e das demais especificações da contratação.
- 16.3) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 16.4) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.5) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, cujo nome conste da lista de funcionários referida no subitem específico o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar os serviços durante o horário de expediente, para que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- 16.6) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 17.1) Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1) Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, o Biotério da UFCSPA, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.
- 18.2) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.
- 18.3) A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 18.4) O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 18.6) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 18.7) As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFCSPA, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 18.8) A ausência ou omissão do agente de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei, no contrato ou em outro instrumento que regule as condições da contratação, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 19.1) Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de até 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
 - d) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias;
- 19.2) A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.3) A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 19.4) O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 19.5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 19.6) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:
- a) deixar de assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal;
 - i) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.7) Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.
- 19.8) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19.9) Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

- 19.10) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 19.11) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.12) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13) As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA REPACTUAÇÃO

- 20.1) Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, no valor correspondente ao serviço pela variação do salário normativo da categoria indicada na proposta CONTRATADA, comprovada através de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como reajustes dos insumos pelo IGPM observado o interregno mínimo de um (01) ano da data proposta ou da última repactuação ocorrida, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
- Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à CONTRATANTE para exame e decisão final.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1) Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- A- Acordo de Níveis de Serviços
- B – Modelo de Planilha de Custos
- C - Planilha de Custos (Memória de Cálculo)

Porto Alegre 24 de maio de 2017.


Joana Fisch
Médica Veterinária- CRMV 9803
Gerente dos Biotérios da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO A

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

A inexecução total ou parcial que redunde em rescisão do contrato ensejará a aplicação de multa de 5% do valor total anual do contrato.

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, poderá ser aplicada a contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser impostas a contratada multas por infração cometida, sobre o montante total mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos. Nos casos não listados abaixo o percentual de multa será 1% calculado sobre o valor total mensal contratado.

Nos casos em que deixar de:	Multa de:
a) Apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista na lei.	0,3% por empregado sem documentação
b) Fornecer uniforme aos seus empregados	0,02% por dia por empregado
c) Substituir empregado que se apresente desuniformizado, sem crachá de identificação, sem EPIs (quando aplicável) ou desatento às normas de higiene pessoa e segurança.	0,03% por falta empregado
d) Cumprir as exigências relativas a higiene/segurança do trabalho.	0,5% por empregado sem documentação
e) Manter em serviço o número de empregados avençado no contrato	0,02% por falta
f) Efetuar o pagamento do salário normativo da categoria no devido prazo.	0,5% por mês por empregado
g) Fornecer vales-transportes aos empregados (quando aplicável)	0,01% por dia por empregado
h) Fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seus empregados, quando aplicável	0,0,1% por dia por empregado

As sanções são automáticas e a aplicação de uma não exclui a outra.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fatos superveniente, excepciona ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União –GRU – via SIAFI, em favor da Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A contratada recolhe tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a contratada não tenha crédito a receber da UFCSPA, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

A UFCSPA se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

relacionados no art. 78, incisos I a XII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento de salário, do vale transporte, do auxílio alimentação (quando houver), que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanção pecuniária e de declaração de impedimento para licitar e contratar com a união, nos termos do art. 7º da lei 10.520 de 17 de junho de 2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo
Licitação Nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo
D	Número de meses de execução contratual

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO III-A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
Total		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total			

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2. Tributos estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Anexo III-B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

Anexo III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
..	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ...)						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Anexo III-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO C

PLANILHA DE CUSTOS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

ANEXO C - 3

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Técnico em Bioterismo	R\$	1	R\$	3	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO C - 4

Valor global da proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Porto Alegre, 22 de junho de 2017.

Ref.: Disponibilidade Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Senhor Coordenador:

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a necessidade de instauração de certame licitatório para a contratação do objeto em epígrafe no valor estimado de **R\$260.389,32 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)** solicitamos a Vossa Senhoria que informe a existência de recursos orçamentários, bem como a rubrica pela qual correrá a referida despesa.


Luciana Pierry Duerrewald
Comissão de Licitações

A

Comissão Permanente de Licitações

Informo que há disponibilidade orçamentária, constante no orçamento e PPA de 2017, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra, no valor acima estimado.

Porto Alegre, 23 de junho de 2017


Bruno Heerdt
Depto. de Orçamento

EM BRANCO



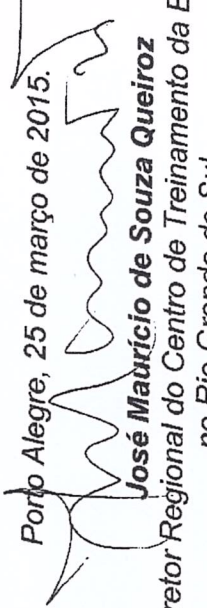
MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Confiro o presente a **LUCIANA PIERRY DUERREWALD**
por ter participado do Curso de **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - 29ª EDIÇÃO**
realizado pelo Centro de Treinamento da ESAB no Rio Grande do Sul
em **Porto Alegre - RS**
no período de **23/03 a 25/03/2015**, com duração de **24 horas**.

Porto Alegre, 25 de março de 2015.


José Maurício de Souza Queiroz
Diretor Regional do Centro de Treinamento da ESAB
no Rio Grande do Sul



Registro: P - 0374/2015-RS

EM BRANCO



Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, instituído pelo Edital nº 5, de 31/01/2017, publicado no DOU de 31/01/2017, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Física
Regime de trabalho: 40 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1ª - Paula de Azambuja Sobocinski - 8,11
2ª - Nathan Willig Lima - 7,95
3ª - Samuel Marini - 7,90
4ª - Glauro Rogério Veneziani - 7,85
5ª - Nestor Cifuentes Taborda - 6,69

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

LUCIA CAMPOS PELLANDA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve:

- Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/PROAD/UFSCPA, de 07 de abril de 2016.
Art. 2º - Designar, como Pregoeira, a servidora Luciana Pierry Duerevald, matrícula SIAPE nº 2116639.
Art. 3º - Designar, como substitutos da Pregoeira, os servidores Ariel Castro Bacchieri Farias, matrícula SIAPE nº 1525681 e Adriana Luiz Szimanski, matrícula SIAPE nº 1837059.
Art. 4º - Designar, como Equipe de Apoio ao Pregão, as servidoras Adriana Cristina Ludwig, matrícula SIAPE nº 1641953, e Ana Cláudia Larre Godofim, matrícula SIAPE nº 1102808.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 2017

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, resolve:

Nº 254 - Dispensar o servidor ANDREY DE SOUZA MALLMANN, Matrícula/SIAPE nº 1750579, Administrador, da Função Gratificada (FG-4) de Chefe da Seção de Análise da Coordenadoria de Compras - CCOMP/PRAD.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Nº 258 - Declarar vacância do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior ocupado por SERGIO HENRIQUE VANUCCI LEME DE MATOS, Matrícula/SIAPE nº 1996201, integrante do quadro de pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Humanas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável a partir de 21 de março de 2017.

LIANE MARIA CALARGE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Nomear o servidor docente EDUARDO HENRIQUE BEVITORI KLING DE MORAES, matrícula SIAPE nº 1557510, CPF nº 029.156.486-03, para exercer o cargo de Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais-ICAA/CUS/UFMT, com mandato compreendido no período de 02/04/2017 a 01/04/2021, atribuindo-lhe a gratificação correspondente ao código CD-04. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 02/04/2017. (Processo nº 23108.722612/2017-19).

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2017

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 237 - Conceder aposentadoria voluntária, em conformidade com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, a servidora RITA DE CASSIA SAMPAIO LOBAO, matrícula SIAPE nº 44662, ocupante

do cargo de Assistente em Administração, do quadro efetivo desta Universidade, lotada na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, em regime de trabalho de 40 horas semanais, Classificação D, Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, com proventos integrais do seu cargo acrescido das seguintes vantagens: 18% (dezoito por cento) de Anuênios - Art. 244, Lei 8.112/90, VPNI Art. 62-A Lei 8.112/90 (referente a incorporação de 5/5 de DAS) e Incentivo a Qualificação, conforme processo de aposentadoria nº 23108.205932/2017-09. Declarar vago o respectivo cargo. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23108.205932/2017-09).

Nº 241 - Nomear, em caráter efetivo, ANDRÉ LUIZ AGNES STEIN, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, com homologação do resultado do Certame publicado no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2016, para o cargo de Professor de 3º Grau da carreira do Magistério Superior desta Universidade, na Classe Adjunto - A, Nível I, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, com lotação no Instituto de Engenharia/Curso de Engenharia Química, Campus Universitário de Várzea Grande, com autorização das Portarias Interministeriais MPOG-MEC N.º 22 e N.º 399, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente, em 02.05.2007 e 14.12.2016, na vaga decorrente da redistribuição da docente Kelen Menezes Flores Rossi de Aguiar, publicada no DOU em 07.02.2017, sob o código de vaga n.º 925805. Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23108.320476/2016-37 e 23108.201044/2017-17).

Nº 242 - Autorizar o afastamento do país do servidor PAULO SERGIO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2060593, no período de 01/04 a 31/07/2017, para participar de Doutorado Sanduiche na Universidade de Aveiro, na cidade de Aveiro - Portugal, sem ônus para a UFMT. (Processo nº 23108.196811/2017-51).

Nº 243 - Reconduzir a servidora DANIELE CRISTINA XAVIER PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1940797, no cargo efetivo de Assistente em Administração, Classe D, da Carreira de Técnico Administrativo em Educação, Campus Universitário de Cuiabá, sob o código de vaga n.º 690643. Esta Portaria contará seus efeitos a partir da data de sua publicação. (Processo nº 23108.199859/2017-11).

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 245, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Conceder aposentadoria voluntária, em conformidade com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ao servidor WALFREDO FERREIRA DE BRITTO, matrícula SIAPE nº 416313, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro efetivo desta Universidade, lotado no Departamento de Educação Física, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, Classe Associado, Nível 704, Doutor, com proventos integrais do seu cargo acrescido e das seguintes vantagens: 17% (dezeete por cento) de Anuênios - Art. 244, Lei 8.112/90, VPNI Art. 62 A Lei 8.112/90 (incorporação de 1/5 da FG 04), Decisão Judicial (referente a incorporação de 3/5 da FC 06), Decisão Judicial (referente aos 28,86%) e RT - Retribuição por Titulação, conforme processo de aposentadoria nº 23108.206718/2017-61. Declarar vago o respectivo cargo. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23108.206718/2017-61).

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 378, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23104.00179/2017-99, resolve:

- Conceder aposentadoria voluntária a Jose Vicente Tonan, matrícula SIAPE nº 04326282, código de vaga 340907, integrante da Carreira Técnico-Administrativa, do quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Jardineiro, Classe B, Nível de Capacitação 3, Padrão 16, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais e dezoenove por cento de anuênio.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010; o Processo UFOP de concurso público nº 23109.001226/2015-18; o Processo UFOP de nomeação nº 23109.001696/2017-35; resolve:

Nº 292 - Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANDRÉIA PEREZ DE TASSIS, habilitada em concurso público (Edital PROAD nº 59, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOU em 28 de dezembro de 2015, homologado pela Resolução CUNI nº 1.712, publicada no DOU de 21 de maio de 2015), para o cargo de Assistente de Laboratório, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento I, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga de código 0327955, proveniente da aposentadoria de José Caetano Guimarães, conforme Portaria REITORIA nº 118, publicada no DOU de 1º/03/2017, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010; o Processo UFOP de concurso público nº 23109.001228/2015-07; o Processo UFOP de nomeação nº 23109.001697/2017-11; resolve:

Nº 293 - Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NAIRA MOTA ARAÚJO, habilitada em concurso público (Edital PROAD nº 74, de 23 de dezembro de 2014, publicado no DOU em 24 de dezembro de 2014, homologado pela Resolução CUNI nº 1.714, publicada no DOU de 21 de maio de 2015), para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento I, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga de código 0703105, proveniente da exoneração de Danielle Rodrigues Pereira, conforme Portaria PROAD nº 99, publicada no DOU de 30/01/2017, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010; o Processo UFOP de concurso público nº 23109.001228/2015-07; o Processo UFOP de nomeação nº 23109.001697/2017-80; resolve:

Nº 294 - Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FLAVIA GEDIENE DE OLIVEIRA, habilitada em concurso público (Edital PROAD nº 74, de 23 de dezembro de 2014, publicado no DOU em 24 de dezembro de 2014, homologado pela Resolução CUNI nº 1.714, publicada no DOU de 21 de maio de 2015), para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento I, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga de código 0328391, proveniente da aposentadoria de Francisco Romualdo Abadino de Souza, conforme Portaria REITORIA nº 115, publicada no DOU de 1º/03/2017, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

GISLAINE SANTANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO, o que consta no Processo n. 23100.003085/2016-21, resolve:

Nº 458 - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata GISLAINE CARVALHO COGO, ocorrida através da Portaria nº 239 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 12, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo 23100.002572/2016-76, resolve:

Nº 459 - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata ROBERTA HACK MENDES, ocorrida através da Portaria nº 311 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 15, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo 23100.000391/2017-96, resolve:

Nº 460 - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato FABIO GARSKE DA FONSECA, ocorrida através da Portaria nº 247 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 32 de 14 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 13, por motivo de não cumprimento dos requisitos do Edital.

Nº 461 - RETIFICAR a Portaria nº 244 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, seção 2, página 13, Onde se lê: (...) vaga nº 982228 (...) Leia-se: (...) vaga nº 982234 (...).

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Processo n.º 23103.003992/2017-21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista o valor estimado da contratação e tratar-se de serviços comuns, o enquadramento legal da despesa se dá na modalidade de Pregão Eletrônico, em regime de execução indireta, do tipo menor preço, com base no artigo 10, inciso II, alínea "a", combinado com 45, § 1º, inciso I, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, com o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Porto Alegre, 23 de junho de 2017.

Leandro Mateus Silva de Souza,
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



**APROVAÇÃO DO ATO DE MOTIVAÇÃO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Pró-Reitor de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em observância aos termos do Decreto nº 5.450/2005, aprova as justificativas apresentadas para instauração do presente processo administrativo de licitação, bem como o respectivo Termo de Referência, instrumentos acostados aos autos e **AUTORIZA** a instauração do competente e regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Porto Alegre, 23 de junho de 2017.

Leandro Mateus Silva de Souza,

Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO



PORTARIA Nº 932, DE 8 DE MAIO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 005/2017, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Cargo/ Horária	Candidato	Colocação
Instituto de Natureza e Cultura - INC	Ciências Agrárias	Auxiliar, Nível 1, 40h.	Lindon Jonhson Neves de Aquino	1º
			Diones Lima de Souza	2º
			Patricio Freitas de Andrade	3º

II - ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2017

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade às decisões e ações administrativas, em busca da efetividade, da eficiência, eficácia e economicidade;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa e que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competências para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Pró-Reitor de Administração, e em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, respeitados os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, empreender os atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

1 - de gestão orçamentária e financeira:

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da UFCSA;

b) Assinar notas de empenho;

c) Assinar documentos necessários à execução de despesas, especialmente, ordens bancárias e relação de ordens bancárias de quaisquer pagamentos efetuados pela UFCSA;

d) Reconhecer despesas de exercícios anteriores;

e) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

f) Autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a pagar", conforme definido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 67 a 70 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

g) Designar o Gestor Financeiro;

h) Praticar todos os atos atinentes à execução orçamentária e financeira da Universidade, na qualidade de Ordenador de Despesa, em consonância com as normas que regulamentam a matéria.

II - de gestão de contratos e contratações:

a) Autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços;

b) Autorizar a realização dos procedimentos de dispensa de licitação, com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e inexistência de licitação, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

c) Homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades;

d) Designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;

e) Nomear comissões para atuarem em licitações;

f) Designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento do objeto do contrato;

g) Autorizar a restituição de garantias contratuais;

h) Aplicar aos contratantes as penalidades de advertência e multa previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normativos federais;

i) Autorizar a concessão de suprimento de fundos a servidores, e aprovar as respectivas prestações de contas;

j) Assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos.

III - de gestão patrimonial:

a) Designação de Comissão de Inventário, incorporação e baixa de Bens Patrimoniais;

b) Nomear comissões para realização de procedimento de desfazimento de materiais e bens;

c) Nomear comissões para atuação em inventários físicos e financeiros.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as Portarias nº 09, de 06/05/2014, nº 11, de 30/05/2014 e nº 11, de 01/04/2016 e demais que envolvam delegação de competência à Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001596/2017-17, resolve:

Nº 421 - Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 018/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Arquitetura e Urbanismo/Planejamento e Projeto do Equipamento / Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo, Adequação Ambiental / Paisagismo / Estudos de Organização do Espaço Exterior / Projetos de Espaços Livres Urbanos, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Luiz Eduardo Soares de Araújo e Victor Ferreira Estrela Muzzi Lamounier. Art. 2º. A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001597/2017-53, resolve:

Nº 422 - Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 019/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Arquitetura e Urbanismo / Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo / Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Joana Barbosa Vieira da Silva, Bruno Trópia Caldas e Marcus Costa Braga Soares. Art. 2º. A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001903/2017-51, resolve:

Nº 423 - Art. 1º. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 022/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ciências Sociais, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Hélio Rodrigues de Oliveira Júnior, Walison Vasconcelos Pascoal e Gustavo César Arêas de Souza. Art. 2º. A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE MAIO DE 2017

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.004068/2017-62, o Edital nº 03/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 66, Seção 3, p. 26 e 27, de 5 de abril de 2017, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação na Coordenação do Curso de Sistemas de Informação, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Sistemas de Informação - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando os candidatos DEBORAH MARIA VIEIRA MAGALHÃES (1º lugar), ALCÉMIR RODRIGUES SANTOS (2º lugar), RONEY LIRA DE SALES SANTOS (3º lugar), FRANCISCA PAMELA CARVALHO NUNES (4º lugar) e ALAN RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (5º lugar) e classificando para contratação o primeiro colocado.

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1419/2017-RE/IFRN, de 4 de maio de 2017, publicada no D.O.U. nº 86, de 08/05/2017, Seção 1, páginas 33, de descentralização, por destaque, de crédito orçamentário, de modo que onde se lê: Plano Interno (PI) - L4572P01GFN, leia-se: Plano Interno (PI) - L4572P58DEN".

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de maio de 2017

Decide o Processo MEC nº
23000.019502/2017-66.

Nº 92- O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º, I, II, III, VI e IX, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Capítulo II do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nas razões expostas na Nota Técnica nº 4/2017-COREAD/DIREG/SERES/MEC, determina que:

Fica revogada a Instrução Normativa SERES nº 1, de 14 de janeiro de 2013, publicada em 15 de janeiro de 2013.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 655, DE 4 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Campus: Salvador
Departamento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS
Área de Conhecimento: Viabilidade e Planejamento de Laboratório
Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.019883/17-19
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord. Classif. Geral
1º Graciliano Várzea de Oliveira
Área de Conhecimento: Extração de Petróleo: Simulação e Avaliação de Reservatórios
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.019730/17-71
Vagas Ampla Concorrência: 1
Não houve candidato aprovado.

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.182 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Geografia, realizado pelo Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, objeto do Edital nº 77, publicado no D.O.U. de

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2017

PROCESSO N.º 23103.003992/2017-21

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE – UFCSPA**, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 06/2017-PROAD de 30 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: xx-xx-2017

HORÁRIO: 10h00min – (horário de Brasília)

- Encaminhamento da proposta de preços e anexos a partir da publicação do presente Edital até as **10h00min** dia **xx-xx-2017**, horário de Brasília.

Abertura da sessão (das propostas): às 10h00min do dia xx-xx-2017 no site www.comprasnet.gov.br.

UASG: 154032 - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, Rua Sarmento Leite, 245, Porto Alegre/RS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as descrições dos serviços constantes no COMPRASNET e o Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.4. ANEXOS

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

1.4.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento da União e da **UFCSPA**, previstos no PPA para o exercício de 2017, consignados e assim classificados nos Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa Elemento de Despesa 3.3.90.37 Locação de mão de obra.

4. DO CREDENCIAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. empresa da qual servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à UFCSPA seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.7. empresas suspensas de licitar e contratar com a UFCSPA;

5.2.8. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9. empresa constituída por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na UFCSPA, conforme determinação do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;

5.2.10. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

5.2.11. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 5.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.10. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor anual (global) do serviço;
- 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 6.6.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser preenchidas conforme a IN nº 2/2008 disponível no site Comprasnet.gov.br.

6.8.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/Global do serviço.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.2.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a convenção coletiva de trabalho 2016 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do RGS-SINDASSEIO/RS no cálculo do valor estimado pela Administração.

9.2.3.1. O valor global/ anual máximo estimado segue as orientações e os limites descritos na Portaria nº 07 de 13 de abril de 2015 – SLTI/MPOG, ainda vigentes, para os serviços de limpeza e conservação

9.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.1.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.1.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.4.1. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.4.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.2.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (*quatro*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

10.3.1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

f) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

g) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

h) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

j) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

k) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

10.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de apresentação atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

10.3.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.2. Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerado a área mínima de 2.000 m², atestando a execução de atividades de manutenção e conservação de jardins, de acordo com objeto da licitação.

10.3.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual - data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

10.3.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.4.5. Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de profissional engenheiro agrônomo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

10.3.4.6. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

10.3.4.7. Comprovação de que o Licitante possui sede, filial ou escritório estabelecido na região metropolitana de Porto Alegre dotado de sistema de pronto atendimento, através de telefones fixos e móveis, internet para atendimento das demandas inerentes ao contrato.

10.3.4.7.1 A Licitante que não possuir sede, filial ou escritório estabelecido na região metropolitana deverá declarar sob as penas da Lei de que instalará escritório nesta região, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

10.3.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacao@ufcspa.edu.br ou fax (51) 3303-8896, no prazo de até 04(quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, para e-mail licitacao@ufcspa.edu.br ou fax (51) 3303-8896, e deverá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- c) ter prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias corridos.
- d) conter declaração expressa de que sua proposta engloba todas as despesas referentes à execução dos serviços, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como de que possui as condições necessárias para a execução dos serviços licitados;
- e) ter os seguintes dados da licitante: nome e qualificação de seu representante legal para assinatura do contrato, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, código da agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Declaração expressa de total concordância com os termos deste pregão e seus anexos.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigido da **CONTRATADA** garantia no valor de **cinco por cento (5%) do valor do contrato, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos**, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

Obs.: No caso de ser feita caução em dinheiro, deverá ser aberta uma conta caução junto à Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a **UFCSPA**.

15.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a serem aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à **CONTRATADA** proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela **CONTRATANTE**. A perda da garantia em favor da **UFCSPA** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.

15.3. Após o cumprimento fiel do contrato, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, mediante solicitação por escrito.

15.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamações trabalhistas.

15.6 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.7 Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

16. DO TERMO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

16.1. Após a homologação da licitação, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.1.1. O contrato poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de resilição.

16.2. O prazo de início de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Serviço/Execução, expedida e assinada pela autoridade máxima da CONTRATANTE ou por representante por ela designado.

16.3. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

17. REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de referência e no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente à prestação dos serviços, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, condicionando-se, no entanto, tal crédito, à competente **apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos comprovantes de cumprimento das obrigações**; a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, expressa em moeda corrente nacional e não conter data de vencimento.

20.2 A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

20.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.4 A empresa deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

20.5 A empresa obrigatoriamente deverá apresentar mensalmente à UFCSPA, como condicionante do pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura, a documentação a seguir:

- a) espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- b) os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



c) cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RET);

e) os recolhimentos das contribuições do INSS; com a cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

g) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

h) Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/fatura deverão apresentar em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 3, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15-12-2004 e alterações posteriores;

20.6 A conferência e fiscalização dos documentos do subitem anterior ficarão a cargo do Gestor de Contratos, que após conferir a documentação, encaminhará tais documentos para a fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal para que seja atestada e encaminhada para pagamento;

20.7 A liberação para pagamento da fatura mensal será realizada após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a UFCSPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.8 A cada pagamento será verificada a situação de regularidade no SICAF. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

20.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Carta-Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.10 Para efeito de pagamento, a UFCSPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no parágrafo 4º do artigo 36 da IN 02/2008 do MPOG.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Assinatura manuscrita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ufcspa.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Sarmento Leite nº 245, Porto Alegre/RS, Setor de Licitações localizado no subsolo da UFCSPA.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Cópias do presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na Sala de Licitações da **UFCSPA**, situada na Rua Sarmento Leite, 245, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

24.1. Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Porto Alegre, 05 de junho de 2017.


Comissão de licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Descrição/Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado Anual (3 técnicos)
1	Prestação de serviços de Técnicos de Biotério- (3 técnicos)	260.389,32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser contratados, para atender a necessidade de serviços de técnicos de biotério que tratam os animais alocados no Biotério da UFCSPA. Este serviço é fundamental para manutenção dos projetos de pesquisa em andamento, pois são os técnicos que garantem as condições ambientais, a alimentação e o acompanhamento diário destes animais. Atualmente, quem faz este serviço são funcionários terceirizados da limpeza, porém, em função da ampliação da demanda por produção de animais e utilização dos mesmos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão da Universidade, além da modificação dos sistemas de criação e alojamento de animais, há a necessidade de adequar os quantitativos a necessidade da UFCSPA. Considerando que existem vários indicadores, quantitativos e qualitativos, que influenciam a necessidade do serviço, como: o quantitativo de números de animais alojados nas dependências da UFCSPA, incremento no *status* sanitário dos animais, maior complexidade da criação e alojamento, melhoria nos controles ambientais, número de projetos de pesquisa aprovados pelo Comitê de Ética com o Uso de Animais entre outros repercutindo de forma direta na qualidade dos animais.

Atenderá a demanda de pesquisa tanto nos cursos de graduação (aulas práticas) quanto pós-graduação e extensão universitária, cuja manutenção depende do bom andamento da prestação dos serviços de técnicos de biotério. Considerando ainda que os técnicos de biotério não constam do plano de cargos ativos da UFCSPA, se faz necessária a contratação do serviço através de empresa terceirizada.

3. FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

Descrição resumida do cargo: Manejam e cuidam da saúde de animais de biotério; auxiliam em experimentação animal manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; preparam o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; monitoram as condições ambientais e físicas do biotério; descartam material biológico; operam máquinas e equipamentos. As atividades são desempenhadas segundo boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

3.2.1. Atividades Específicas:

- Manejar animais envolvendo a higiene, contação, sexagem e separação de animais;
- Cuidar da saúde de animais de biotério, incluindo ministrar medicamento e substâncias e fazer curativos conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- Auxiliar em experimentação animal, incluindo a coleta de material biológico conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;

- d) Preparam ambientes e materiais aplicados ao bioterismo, incluindo a esterilização de materiais, limpeza de caixas e gaiolas, limpeza de pesquisa e do ambiente;
- e) Monitorar condições ambientais e físicas de biotério, como temperatura, luminosidade ventilação e infra-estrutura.
- f) Operar máquinas e equipamentos, como autoclave, e outras pertinente a atividade;
- g) Trabalhar com biossegurança, utilizando somente os produtos indicados pela supervisão do biotério para higienização, e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- h) Descartar materiais biológicos, seguindo a normativa da UFCSPA para realizar a separação transporte e descarte de resíduos do biotério;
- i) Realizar eutanásia dos animais conforme orientação técnica e supervisão do médico veterinário responsável.
- j) Realizar demais atividades pertinentes a função no mesmo grau de complexidade, conforme CBO-3201-05.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Requisitos;

Ensino médio completo, no mínimo 6 meses de experiência profissional na área, conhecimentos básicos de informática e preferencialmente com curso na área de trabalho (biotério/animais de laboratório) ou graduação (concluída ou em andamento) em ciências biológicas, ciências veterinárias ou de área da saúde.

Deverá ser apresentada a comprovação documental dos requisitos acima especificados no início da prestação dos serviços. No caso de o prestador de serviços alocado ao posto não possuir ou não apresentar os requisitos solicitados, este deverá ser substituído imediatamente pela contratada.

5.1.2 Uniformes:

Deverão ser fornecidos os seguintes uniformes, a cada um dos prestadores de serviço, de acordo com a especificação, quantitativo e periodicidade abaixo descritas, sendo que, quando necessário, deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço e o controle da segurança da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. A primeira entrega deverá ocorrer no início do contrato, devendo ser substituído sempre que necessário e complementado conforme dispõe a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, por meio da NR6 do Ministério do Trabalho, baseado nas condições do ambiente de trabalho, riscos de exposição e atividades exercidas pelo trabalhador. É vedada permanência em posto de trabalho sem a devida uniformização. Os uniformes serão previamente avaliados e aprovados pela UFCSPA. Em caso de o posto ser ocupado por funcionária, o uniforme deverá ser adaptado ao modelo feminino das mesmas peças. O uniforme deverá ser da cor verde.

O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue a contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

UNIFORME- quantidade por mês/semestre/ano:

Camiseta manga longa	Camiseta manga curta	Calça	Jaleco manga longa
3/semestre	3/semestre	3/semestre	3/semestre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5.1.3 Equipamentos de Proteção Individual:

Deverão ser fornecidos os seguintes Equipamentos de Proteção individual a cada prestador de serviço alocados ao presente contrato como Técnico em Biotério, conforme especificação, quantitativo e periodicidade abaixo especificados, sendo que, quando necessário, poderão ser entregues antes do início da prestação do serviço ou deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço na UFCSPA.

EPI- quantidade por mês/ semestre/ ano	Másc. Semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeira, névoa e vapores orgânicos)	3 por mês
	Másc. Cirúrgica descartável	60 por mês
	Óculos de segurança	1 por ano
	Touca descartável TNT	60 por mês
	Luva látex	200 pares por mês
	Luva borracha limpeza	4 por mês
	Botas (galocha) branca	1 por ano
	Calçado de segurança branco	1 por sem
	Avental branco	2 por sem
	propé	180 pares por mês

O fornecimento de EPI'S fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pela própria empresa a qual deve fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPI's- Equipamento de proteção individual e EPC- Equipamento de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes a Segurança e medicina do trabalho, a NR 6 aprovada pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança Interna Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

Os EPI's relacionados deverão ser fornecidos com a aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de aprovação válido, não eximindo a empresa do cumprimento do disposto nos artigos 157, 166 e 167 da CLT, da RN 6 do Ministério do Trabalho e das determinações contidas na Súmula 289 do TST. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviada ao fiscal uma cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.

5.1.4 Carga Horária e quantitativo de técnicos:

Técnicos em Biotério- 44 horas semanais- 6 dias na semana- insalubridade máxima- quantitativo de 3. A carga horária será de 44 horas semanais de **segunda a sábado, sendo que o posto tem cobertura também nos feriados**. As horas devem ser realizadas conforme escala a ser definida pela contratada, conforme a demanda da unidade tomadora de serviços, podendo ocorrer trocas de turno, trabalho em horários extraordinários ou banco de horas em casos de necessidade da UFCSPA, sob autorização expressa da UFCSPA, sempre de forma documentada e de acordo com a legislação vigente e com as normas de convenção coletiva aplicável a categoria. Em caso de impossibilidade de concessão de folga no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da necessidade de serviço, as horas extras remuneradas ao prestador de serviços serão pagas a empresa contratada mediante formalização junto a UFCSPA. O controle do banco de horas deverá ser mantido atualizado e fornecido cópia mensalmente para que a fiscalização do contrato e a gerência possam acompanhar o cumprimento do mesmo.

5.1.5 Riscos Ambientais

A empresa contratada deverá proceder a visitas técnicas em cada local da prestação dos serviços para avaliar as atividades desempenhadas (processo de trabalho de acordo com a exposição aos riscos ambientais), bem como deve reavaliar o processo de trabalho de acordo com o ambiente de trabalho através do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais a ser elaborado pela empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



contratada, o qual deverá ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O PPRA deverá ser acompanhado de laudo técnico das condições das condições ambientais de trabalho por área e função, em conformidade com a NR 9 do TEM, descrevendo os respectivos adicionais que venham a existir, conforme NR15 e 16, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.1.6 Equipamentos

Um carrinho tipo container com tampa e pedal, de 240 litros na cor branca para transporte de sacos de resíduos biológicos do biotério até as bombonas de descarte, conforme a imagem:



Justificativa: tal material se faz necessário de forma a garantir a segurança no transporte e manejo seguro dos resíduos biológicos infectantes, de forma que, quando os saquinhos plásticos brancos forem removidos das lixeiras, no transporte de percurso até o descarte final, realizado nas bombonas fora do biotério, não ocorram impactos, rompimentos do saco e exposição da comunidade acadêmica aos materiais infectantes.

5.1.7 Boas Práticas Ambientais

A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da UFCSPA relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- Receber, da UFCSPA, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se
- Evitar o desperdício de água tratada, conforme o instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- Comunicar a UFCSPA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pela UFCSPA.
- Seguir as normas internas da UFCSPA quanto ao descarte de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para que sejam encaminhados adequadamente para procedimentos de reutilização, reciclagem tratamento ou disposição final ambientalmente adequada em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA número 257, de 30 de junho de 1999. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis em geral e óleo de cozinha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.
- 6.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. Será dispensada a realização de vistoria prévia.

8. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor global estimado é de R\$ 260.389,32 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais com trinta e dois centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2017, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias
- 10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores unitários constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. As empresas participantes, além da documentação exigida na legislação vigente, deverão apresentar:
 - a) Atestado de capacidade técnica nos termos da IN 02/2008-SLTI

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

- 12.2. A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.4. Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (CONTRATADA).
- 12.5. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 12.7. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no parágrafo 4º do artigo 36 da IN 2/2008 do MPOG.
- 12.8. Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 12.9. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 12.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 12.11. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.
- 13.3. O prazo de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Serviço, expedida e assinada pela autoridade máxima CONTRATANTE ou por representante por ela designado.
- 13.4. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor do contrato, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

Obs.: No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de abertura de conta caução junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.

- 14.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a serem aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à CONTRATADA proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CONTRATANTE. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.
- 14.3. Após o cumprimento fiel do contrato e esgotado o prazo de validade, a garantia será devolvida à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito.
- 14.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 14.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas, quando for o caso.
- 14.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 14.7. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.
- 15.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 15.3. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.6. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- 15.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros;
- 15.9. Fornecer previamente à CONTRATANTE, nominata dos funcionários em atividades na prestação do objeto desta contratação e informar, imediatamente, eventuais alterações da listagem, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação da CONTRATANTE, qualquer deles que, porventura, falte com respeito à FISCALIZAÇÃO, bem como deixe de cumprir determinações desta.
- 15.10. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.11. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.12. Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessário a execução do objeto.
- 15.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE.
- 15.14. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação;
- 15.17. Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.18. Efetuar o transporte vertical dos materiais, removidos e fornecidos, obrigatoriamente pelo elevador de serviço, ou pelo lado externo do prédio por meios próprios da CONTRATADA. Disponibilizar todo material retirado para a Prefeitura do Campus para avaliação- pré-descarte- quando for o caso.
- 15.19. Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 15.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.23. Prestar os serviços, diariamente, observada a carga horária estabelecida no Termo de Referência e termos aditivos, havendo a possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa da Universidade, quando deverá ser mantido "banco de horas", respeitadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho, se houver. Em caso de impossibilidade de concessão de folga compensatória das horas excedentes a carga horária contratada, no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da demanda da UFCSPA, as horas extras deverão ser remuneradas ao empregado e serão repassadas a empresa contratada mediante prévia formalização junto a UFCSPA. No caso das horas realizadas a menos em relação ao contratado e que não puderem ser compensadas em função da indisponibilidade da UFCSPA de aceitar o serviço em outro horário, será considerada para pagamento de fatura a regra que for estipulada na Convenção coletiva para o desconto ou não dos valores. O controle do Banco de Horas deverá ser mantido atualizado pela empresa e fornecido cópia para que a fiscalização do contrato e o responsável pelo contrato na UFCSPA possam acompanhar o cumprimento do mesmo, até o 5 dia útil de cada mês.
- 15.24. Contratar empregados que possuam qualificação escolar exigida para a categoria profissional e aptos a exercerem as atividades exigidas no Termo de Referência.
- 15.25. Apresentar para o responsável de Serviços Terceirizados da UFCSPA por processo protocolado a convenção coletiva do (s) Sindicato (s) a que a categoria de trabalhadores estiver vinculada, quando da assinatura do contrato, devendo também fornecer a UFCSPA todas as alterações posteriores que o instrumento coletivo vier a sofrer, enquanto perdurar o contrato; assim como o comprovante de regularidade sindical, quando fornecido pelo sindicato da categoria.
- 15.26. Substituir o empregado que a critério da UFCSPA não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou com o interesse do Serviço Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA, realizada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
- 15.27. Empregar na execução do serviço pessoal sem nenhum vínculo empregatício com a UFCSPA, ficando expressamente proibida, sem anuência da UFCSPA, a transferência do objeto a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo.

- 15.28. Observar na prestação do serviço o disposto no instrumento convocatório, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e 2.271/1997, na Instrução Normativa número 02/2008 SLTI/MPOG com as instruções da Instrução Normativa número 06/2013, além da legislação vigente e das instruções e orientações internas de trabalhos emitidas pela UFCSPA.
- 15.29. Manter o controle biométrico do ponto (Registrador Eletrônico de Ponto-REP) de seus empregados no local de prestação de serviço onde o registro da jornada de trabalho deve ocorrer diariamente, de acordo com a CLT, Portaria MTE 1.510/2009 e legislação vigente devendo disponibilizar os registros à UFCSPA sempre que solicitado num prazo de até 48h da solicitação escrita pela UFCSPA; será facultado a utilização de ponto em formato não eletrônico(desde que dentro das exigências da legislação) caso na unidade onde a distância inviabilizar o deslocamento destes até outra unidade onde haja o equipamento de ponto eletrônico. Os pontos preenchidos em outros formatos deverão ser lançados pela contratada no seu sistema de REP para fins de apresentação de relatório mensal a UFCSPA.
- 15.30. Apresentar "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" a ser fornecido pelo fabricante do equipamento REP, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável Legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem as determinações da Portaria TEM 1.510/2009, onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto a falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. O atestado deve afirmar expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos não permitem alterações de dados de marcações de ponto armazenados no equipamento, não possuem registros que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário, não possuem mecanismo que permitam o bloqueio a marcação de ponto e possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.
- 15.31. Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os salários dos empregados utilizados no contrato, por meio de depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 15.32. Autorizar a UFCSPA a proceder o desconto na fatura e no pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, se houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.33. Autorizar a UFCSPA a reter a garantia até a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso V da IN 02/2008 com as alterações da IN 06/2013.
- 15.34. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 15.35. **Substituir de imediato o empregado que se ausentar, por qualquer motivo, do serviço.**
- 15.36. Providenciar esquema de emergência em caso de estado de greve da categoria mantendo a prestação de serviço com a mesma qualidade exigida neste Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.37. Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Universidade ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subsequentes a ocorrência do evento;
- 15.38. Aceitar a fiscalização que será designada pela Universidade pelos servidores que agirão como fiscais do contrato incumbidos das responsabilidades prevista na Lei 8.666, IN02 e demais regulamentações, e que acompanharão a execução dos serviços, emitindo relatórios periódicos, sem contudo eximir a contratada de sua plena responsabilidade no cumprimento contratual; não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, diretamente por servidor designado pela área técnica que receba a prestação dos serviços, ou pela Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA para acompanhar a sua execução podendo para isso: ordenar a imediata retirada dos prestadores de serviços do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a exclusivo critério dos fiscal da administração, for julgada inconveniente.
- 15.39. Nomear um preposto responsável pelos serviços dentre os três técnicos em biotérios, visando atender às ocorrências relacionadas ao contrato. Ele será responsável por:
- a) apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das visitas constando as ações, índices de absenteísmo, identificação de irregularidades e orientações e no qual deverá constar a assinatura do responsável pela UFCSPA que responde pela fiscalização na ocasião;
 - b) reportar-se ao fiscal do contrato, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço;
 - c) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações do preposto, inclusive quanto a fiscalização das normas atinentes a Segurança do Trabalho;
 - d) controlar a correção no registro da jornada de trabalho e registrar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha;
 - e) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da UFCSPA observando os termos do contrato;
 - f) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado;
 - g) fornecer número de telefone fixo ou móvel e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados;
 - h) manter todas as condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato como na execução do mesmo, até a data do último pagamento;
 - i) entregar a UFCSPA, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não puderem ser verificados pelo SICAF: prova de regularidade relativa a seguridade social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida ativa da União, certidões que comprovem a regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - j) solicitar sempre que solicitado os seguintes documentos dos empregados alocados ao contrato: carteira de trabalho, livro de registro de empregados, controle de horas (pagamento de horas extras), comprovante de entrega de vale transporte e de vale refeição/alimentação, atas da CIPA, atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, formulário do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) devidamente preenchido, comunicação de acidente de trabalho-CAT, relação anual de informações sociais -RAIS, extrato da conta de INSS e do FGTS de qualquer empregado a critério da UFCSPA, folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, contracheques e comprovantes de pagamento ou entrega de benefícios, comprovantes de treinamento exigidos por convenção coletiva, contrato ou lei, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária. Outrossim, sempre que solicitada cópias de documentos relativos aos seus empregados, especialmente aqueles relativos ao histórico da relação trabalhista deste com a empresa para defesa da UFCSPA no caso de reclamações trabalhistas, a contratada deverá fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



k) os seguintes documentos devem ser fornecidos pela contratada à UFCSPA até o 5º dia útil do mês subsequente ao de elaboração dos mesmos, independentemente de solicitação escrita da contratada: **atestado de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, comunicação de acidente de trabalho- CAT, comprovante de entrega de uniforme e EPIs assinados pelos empregados, comprovante de controle imunológico atualizado (carteira de vacinação) e comprovantes de capacitação mínima para exercer a função.** Os documentos deverão ser entregues organizados e legíveis e com dados completos, em ordem alfabética, acompanhadas de planilha digital onde estarão identificados os documentos entregues e demais dados necessários à gestão dos serviços. Poderão ser solicitadas cópias destes documentos pela UFCSPA;

l) entregar em até 10 dias após o último mês de prestação dos serviços cópias autenticadas dos seguintes documentos: termo de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados (quando exigível), guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente as rescisões contratuais, atestados de saúde ocupacional dimensional de todos os demitidos;

m) **substituir no prazo de duas horas o empregado que se apresentar ao serviço sem uniforme ou equipamento de proteção individual;**

n) participar, de forma obrigatória, da integração técnica a ser realizada em conjunto com a UFCSPA, antes do início das atividades pelos empregados terceirizados, a qual abrangerá visões gerais sobre a UFCSPA e a realização de programas preparatórios específico, além de participar da realização de programas de capacitação quanto a métodos e técnicas de trabalho a serem utilizados na UFCSPA. O agendamento desta integração será realizado pela UFCSPA de acordo com a demanda dos serviços;

o) **cumprir o disposto na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas relativas a Medicina e Segurança do Trabalho e observar o seguinte:**

1) possuir serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho- SESMT e constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, caso esteja enquadrada nas previsões da NR-4 e NR-5 instituídas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

2) apresentar, no prazo de 30 dias após o início do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 do Ministério do Trabalho, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado nos termos da NR-7 do Ministério do Trabalho;

3) realizar exame médico, observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato, no início da execução do contrato e manter atualizados mensalmente, conforme forem ocorrendo as substituições. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

15.40) Acerca do programa de imunização a contratada deverá: a) providenciar a vacinação de todos os seus empregados que prestam serviço nas dependências da UFCSPA, obedecendo as recomendações da Portaria 1.602/2006 do Ministério da Saúde bem como da Portaria nº 485/2005 do Ministério do Trabalho. O PCMSO deve implantar um programa de vacina amplo e que contemple as recomendações do Ministério da Saúde, conforme o disposto no item 32.2.417.4 da NR 32 do Ministério do Trabalho, baseado no PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambiental (NR-9 Ministério do Trabalho). Em conformidade com a NR-32, item 32.2.417.5, o empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nesses casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível a inspeção do trabalho; (b) apresentar obrigatoriamente antes de iniciar as atividades previstas pelo contrato, o comprovante de imunização de todos os empregados devidamente preenchidos e assinados por entidade reconhecida oficialmente pela Secretaria da Saúde ao fiscal do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.41) Fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs atendendo as disposições da CLT e da NR-6 do Ministério do Trabalho bem como orientando quanto a sua utilização. A seleção dos equipamentos de proteção individual (EPI) deve atender: (1) aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho; (2) as condições de ambiente em que exerce a atividade; (3) a parte do corpo a proteger; (4) as características do próprio trabalhador. Os EPIs e vestimentas de trabalho devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados. A contratada deverá orientar seus empregados quando ao uso correto dos dispositivos de proteção.
- 15.42) Fornecer manual de procedimentos Técnicos Operacionais e de Segurança do Trabalho para conhecimento formalizado dos seus empregados quanto aos riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas, baseado no PPRA elaborado pela Empresa.
- 15.43) Apresentar fluxograma de atendimento do seu trabalhador para os casos de Acidentes de Trabalho e enviar cópia à Gerência de Serviços Terceirizados e para os locais de prestação de serviços onde estejam lotados os seus trabalhadores, contemplando a forma de remoção, telefone de contatos específicos para esse fim e conduta no caso de risco de vida, ficando o encaminhamento e transporte do empregado a cargo e responsabilidade da contratada quando do início da prestação dos serviços.
- 15.44) Emitir relatório semestral dos acidentes de trabalhos ocorridos no posto de trabalho da UFCSPA e enviar a Gerência de Serviços Terceirizados-UFCSPA.
- 15.45) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, conforme exigência legal.
- 15.46) Providenciar o acompanhamento da segurança do trabalho por técnico habilitado aos postos de trabalho com visitas quinzenais e enviar a Gerência de Serviços Terceirizados relatórios mensais com ações planejadas e executadas levando em consideração o PCMSO e o PPRA.
- 15.47) Organizar, por meio dos profissionais de segurança do trabalho, nos termos da Portaria nº 3.275/89 do Ministério do Trabalho, art. 1º, V e VI, treinamento e Formação continuada (debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e outros recursos de ordem didática e pedagógica) com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes de trabalho.
- 15.48) Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhamento e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos.
- 15.49) Promover cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, nos termos do Decreto nº 5.154/2004 e da Lei nº 9.394/1996.
- 15.50) Com relação à coleta de resíduos, obedecer às normas NBR 12.810, 12.807 do Ministério do Trabalho, a NR-32 do Ministério do Trabalho, a Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, bem como as normas internas instituídas pela UFCSPA relativas a Gestão Integrada de resíduos.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.51) Observar as regras referentes ao Plano de Gerenciamento de resíduos da UFCSPA, o qual aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como proteção à saúde pública em consonância com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2055 e ANVISA RDC 306 de 07/12/2005.
- 15.52) Cumprir a legislação e normas relativas as boas práticas ambientais observando as disposições descritas no Termo de Referência.
- 15.53) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de água e energia fornecidas pela UFCSPA.
- 15.54) Apresentar ao fiscal do contrato e a Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes do período de férias dos empregados alocados ao presente contrato. As férias dos empregados terceirizados deverão ser concedidas preferencialmente nos períodos de férias universitárias. **Quando das férias do empregado terceirizado, a empresa contratada deverá enviar outro empregado no mínimo um dia antes da data de início de férias do respectivo empregado para o local da prestação dos serviços.**
- 15.55) Fornecer, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução do contrato, e manter atualizados os dados de identificação de todos os empregados ocupantes dos postos de serviço, em caráter fixo ou de substituição temporária, por meio de planilha eletrônica.
- 15.56) Apresentar mensalmente relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, para fins de descontos das faltas não substituídas do valor a ser pago pela UFCSPA à Contratada.
- 15.57) Não designar empregado para trabalhar em unidade da Universidade na qual esteja lotado servidor da UFCSPA que guarde até 4º grau de parentesco com o empregado.
- 15.58) Deverá ser apresentado a Livro de Inspeção do Trabalho conforme orientação do Ministério do Trabalho dentro dos 30 dias após o início do contrato. Posteriormente, o livro deverá ficar sob a responsabilidade da empresa na UFCSPA.
- 15.59) Entregar na UFCSPA a relação de nomes dos prestadores em aviso prévio com a data prevista de rescisão com 20 dias de antecedência da cessão efetiva da contratação.
- 15.60) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; conforme inciso VI do artigo 19- A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 – SLTI/MPOG.
- 15.61) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme inciso VII do artigo 19 – A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.
- 15.62) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização, conforme inciso VII do artigo 19- A da IN 02/08 com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 15.63) As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, especificamente nomeado por Portaria, em caso de assinatura de contrato, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 16.2) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência e das demais especificações da contratação.
- 16.3) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 16.4) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.5) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, cujo nome conste da lista de funcionários referida no subitem específico o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar os serviços durante o horário de expediente, para que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- 16.6) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1) Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1) Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, o Biotério da UFCSPA, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.
- 18.2) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.
- 18.3) A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



f) A satisfação do público usuário.

- 18.4) O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 18.6) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 18.7) As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFCSPA, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 18.8) A ausência ou omissão do agente de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei, no contrato ou em outro instrumento que regule as condições da contratação, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 19.1) Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.
- b) Advertência;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de até 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
- d) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias;
- 19.2) A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.3) A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 19.4) O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 19.5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 19.6) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- a) deixar de assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal;
 - i) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.7) Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.
- 19.8) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19.9) Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 19.10) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 19.11) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.12) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13) As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20. DA REPACTUAÇÃO**
- 20.1) Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, no valor correspondente ao serviço pela variação do salário normativo da categoria indicada na proposta CONTRATADA, comprovada através de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como reajustes dos insumos pelo IGPM observado o interregno mínimo de um (01) ano da data proposta ou da última repactuação ocorrida, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à CONTRATANTE para exame e decisão final.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1) Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- A- Acordo de Níveis de Serviços
- B – Modelo de Planilha de Custos
- C - Planilha de Custos (Memória de Cálculo)

Porto Alegre 24 de maio de 2017.

Joana Fisch
Médica Veterinária- CRMV 9803
Gerente dos Biotérios da UFCSPA

ANEXO A

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

A inexecução total ou parcial que redunde em rescisão do contrato ensejará a aplicação de multa de 5% do valor total anual do contrato.

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, poderá ser aplicada a contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser impostas a contratada multas por infração cometida, sobre o montante total mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos. Nos casos não listados abaixo o percentual de multa será 1% calculado sobre o valor total mensal contratado.

Nos casos em que deixar de:	Multa de:
a) Apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista na lei.	0,3% por empregado sem documentação
b) Fornecer uniforme aos seus empregados	0,02% por dia por empregado
c) Substituir empregado que se apresente desuniformizado, sem crachá de identificação, sem EPIs (quando aplicável) ou desatento às normas de higiene pessoa e segurança.	0,03% por falta empregado
d) Cumprir as exigências relativas a higiene/segurança do trabalho.	0,5% por empregado sem documentação
e) Manter em serviço o número de empregados avençado no contrato	0,02% por falta
f) Efetuar o pagamento do salário normativo da categoria no devido prazo.	0,5% por mês por empregado
g) Fornecer vales-transportes aos empregados (quando aplicável)	0,01% por dia por empregado
h) Fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seus empregados, quando aplicável	0,01% por dia por empregado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

As sanções são automáticas e a aplicação de uma não exclui a outra.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fatos superveniente, excepciona ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União –GRU – via SIAFI, em favor da Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A contratada recolhe tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a contratada não tenha crédito a receber da UFCSPA, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

A UFCSPA se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento de salário, do vale transporte, do auxílio alimentação (quando houver), que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanção pecuniária e de declaração de impedimento para licitar e contratar com a união, nos termos do art. 7º da lei 10.520 de 17 de junho de 2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO III-A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
Total				

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
Total			

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total			

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2 Tributos estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III-B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

Anexo III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)						

Anexo III-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO C

PLANILHA DE CUSTOS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

ANEXO C - 3

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Técnico em Bioterismo	R\$	1	R\$	3	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO C - 4

Valor global da proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO II do Edital

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO – A

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS:

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante) _____, inscrito no CNPJ n.º: _____
_____ sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei,
DECLARA que a proposta de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer
natureza, resultante do objeto da presente licitação.

_____ de _____ de 2017.

(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DECLARAÇÃO - B

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR:

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante) _____, inscrito no CNPJ n.º: _____
sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei,

DECLARA:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ☐

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DECLARAÇÃO - C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do subitem 5.5.4 do Edital de Pregão n.º xx/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão n.º foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n.º não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - **UFCSPA** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante legal da licitante, no âmbito do Pregão n.º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO III do Edital MINUTA
CONTRATO Nº/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017
PROCESSO Nº 23103...../2017-XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A EMPRESA
....., DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º../2017, HOMOLADO
PELA REITORIA DA UFCSPA EM ...-2017.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245, nesta Capital, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 628.314.700-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade e, de outro lado, a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada, neste ato, por (cargo), **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, com domicílio, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram ter ajustado e contratado o que segue, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº(s) 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001), 5.450, de 31 de maio de 2005; 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 6.204, de 5 de setembro de 2007, das Instruções Normativas nºs 02 de 30 de abril de 2008, 03 de 15 de outubro de 2009, 04 de 11 de novembro de 2009, 05 de 18 de dezembro de 2009, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e a legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Descrição/Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Anual (3 técnicos)
1	Prestação de serviços de Técnicos de Biotério - (3 técnicos)	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A **CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços ora contratados, dentro do horário e condições determinadas pela **UFCSPA**, nos locais estabelecidos pela **UFCSPA**, obedecendo às cláusulas constantes deste contrato, bem como as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º xx/2017**, e em sua proposta datada de **xx-xx-2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro – A descrição resumida do cargo consiste em manejar e cuidar da saúde de animais de biotério; auxiliar em experimentação animal manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; preparar o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; monitorar as condições ambientais e físicas do biotério; descartar material biológico; operar máquinas e equipamentos. As atividades são desempenhadas segundo boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

I) Atividades Específicas:

- a) Manejar animais envolvendo a higiene, contação, sexagem e separação de animais;
- b) Cuidar da saúde de animais de biotério, incluindo ministrar medicamento e substâncias e fazer curativos conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- c) Auxiliar em experimentação animal, incluindo a coleta de material biológico conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- d) Preparar ambientes e materiais aplicados ao bioterismo, incluindo a esterilização de materiais, limpeza de caixas e gaiolas, limpeza de pesquisa e do ambiente;
- e) Monitorar condições ambientais e físicas de biotério, como temperatura, luminosidade ventilação e infraestrutura.
- f) Operar máquinas e equipamentos, como autoclave, e outras pertinentes a atividade;
- g) Trabalhar com biossegurança, utilizando somente os produtos indicados pela supervisão do biotério para higienização, e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- h) Descartar materiais biológicos, seguindo a normativa da UFCSPA para realizar a separação transporte e descarte de resíduos do biotério;
- i) Realizar eutanásia dos animais conforme orientação técnica e supervisão do médico veterinário responsável.
- j) Realizar demais atividades pertinentes a função no mesmo grau de complexidade, conforme CBO-3201-05.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

I) Requisitos:

- a) Ensino médio completo, no mínimo 6 meses de experiência profissional na área, conhecimentos básicos de informática e preferencialmente com curso na área de trabalho (bioterismo/animais de laboratório) ou graduação (concluída ou em andamento) em ciências biológicas, ciências veterinárias ou de área da saúde;
- b) Deverá ser apresentada a comprovação documental dos requisitos acima especificados no início da prestação dos serviços. No caso de o prestador de serviços alocado ao posto não possuir ou não apresentar os requisitos solicitados, este deverá ser substituído imediatamente pela contratada;

II) Uniformes:

- a) Deverão ser fornecidos os seguintes uniformes, a cada um dos prestadores de serviço, de acordo com a especificação, quantitativo e periodicidade abaixo descritas, sendo que, quando necessário, deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço e o controle da segurança da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;
- b) A primeira entrega deverá ocorrer no início do contrato, devendo ser substituído sempre que necessário e complementado conforme dispõe a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, por meio da NR6 do Ministério do Trabalho, baseado nas condições do ambiente de trabalho, riscos de exposição e atividades exercidas pelo trabalhador.



c) É vedada permanência em posto de trabalho sem a devida uniformização. Os uniformes serão previamente avaliados e aprovados pela UFCSPA. Em caso de o posto ser ocupado por funcionária, o uniforme deverá ser adaptado ao modelo feminino das mesmas peças. O uniforme deverá ser da cor verde.

c) O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue à contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

UNIFORME – quantidade por mês/semestre/ano

Camiseta manga longa	Camiseta manga curta	Calça	Jaleco manga longa
3/semestre	3/semestre	3/semestre	3/semestre

III) Equipamentos de Proteção Individual:

a) Deverão ser fornecidos os seguintes Equipamentos de Proteção individual a cada prestador de serviço alocados ao presente contrato como Técnico em Biotério, conforme especificação, quantitativo e periodicidade abaixo especificados, sendo que, quando necessário, poderão ser entregues antes do início da prestação do serviço ou deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço na UFCSPA;

EPI- quantidade por mês/ semestre/ ano	Másc. Semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeira, névoa e vapores orgânicos)	3 por mês
	Másc. Cirúrgica descartável	60 por mês
	Óculos de segurança	1 por ano
	Touca descartável TNT	60 por mês
	Luva látex	200 pares por mês
	Luva borracha limpeza	4 por mês
	Botas (galocha) branca	1 por ano
	Calçado de segurança branco	1 por sem
	Avental branco	2 por sem
	propé	180 pares por mês

b) O fornecimento de EPI'S fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pela própria empresa a qual deve fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPI's- Equipamento de proteção individual e EPC- Equipamento de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes a Segurança e medicina do trabalho, a NR 6 aprovada pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança Interna Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

c) Os EPI's relacionados deverão ser fornecidos com a aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de aprovação válido, não eximindo a empresa do cumprimento do disposto nos artigos 157, 166 e 167 da CLT, da RN 6 do Ministério do Trabalho e das determinações contidas na Súmula 289 do TST. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviada ao fiscal uma cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.

IV) Carga Horária e quantitativo de técnicos:

- a) Técnicos em Biotério- 44 horas semanais- 6 dias na semana- insalubridade máxima- quantitativo de 3;
- b) A carga horária será de 44 horas semanais de segunda a sábado, sendo que o posto tem cobertura também nos feriados;
- c) As horas devem ser realizadas conforme escala a ser definida pela contratada, conforme a demanda da unidade tomadora de serviços, podendo ocorrer trocas de turno, trabalho em horários extraordinários ou banco de horas em casos de necessidade da UFCSPA, sob autorização expressa da UFCSPA, sempre de forma documentada e de acordo com a legislação vigente e com as normas de convenção coletiva aplicável à categoria. Em caso de impossibilidade de concessão de folga no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da necessidade de serviço, as horas extras remuneradas ao prestador de serviços serão pagas à empresa contratada mediante formalização junto à UFCSPA. O controle do banco de horas deverá ser mantido atualizado e fornecido cópia mensalmente para que a fiscalização do contrato e a gerência possam acompanhar o cumprimento do mesmo.
- d) Demais parâmetros mínimos estipulados para a execução dos serviços a serem obedecidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, referentes a **Riscos Ambientais, Equipamentos e Boas Práticas Ambientais**, constam no item 5 do Termo de Referência (Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços) e seus respectivos subitens.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de doze (12) meses, para vigor de a, permitindo-se a prorrogação na forma da Lei Federal 8.666/93, podendo, entretanto, ser resilido pela UFCSPA, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie por motivo de rescisão.

Parágrafo Primeiro - Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Serviço, expedida e assinada pela autoridade máxima CONTRATANTE ou por representante por ela designado.

Parágrafo Terceiro – Não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços executados será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de(.....).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado em seus quantitativos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, no valor correspondente ao serviço pela variação do salário normativo da categoria indicada na proposta **CONTRATADA**, comprovada através de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como reajustes dos insumos pelo IGP-M observado o interregno mínimo de um (01) ano da data proposta ou da última repactuação ocorrida, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

Parágrafo Único – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à **CONTRATANTE** para exame e decisão final.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro - A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

Parágrafo Segundo - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (**CONTRATADA**).

Parágrafo Quarto - É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Quinto - Para efeito de pagamento, a **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

Parágrafo Sexto - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no parágrafo 4º do artigo 36 da IN 2/2008 do MPOG.

Parágrafo Sétimo - Caso a **CONTRATADA** esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Parágrafo Oitavo - A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Décimo - O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor do contrato, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de abertura de conta caução junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia responderá pelas multas que porventura venham a ser aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à CONTRATADA proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CONTRATANTE. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.

Parágrafo Terceiro - Após o cumprimento fiel do contrato e esgotado o prazo de validade, a garantia será devolvida à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo Quarto - No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

Parágrafo Quinto - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Quinto anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo Sétimo - Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Oitavo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados;

II) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário;

III) Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários;

VII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII) Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros;

IX) Fornecer previamente à CONTRATANTE, nominata dos funcionários em atividades na prestação do objeto desta contratação e informar, imediatamente, eventuais alterações da listagem, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação da CONTRATANTE, qualquer deles que, porventura, falte com respeito à FISCALIZAÇÃO, bem como deixe de cumprir determinações desta;

X) Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XI) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XII) Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessário a execução do objeto;

XIII) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

XIV) Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XV) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação;

XVII) Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários;

XVIII) Efetuar o transporte vertical dos materiais, removidos e fornecidos, obrigatoriamente pelo elevador de serviço, ou pelo lado externo do prédio por meios próprios da CONTRATADA. Disponibilizar todo material retirado para a Prefeitura do Campus para avaliação- pré-descarte- quando for o caso;

XIX) Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XX) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXI) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXIII) Prestar os serviços, diariamente, observada a carga horária estabelecida no Termo de Referência e termos aditivos, havendo a possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa da Universidade, quando deverá ser mantido "banco de horas", respeitadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho, se houver. Em caso de impossibilidade de concessão de folga compensatória das horas excedentes a carga horária contratada, no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da demanda da UFCSPA, as horas extras deverão ser remuneradas ao empregado e serão repassadas à empresa contratada mediante prévia formalização junto a UFCSPA. No caso das horas realizadas a menos em relação ao contratado e que não puderem ser compensadas em função da indisponibilidade da UFCSPA de aceitar o serviço em outro horário, será considerada para pagamento de fatura a regra que for estipulada na Convenção coletiva para o desconto ou não dos valores. O controle do Banco de Horas deverá ser mantido atualizado pela empresa e fornecido cópia para que a fiscalização do contrato e o responsável pelo contrato na UFCSPA possam acompanhar o cumprimento do mesmo, até o 5 dia útil de cada mês;

XXIV) Contratar empregados que possuam qualificação escolar exigida para a categoria profissional e aptos a exercerem as atividades exigidas no Termo de Referência;

XXV) Apresentar para o responsável de Serviços Terceirizados da UFCSPA por processo protocolado a convenção coletiva do (s) Sindicato (s) a que a categoria de trabalhadores estiver vinculada, quando da assinatura do contrato, devendo também fornecer à UFCSPA todas as alterações posteriores que o instrumento coletivo vier a sofrer, enquanto perdurar o contrato; assim como o comprovante de regularidade sindical, quando fornecido pelo sindicato da categoria;

XXVI) Substituir o empregado que a critério da UFCSPA não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

incompatível com o ambiente de trabalho ou com o interesse do Serviço Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA, realizada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta;

XXVII) Empregar na execução do serviço pessoal sem nenhum vínculo empregatício com a UFCSPA, ficando expressamente proibida, sem anuência da UFCSPA, a transferência do objeto a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo;

XXVIII) Observar na prestação do serviço o disposto no instrumento convocatório, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e 2.271/1997, na Instrução Normativa número 02/2008 SLTI/MPOG com as instruções da Instrução Normativa número 06/2013, além da legislação vigente e das instruções e orientações internas de trabalhos emitidas pela UFCSPA;

XXIX) Manter o controle biométrico do ponto (Registrador Eletrônico de Ponto-REP) de seus empregados no local de prestação de serviço onde o registro da jornada de trabalho deve ocorrer diariamente, de acordo com a CLT, Portaria MTE 1.510/2009 e legislação vigente devendo disponibilizar os registros à UFCSPA sempre que solicitado num prazo de até 48h da solicitação escrita pela UFCSPA; será facultada a utilização de ponto em formato não eletrônico (desde que dentro das exigências da legislação) caso na unidade onde a distância inviabilizar o deslocamento destes até outra unidade onde haja o equipamento de ponto eletrônico. Os pontos preenchidos em outros formatos deverão ser lançados pela contratada no seu sistema de REP para fins de apresentação de relatório mensal a UFCSPA;

XXX) Apresentar "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" a ser fornecido pelo fabricante do equipamento REP, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável Legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem as determinações da Portaria TEM 1.510/2009, onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto a falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. O atestado deve afirmar expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos não permitem alterações de dados de marcações de ponto armazenados no equipamento, não possuem registros que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário, não possuem mecanismo que permitam o bloqueio a marcação de ponto e possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros;

XXXI) Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os salários dos empregados utilizados no contrato, por meio de depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

XXXII) Autorizar a UFCSPA a proceder o desconto na fatura e no pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, se houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXXIII) Autorizar a UFCSPA a reter a garantia até a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso V da IN 02/2008 com as alterações da IN 06/2013;

XXXIV) Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

XXXV) Substituir de imediato o empregado que se ausentar, por qualquer motivo, do serviço.

XXXVI) Providenciar esquema de emergência em caso de estado de greve da categoria mantendo a prestação de serviço com a mesma qualidade exigida no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



XXXVII) Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Universidade ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subsequentes a ocorrência do evento;

XXXVIII) Aceitar a fiscalização que será designada pela Universidade pelos servidores que agirão como fiscais do contrato incumbidos das responsabilidades prevista na Lei 8.666, IN02 e demais regulamentações, e que acompanharão a execução dos serviços, emitindo relatórios periódicos, sem contudo eximir a contratada de sua plena responsabilidade no cumprimento contratual; não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, diretamente por servidor designado pela área técnica que receba a prestação dos serviços, ou pela Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA para acompanhar a sua execução podendo para isso: ordenar a imediata retirada dos prestadores de serviços do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a exclusivo critério dos fiscal da administração, for julgada inconveniente.

XXXIX) Nomear um preposto responsável pelos serviços dentre os três técnicos em biotérios, visando atender às ocorrências relacionadas ao contrato. Ele será responsável por:

- a) apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das visitas constando as ações, índices de absenteísmo, identificação de irregularidades e orientações e no qual deverá constar a assinatura do responsável pela UFCSPA que responde pela fiscalização na ocasião;
- b) reportar-se ao fiscal do contrato, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço;
- c) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações do preposto, inclusive quanto a fiscalização das normas atinentes a Segurança do Trabalho;
- d) controlar a correção no registro da jornada de trabalho e registrar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha;
- e) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da UFCSPA observando os termos do contrato;
- f) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado;
- g) fornecer número de telefone fixo ou móvel e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato como na execução do mesmo, até a data do último pagamento;
- i) entregar a UFCSPA, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não puderem ser verificados pelo SICAF: prova de regularidade relativa à seguridade social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida ativa da União, certidões que comprovem a regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) solicitar sempre que solicitado os seguintes documentos dos empregados alocados ao contrato: carteira de trabalho, livro de registro de empregados, controle de horas (pagamento de horas extras), comprovante de entrega de vale transporte e de vale refeição/alimentação, atas da CIPA, atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, formulário do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) devidamente preenchido, comunicação de acidente de trabalho-CAT, relação anual de informações sociais-RAIS, extrato da conta de INSS e do FGTS de qualquer empregado a critério da UFCSPA, folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, contracheques e comprovantes de pagamento ou entrega de benefícios, comprovantes de treinamento exigidos por convenção coletiva, contrato ou lei, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária. Outrossim, sempre que solicitada cópias de documentos relativos aos seus empregados, especialmente aqueles relativos ao histórico da relação trabalhista deste com a empresa para defesa da UFCSPA no caso de reclamações trabalhistas, a contratada deverá fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA;
- k) os seguintes documentos devem ser fornecidos pela contratada à UFCSPA até o 5º dia útil do mês subsequente ao de elaboração dos mesmos, independentemente de solicitação escrita da contratada: atestado de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, comunicação de acidente de trabalho-CAT, comprovante de entrega de uniforme e EPIs assinados pelos empregados, comprovante de controle imunológico atualizado (carteira de vacinação) e comprovantes de capacitação mínima para exercer a função. Os documentos deverão ser entregues organizados e legíveis e com dados completos, em ordem alfabética, acompanhadas de planilha digital onde estarão identificados os documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

entregues e demais dados necessários à gestão dos serviços. Poderão ser solicitadas cópias destes documentos pela UFCSPA;

l) entregar em até 10 dias após o último mês de prestação dos serviços cópias autenticadas dos seguintes documentos: termo de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados (quando exigível), guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente às rescisões contratuais, atestados de saúde ocupacional demissional de todos os demitidos;

m) substituir no prazo de duas horas o empregado que se apresentar ao serviço sem uniforme ou equipamento de proteção individual;

n) participar, de forma obrigatória, da integração técnica a ser realizada em conjunto com a UFCSPA, antes do início das atividades pelos empregados terceirizados, a qual abrangerá visões gerais sobre a UFCSPA e a realização de programas preparatórios específico, além de participar da realização de programas de capacitação quanto a métodos e técnicas de trabalho a serem utilizados na UFCSPA. O agendamento desta integração será realizado pela UFCSPA de acordo com a demanda dos serviços;

o) cumprir o disposto na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho e observar o seguinte:

1) possuir serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho-SESMT e constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, caso esteja enquadrada nas previsões da NR-4 e NR-5 instituídas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

2) apresentar, no prazo de 30 dias após o início do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 do Ministério do Trabalho, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado nos termos da NR-7 do Ministério do Trabalho;

3) realizar exame médico, observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato, no início da execução do contrato e manter atualizados mensalmente, conforme forem ocorrendo as substituições. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

XL) Acerca do programa de imunização a contratada deverá: (a) providenciar a vacinação de todos os seus empregados que prestam serviço nas dependências da UFCSPA, obedecendo às recomendações da Portaria 1.602/2006 do Ministério da Saúde bem como da Portaria nº 485/2005 do Ministério do Trabalho. O PCMSO deve implantar um programa de vacina amplo e que contemple as recomendações do Ministério da Saúde, conforme o disposto no item 32.2.417.4 da NR 32 do Ministério do Trabalho, baseado no PPRA-Programa de Prevenção de Riscos Ambiental (NR-9 Ministério do Trabalho). Em conformidade com a NR-32, item 32.2.417.5, o empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nesses casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível a inspeção do trabalho; (b) apresentar obrigatoriamente antes de iniciar as atividades previstas pelo contrato, o comprovante de imunização de todos os empregados devidamente preenchidos e assinados por entidade reconhecida oficialmente pela Secretaria da Saúde ao fiscal do contrato;

XLI) Fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs atendendo às disposições da CLT e da NR-6 do Ministério do Trabalho bem como orientando quanto à sua utilização. A seleção dos equipamentos de proteção individual (EPI) deve atender: (1) aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho; (2) as condições de ambiente em que exerce a atividade; (3) a parte do corpo a proteger; (4) as características do próprio trabalhador. Os EPIs e vestimentas de trabalho devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados. A contratada deverá orientar seus empregados quando ao uso correto dos dispositivos de proteção;

XLII) Fornecer manual de procedimentos Técnicos Operacionais e de Segurança do Trabalho para conhecimento formalizado dos seus empregados quanto aos riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas, baseado no PPRA elaborado pela Empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



XLIII) Apresentar fluxograma de atendimento do seu trabalhador para os casos de Acidentes de Trabalho e enviar cópia à Gerência de Serviços Terceirizados e para os locais de prestação de serviços onde estejam lotados os seus trabalhadores, contemplando a forma de remoção, telefone de contatos específicos para esse fim e conduta no caso de risco de vida, ficando o encaminhamento e transporte do empregado a cargo e responsabilidade da contratada quando do início da prestação dos serviços.

XLIV) Emitir relatório semestral dos acidentes de trabalhos ocorridos no posto de trabalho da UFCSPA e enviar à Gerência de Serviços Terceirizados-UFCSPA.

XLV) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, conforme exigência legal.

XLVI) Providenciar o acompanhamento da segurança do trabalho por técnico habilitado aos postos de trabalho com visitas quinzenais e enviar à Gerência de Serviços Terceirizados relatórios mensais com ações planejadas e executadas levando em consideração o PCMSO e o PPRA.

XLVII) Organizar, por meio dos profissionais de segurança do trabalho, nos termos da Portaria nº 3.275/89 do Ministério do Trabalho, art. 1º, V e VI, treinamento e Formação continuada (debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e outros recursos de ordem didática e pedagógica) com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes de trabalho.

XLVIII) Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhamento e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos.

XLIX) Promover cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, nos termos do Decreto nº 5.154/2004 e da Lei nº 9.394/1996.

L) Com relação à coleta de resíduos, obedecer às normas NBR 12.810, 12.807 do Ministério do Trabalho, a NR-32 do Ministério do Trabalho, a Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, bem como as normas internas instituídas pela UFCSPA relativas a Gestão Integrada de resíduos.

LI) Observar as regras referentes ao Plano de Gerenciamento de resíduos da UFCSPA, o qual aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como proteção à saúde pública em consonância com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e ANVISA RDC 306 de 07/12/2005.

LII) Cumprir a legislação e normas relativas às Boas Práticas Ambientais observando as disposições descritas no Termo de Referência.

LIII) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de água e energia fornecidas pela UFCSPA.

LIV) Apresentar ao fiscal do contrato e à Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes do período de férias dos empregados alocados ao presente contrato. As férias dos empregados terceirizados deverão ser concedidas preferencialmente nos períodos de férias universitárias. Quando das férias do empregado terceirizado, a empresa contratada deverá enviar outro empregado no mínimo um dia antes da data de início de férias do respectivo empregado para o local da prestação dos serviços;

LV) Fornecer, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução do contrato, e manter atualizados os dados de identificação de todos os empregados ocupantes dos postos de serviço, em caráter fixo ou de substituição temporária, por meio de planilha eletrônica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- LVI) Apresentar mensalmente relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, para fins de descontos das faltas não substituídas do valor a ser pago pela UFCSPA à Contratada.
- LVII) Não designar empregado para trabalhar em unidade da Universidade na qual esteja lotado servidor da UFCSPA que guarde até 4º grau de parentesco com o empregado.
- LVIII) Deverá ser apresentado o Livro de Inspeção do Trabalho conforme orientação do Ministério do Trabalho dentro dos 30 dias após o início do contrato. Posteriormente, o livro deverá ficar sob a responsabilidade da empresa na UFCSPA.
- LVIX) Entregar na UFCSPA a relação de nomes dos prestadores em aviso prévio com a data prevista de rescisão com 20 dias de antecedência da cessão efetiva da contratação.
- LX) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; conforme inciso VI do artigo 19- A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 – SLTI/MPOG.
- LXI) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme inciso VII do artigo 19 – A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.
- LXII) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização, conforme inciso VII do artigo 19- A da IN 02/08 com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.
- LXIII) As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, especificamente nomeado por Portaria, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes do Termo de Referência e das demais especificações da contratação;
- c) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, cujo nome conste da lista de funcionários referida, o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar os serviços durante o horário de expediente, para que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, o Biotério da UFCSPA, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação;

Parágrafo Segundo - A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

Parágrafo Terceiro - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quinto - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Parágrafo Sexto - As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFCSPA, aplicável no que for pertinente à contratação.

Parágrafo Sétimo - A ausência ou omissão do agente de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei, no contrato ou em outro instrumento que regule as condições da contratação, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida,, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis;

b) Advertência;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de até 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

d) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias;

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

- a) deixar de assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto - Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas;

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Oitavo - Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

Parágrafo Nono - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será cominações legais;

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Parágrafo Décimo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Conforme descrito no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo que, conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

Parágrafo Primeiro – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nas alíneas “a” a “d” das ocorrências supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Parágrafo Segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA**, envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, incumbindo exclusivamente à **CONTRATADA**, todos e quaisquer pagamentos e ônus decorrentes desta contratação, necessários à prestação dos serviços, a qual caberá ainda, inteira responsabilidade referente às obrigações e responsabilidades patronais, administrativas e trabalhistas, tributárias, leis sociais, previdenciárias, administrativas, e as relativas a seguros para os empregados designados à execução dos serviços, ficando responsável, também, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela honestidade de seus empregados e indenizará quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos a bens da **UFCSPA** e a terceiros.

Parágrafo Segundo – Referentemente a eventuais reclamações trabalhistas por empregados da **CONTRATADA**, em que haja sentença condenatória à **CONTRATANTE**, fica estabelecido que todos os valores daí decorrentes serão, de imediato, descontados das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – No caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir, à **UFCSPA**, no prazo improrrogável de vinte e quatro (24) horas, contados da apresentação da conta judicial, os valores decorrentes de condenação trabalhista e demais custas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes do presente processo licitatório, correrão à conta do Orçamento da União e da **UFCSPA** previstos no para o exercício de 2017, consignados, assim classificados: Programa de Trabalho Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa, garantida pela Note de Empenho nº Fonte.....

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e artigo 55, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que se originarem, porventura, do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas (02) vias de igual teor e forma, pela parte **CONTRATANTE** e pelas duas (02) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, ... de de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Pela **CONTRATANTE:** **LUCIA CAMPOS PELLANDA**
 REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA:** **REPRESENTANTE LEGAL**
 EMPRESA CONTRADA

Testemunhas:

Márcia Dias de Oliveira
CPF: 961.684.200-53

Tiago Pitrez Falcão
CPF: 935.780.080-87

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Porto Alegre, 23 de junho de 2017.

À

Pró-Reitoria de Administração,
Interno.

Senhor Pró-Reitor:

Solicitamos o encaminhamento do presente processo, o qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº8.666/93.

Outrossim, informamos que para este edital, foi utilizado modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União, bem como foi anexada a lista de verificação ao processo.

Atenciosamente,

Luciana Pierry Duerrewald,
Comissão de Licitações - UFCSPA

EM BRANCO



MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

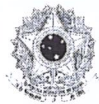
Processo nº: 23103.003992/2017-21

Pregão Eletrônico nºxx/2017

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, <i>caput</i> , do Decreto nº 5.450/05, art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?	sim		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	sim	02	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	sim	1	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	sim	155	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	sim	134-150v	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	sim	155	
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)? 7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	sim	85-132	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	sim	151	
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			Não se aplica



9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não		
9.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	153	
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	sim	157-189	
12. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU? 12.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	sim		
13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)			
14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DESPACHO

Processo administrativo nº: 23103.003992/2017-21

Interessado: GERÊNCIA DE BIOTÉRIOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA O BIOTÉRIO.

Em vista do impacto financeiro do pedido, **DEFIRO a contratação de somente dois postos de trabalho.**

Encaminhe-se ao DCC.

Porto Alegre, 22/09/2017.

Leandro Mateus Silva de Souza

Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO

PROPOSTA DE PREÇOS					
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE					
DATA: 16/10/2017					
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:					
RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 00.482.840/0001-38 ENDEREÇO: Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775 - Bairro Ipiranga - São José/SC FONE/FAX: (48) 3733-3101 E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br SITE: www.lideranca.com.br AGÊNCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: AG. 3425-8 C/C: 75.669-5					
OBJETO:					
Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Técnico em Biotério, jornada de 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira. Os serviços serão prestados na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre/RS.					
PREÇO DO SERVIÇO:					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Técnico em Biotério - Segunda à sexta-feira - 44 horas semanais	2	R\$ 7.366,45	R\$ 14.732,90	R\$ 176.794,80
Valor Total Mensal					R\$ 14.732,90
quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos					
Valor Total 12 Meses					R\$ 176.794,80
cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos					
Proposta elaborada com pesquisa de salário no mercado regional e benefícios da Convenção Coletiva do SEAC.					
Sindicato Representativo: SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/000175,e, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31. A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro. Número de Registro no MTE: RS000087/2017.					
Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.					
 Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 00.482.840/0001-38 Willian Lopes de Aguiar Gerente Comercial				São José/SC, 16 de outubro de 2017.	

Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38

Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775
Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510

EM BRANCO

PESQUISA DE PREÇOS						
ITEM	SERVIÇO	QTD	EMPRESAS			Preço Médio
			Liderança Serviços	UFRGS	planilha de preços	
			00482840/0001-38	Pregão 134/2016	dep. Contabilidade	Anual
1	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	2	7.366,45	7.066,74	7.265,92	R\$ 7.233,04 R\$ 173.592,88
Valor Estimado da Despesa mensal						R\$ 14.466,07
Valor mensal de cada empresa			14.732,90	14.133,48	14.531,84	

Informamos que a pesquisa de preços mantém conformidade com a IN nº 5, de 27 de junho de 2014, SLTI do MPOG onde foram consultados outras licitações de Órgãos Públicos Federais e uma cotação detalhada através da Planilha de preços de fornecedor do mercado, sendo que os preços mantêm coerência e compatibilidade de valores.

Cumpramos destacar que não houve alteração dos valores cotados em relação à pesquisa anteriormente solicitada, apenas foi realizada a redução de 01 posto e a revalidação da proposta da empresa Liderança, a qual encontrava-se vencida há mais de 180 dias

Porto Alegre, 18 de outubro de 2017



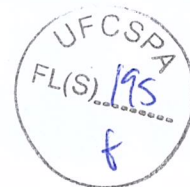
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



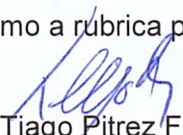
Porto Alegre, 18 de outubro de 2017.

Ref.: Disponibilidade Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Senhor Coordenador:

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a necessidade de instauração de certame licitatório para a contratação do objeto em epígrafe no valor estimado de **R\$ 173.592,96 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)** solicitamos a Vossa Senhoria que informe a existência de recursos orçamentários, bem como a rubrica pela qual correrá a referida despesa.

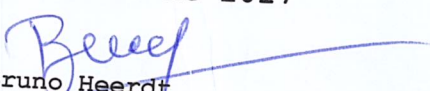

Tiago Pitrez Falcão

Departamento de Compras e Contratos

Ao
Departamento de Compras e Contratos

Informo que há disponibilidade orçamentária, constante no orçamento e PPA de 2017, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra, no valor acima estimado.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2017


Bruno Heerdt
Depto. de Orçamento

EM BRANCO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Requisitante: Biotério

Requisição Nº: 33826

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Descrição/Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado Anual (2 técnicos)
1	Prestação de serviços de Técnicos de Biotério- (2 técnicos)	173.592,96

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser contratados, para atender a necessidade de serviços de técnicos de biotério que tratam os animais alocados no Biotério da UFCSPA. Este serviço é fundamental para manutenção dos projetos de pesquisa em andamento, pois são os técnicos que garantem as condições ambientais, a alimentação e o acompanhamento diário destes animais. Atualmente, quem faz este serviço são funcionários terceirizados da limpeza, porém, em função da ampliação da demanda por produção de animais e utilização dos mesmos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão da Universidade, além da modificação dos sistemas de criação e alojamento de animais, há a necessidade de adequar os quantitativos a necessidade da UFCSPA. Considerando que existem vários indicadores, quantitativos e qualitativos, que influenciam a necessidade do serviço, como: o quantitativo de números de animais alojados nas dependências da UFCSPA, incremento no *status* sanitário dos animais, maior complexidade da criação e alojamento, melhoria nos controles ambientais, número de projetos de pesquisa aprovados pelo Comitê de Ética com o Uso de Animais entre outros repercutindo de forma direta na qualidade dos animais.

Atenderá a demanda de pesquisa tanto nos cursos de graduação (aulas práticas) quanto pós-graduação e extensão universitária, cuja manutenção depende do bom andamento da prestação dos serviços de técnicos de biotério. Considerando ainda que os técnicos de biotério não constam do plano de cargos ativos da UFCSPA, se faz necessária a contratação do serviço através de empresa terceirizada.

3. FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. **Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:**

Descrição resumida do cargo: Manejam e cuidam da saúde de animais de biotério; auxiliam em experimentação animal manipulando produtos químicos, coletando tecidos,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; preparam o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; monitoram as condições ambientais e físicas do biotério; descartam material biológico; operam máquinas e equipamentos. As atividades são desempenhadas segundo boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

3.2.1. Atividades Específicas:

- Manejar animais envolvendo a higiene, contação, sexagem e separação de animais;
- Cuidar da saúde de animais de biotério, incluindo ministrar medicamento e substâncias e fazer curativos conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- Auxiliar em experimentação animal, incluindo a coleta de material biológico conforme orientação técnica do responsável técnico e/ou coordenador do biotério da UFCSPA;
- Preparam ambientes e materiais aplicados ao bioterismo, incluindo a esterilização de materiais, limpeza de caixas e gaiolas, limpeza de pesquisa e do ambiente;
- Monitorar condições ambientais e físicas de biotério, como temperatura, luminosidade ventilação e infra-estrutura.
- Operar máquinas e equipamentos, como autoclave, e outras pertinente a atividade;
- Trabalhar com biossegurança, utilizando somente os produtos indicados pela supervisão do biotério para higienização, e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- Descartar materiais biológicos, seguindo a normativa da UFCSPA para realizar a separação transporte e descarte de resíduos do biotério;
- Realizar eutanásia dos animais conforme orientação técnica e supervisão do médico veterinário responsável.
- Realizar demais atividades pertinentes a função no mesmo grau de complexidade, conforme CBO-3201-05.

3.2.2. Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços, diariamente, observada a carga horária estabelecida no Termo de Referência e termos aditivos, havendo a possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa da Universidade, quando deverá ser mantido "banco de horas", respeitadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho, se houver. Em caso de impossibilidade de concessão de folga compensatória das horas excedentes a carga horária contratada, no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da demanda da UFCSPA, as horas extras deverão ser remuneradas ao empregado e serão repassadas a empresa contratada mediante prévia formalização junto a UFCSPA. No caso das horas realizadas a menos em relação ao contratado e que não puderem ser compensadas em função da indisponibilidade da UFCSPA de aceitar o serviço em outro horário, será considerada para pagamento de fatura a regra que for estipulada na Convenção coletiva para o desconto ou não dos valores. O controle do Banco de Horas deverá ser mantido atualizado pela empresa e fornecido cópia para que a fiscalização do contrato e o responsável pelo contrato na UFCSPA possam acompanhar o cumprimento do mesmo, até o 5 dia útil de cada mês.
- Contratar empregados que possuam qualificação escolar exigida para a categoria profissional e aptos a exercerem as atividades exigidas no Termo de Referência.
- Manter vínculo empregatício formal (registro por escrito) com seus empregados e responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e, integralmente, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos os que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como pelo fornecimento de vale transporte e outras parcelas estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- Apresentar para o responsável de Serviços Terceirizados da UFCSPA por processo protocolado a convenção coletiva do (s) Sindicato (s) a que a categoria de trabalhadores estiver vinculada, quando da assinatura do contrato, devendo também fornecer a UFCSPA todas as alterações posteriores que o instrumento coletivo vier a sofrer, enquanto perdurar o contrato; assim como o comprovante de regularidade sindical, quando fornecido pelo sindicato da categoria.
- Substituir o empregado que a critério da UFCSPA não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou com o interesse do Serviço Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA, realizada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
- Empregar na execução dos serviços pessoal capacitado, uniformizado e limpo e portando sempre crachá de identificação.
- Empregar na execução do serviço pessoal sem nenhum vínculo empregatício com a UFCSPA, ficando expressamente proibida, sem anuência da UFCSPA, a transferência do objeto a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo.
- Observar na prestação do serviço o disposto no instrumento convocatório, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e 2.271/1997, na Instrução Normativa número 02/2008 SLTI/MPOG com as instruções da Instrução Normativa número 06/2013, além da legislação vigente e das instruções e orientações internas de trabalhos emitidas pela UFCSPA.
- Manter o controle biométrico do ponto (Registrador Eletrônico de Ponto-REP) de seus empregados no local de prestação de serviço conforme item 3.7, onde o registro da jornada de trabalho deve ocorrer diariamente, de acordo com a CLT, Portaria MTE 1.510/2009 e legislação vigente devendo disponibilizar os registros à UFCSPA sempre que solicitado num prazo de até 48h da solicitação escrita pela UFCSPA; será facultado a utilização de ponto em formato não eletrônico (desde que dentro das exigências da legislação) caso na unidade onde a distância inviabilizar o deslocamento destes até outra unidade onde haja o equipamento de ponto eletrônico. Os pontos preenchidos em outros formatos deverão ser lançados pela contratada no seu sistema de REP para fins de apresentação de relatório mensal a UFCSPA.
- Apresentar "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" a ser fornecido pelo fabricante do equipamento REP, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável Legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem as determinações da Portaria TEM 1.510/2009, onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto a falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. O atestado deve afirmar expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos não permitem alterações de dados de marcações de ponto armazenados no equipamento, não possuem registros que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário, não possuem mecanismo que permitam o bloqueio a marcação de ponto e possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.
- Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os salários dos empregados utilizados no contrato, por meio de depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- Autorizar a UFCSPA a proceder o desconto na fatura e no pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, se houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- Autorizar a UFCSPA a reter a garantia até a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso V da IN 02/2008 com as alterações da IN 06/2013.
- Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- **Substituir de imediato o empregado que se ausentar, por qualquer motivo, do serviço.**
- Providenciar esquema de emergência em caso de estado de greve da categoria mantendo a prestação de serviço com a mesma qualidade exigida neste Termo de Referência.
- Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Universidade ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subseqüentes a ocorrência do evento;
- Aceitar a fiscalização que será designada pela Universidade pelos servidores que agirão como fiscais do contrato incumbidos das responsabilidades prevista na Lei 8.666, IN02 e demais regulamentações, e que acompanharão a execução dos serviços, emitindo relatórios periódicos, sem contudo eximir a contratada de sua plena responsabilidade no cumprimento contratual; não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, diretamente por servidor designado pela área técnica que receba a prestação dos serviços, ou pela Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA para acompanhar a sua execução podendo para isso: ordenar a imediata retirada dos prestadores de serviços do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a exclusivo critério dos fiscal da administração, for julgada inconveniente.
- Nomear um preposto responsável pelos serviços dentre os três técnicos em biotérios, visando atender às ocorrências relacionadas ao contrato. Ele será responsável por: a) apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, relatório das visitas constando as ações, índices de absenteísmo, identificação de irregularidades e orientações e no qual deverá constar a assinatura do responsável pela UFCSPA que responde pela fiscalização na ocasião; b) reportar-se ao fiscal do contrato, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço; c) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações do preposto, inclusive quanto a fiscalização das normas atinentes a Segurança do Trabalho; d) controlar a correção no registro da jornada de trabalho e registrar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha; e) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da UFCSPA observando os termos do contrato; f) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado, e g) fornecer número de telefone fixo ou móvel, faz e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a a solução de problemas relativos aos serviços contratados; h) manter todas as condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato como na execução do mesmo, até a data do último pagamento; i) entregar a UFCSPA, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não puderem ser verificados pelo SICAF: prova de regularidade relativa a seguridade social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida ativa da União, certidões que comprovem a regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

débitos trabalhistas; j) solicitar sempre que solicitado os seguintes documentos dos empregados alocados ao contrato: carteira de trabalho, livro de registro de empregados, controle de horas (pagamento de horas extras), comprovante de entrega de vale transporte e de vale refeição/alimentação, atas da CIPA, atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, formulário do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) devidamente preenchido, comunicação de acidente de trabalho- CAT, relação anual de informações sociais –RAIS, extrato da conta de INSS e do FGTS de qualquer empregado a critério da UFCSPA, folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, contracheques e comprovantes de pagamento ou entrega de benefícios, comprovantes de treinamento exigidos por convenção coletiva, contrato ou lei, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária. Outrossim, sempre que solicitada cópias de documentos relativos aos seus empregados, especialmente aqueles relativos ao histórico da relação trabalhista deste com a empresa para defesa da UFCSPA no caso de reclamações trabalhistas, a contratada deverá fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da UFCSPA; l) os seguintes documentos devem ser fornecidos pela contratada à UFCSPA até o 5º dia útil do mês subsequente ao de elaboração dos mesmos, independentemente de solicitação escrita da contratada: **atestado de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, comunicação de acidente de trabalho- CAT, comprovante de entrega de uniforme e EPIs assinados pelos empregados, comprovante de controle imunológico atualizado (carteira de vacinação) e comprovantes de capacitação mínima para exercer a função.** Os documentos deverão ser entregues organizados e legíveis e com dados completos, em ordem alfabética, acompanhadas de planilha digital onde estarão identificados os documentos entregues e demais dados necessários à gestão dos serviços. Poderão ser solicitadas cópias destes documentos pela UFCSPA; m) entregar em até 10 dias após o último mês de prestação dos serviços cópias autenticadas dos seguintes documentos: termo de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados (quando exigível), guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente as rescisões contratuais, atestados de saúde ocupacional demissional de todos os demitidos; n) substituir no prazo de duas horas o empregado que se apresentar ao serviço sem uniforme ou equipamento de proteção individual; o) participar, de forma obrigatória, da integração técnica a ser realizada em conjunto com a UFCSPA, antes do início das atividades pelos empregados terceirizados, a qual abrangerá visões gerais sobre a UFCSPA e a realização de programas preparatórios específico, além de participar da realização de programas de capacitação quanto a métodos e técnicas de trabalho a serem utilizados na UFCSPA. O agendamento desta integração será realizado pela UFCSPA de acordo com a demanda dos serviços; p) cumprir o disposto na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas relativas a Medicina e Segurança do Trabalho e observar o seguinte:

- 1) Possuir serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho- SESMT e constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, caso esteja enquadrada nas previsões da NR-4 e NR-5 instituídas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 2) Apresentar, no prazo de 30 dias após o início do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 do Ministério do Trabalho, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado nos termos da NR-7 do Ministério do Trabalho;
- 3) Realizar exame médico, observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato, no início da execução do contrato e manter atualizados mensalmente, conforme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

forem ocorrendo as substituições. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

- 4) Acerca do programa de imunização a contratada deverá: a) providenciar a vacinação de todos os seus empregados que prestam serviço nas dependências da UFCSPA, obedecendo as recomendações da Portaria 1.602/2006 do Ministério da Saúde bem como da Portaria nº 485/2005 do Ministério do Trabalho. O PCMSO deve implantar um programa de vacina amplo e que contemple as recomendações do Ministério da Saúde, conforme o disposto no item 32.2.417.4 da NR 32 do Ministério do Trabalho, baseado no PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambiental (NR-9 Ministério do Trabalho). Em conformidade com a NR-32, item 32.2.417.5, o empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nesses casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível a inspeção do trabalho; (b) apresentar obrigatoriamente antes de iniciar as atividades previstas pelo contrato, o comprovante de imunização de todos os empregados devidamente preenchidos e assinados por entidade reconhecida oficialmente pela Secretaria da Saúde ao fiscal do contrato;
- 5) Fornecer e distribuir os uniformes observando as especificações exigidas pela UFCSPA, conforme cada cargo, bem como fiscalizar sua correta utilização devendo ser entregues ao empregado na presença do servidor designado pela UFCSPA.
- 6) Fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs atendendo as disposições da CLT e da NR-6 do Ministério do Trabalho bem como orientando quanto a sua utilização. A seleção dos equipamentos de proteção individual (EPI) deve atentar: (1) aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho; (2) as condições de ambiente em que exerce a atividade; (3) a parte do corpo a proteger; (4) as características do próprio trabalhador. Os EPIs e vestimentas de trabalho devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados. A contratada deverá orientar seus empregados quando ao uso correto dos dispositivos de proteção.
- 7) Fornecer manual de procedimentos Técnicos Operacionais e de Segurança do Trabalho para conhecimento formalizado dos seus empregados quanto aos riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas, baseado no PPRA elaborado pela Empresa.
- 8) Apresentar fluxograma de atendimento do seu trabalhador para os casos de Acidentes de Trabalho e enviar cópia à Gerência de Serviços Terceirizados e para os locais de prestação de serviços onde estejam lotados os seus trabalhadores, contemplando a forma de remoção, telefone de contatos específicos para esse fim e conduta no caso de risco de vida, ficando o encaminhamento e transporte do empregado a cargo e responsabilidade da contratada quando do início da prestação dos serviços.
- 9) Emitir relatório semestral dos acidentes de trabalhos ocorridos no posto de trabalho da UFCSPA e enviar a Gerência de Serviços Terceirizados-UFCSPA.
- 10) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, conforme exigência legal.
- 11) Providenciar o acompanhamento da segurança do trabalho por técnico habilitado aos postos de trabalho com visitas quinzenais e enviar a Gerência de Serviços Terceirizados relatórios mensais com ações planejadas e executadas levando em consideração o PCMSO e o PPRA.
- 12) Organizar, por meio dos profissionais de segurança do trabalho, nos termos da Portaria nº 3.275/89 do Ministério do Trabalho, art. 1º, V e VI, treinamento e Formação continuada (debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e outros recursos de ordem didática e pedagógica) com o objetivo de divulgar as normas de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes de trabalho.

- 13) Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhamento e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos.
 - 14) Promover cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, nos termos do Decreto nº 5.154/2004 e da Lei nº 9.394/1996.
- a) Com relação à coleta de resíduos, obedecer às normas NBR 12.810, 12.807 do Ministério do Trabalho, a NR-32 do Ministério do Trabalho, a Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, bem como as normas internas instituídas pela UFCSPA relativas a Gestão Integrada de resíduos.
 - b) Observar as regras referentes ao Plano de Gerenciamento de resíduos da UFCSPA, o qual aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como proteção à saúde pública em consonância com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e ANVISA RDC 306 de 07/12/2005.
 - c) Cumprir a legislação e normas relativas as boas práticas ambientais observando as disposições descritas no Termo de Referência.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de água e energia fornecidas pela UFCSPA.
 - e) Apresentar ao fiscal do contrato e a Gerência de Serviços Terceirizados da UFCSPA o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes do período de férias dos empregados alocados ao presente contrato. As férias dos empregados terceirizados deverão ser concedidas preferencialmente nos períodos de férias universitárias. **Quando das férias do empregado terceirizado, a empresa contratada deverá enviar outro empregado no mínimo um dia antes da data de início de férias do respectivo empregado para o local da prestação dos serviços com a finalidade de observar a rotina de execução dos serviços.**
 - f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando somente aqueles que possuírem atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenham prestado serviços.
 - g) Fornecer, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução do contrato, e manter atualizados os dados de identificação de todos os empregados ocupantes dos postos de serviço, em caráter fixo ou de substituição temporária, por meio de planilha eletrônica.
 - h) Apresentar mensalmente relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, para fins de descontos das faltas não substituídas do valor a ser pago pela UFCSPA à Contratada.
 - i) Não designar empregado para trabalhar em unidade da Universidade na qual esteja lotado servidor da UFCSPA que guarde até 4º grau de parentesco com o empregado.
 - j) Não aceitar indicação, por parte dos servidores da contratada, para empregar pessoas para execução dos serviços contratados.
 - k) As presentes disposições não exaurem as obrigações da contratada, as quais consistirão em todas aquelas que tenham relação ao objeto do contrato.
 - l) Deverá ser apresentado a Livro de Inspeção do Trabalho conforme orientação do Ministério do Trabalho dentro dos 30 dias após o início do contrato. Posteriormente, o livro deverá ficar sob a responsabilidade da empresa na UFCSPA.
 - m) Entregar na UFCSPA a relação de nomes dos prestadores em aviso prévio com a data prevista de rescisão com 20 dias de antecedência da cessão efetiva da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- n) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; conforme inciso VI do artigo 19- A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 – SLTI/MPOG.
- o) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme inciso VII do artigo 19 – A da IN 02/08, com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.
- p) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização, conforme inciso VII do artigo 19- A da IN 02/08 com alterações da IN 06/13 –SLTI/MPOG.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Requisitos;

Ensino médio completo, no mínimo 6 meses de experiência profissional na área, conhecimentos básicos de informática e preferencialmente com curso na área de trabalho (biotério/animais de laboratório) ou graduação (concluída ou em andamento) em ciências biológicas, ciências veterinárias ou de área da saúde.

Deverá ser apresentada a comprovação documental dos requisitos acima especificados no início da prestação dos serviços. No caso de o prestador de serviços alocado ao posto não possuir ou não apresentar os requisitos solicitados, este deverá ser substituído imediatamente pela contratada.

5.1.2 Uniformes:

Deverão ser fornecidos os seguintes uniformes, a cada um dos prestadores de serviço, de acordo com a especificação, quantitativo e periodicidade abaixo descritas, sendo que, quando necessário, deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço e o controle da segurança da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. A primeira entrega deverá ocorrer no início do contrato, devendo ser substituído sempre que necessário e complementado conforme dispõe a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, por meio da NR6 do Ministério do Trabalho, baseado nas condições do ambiente de trabalho, riscos de exposição e atividades exercidas pelo trabalhador. É vedada permanência em posto de trabalho sem a devida uniformização. Os uniformes serão previamente avaliados e aprovados pela UFCSPA. Em caso de o posto ser ocupado por funcionária, o uniforme deverá ser adaptado ao modelo feminino das mesmas peças. O uniforme deverá ser da cor verde.

O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue a contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

UNIFORME- quantidade por mês/semestre/ano:

Camiseta manga longa	Camiseta manga curta	Calça	Jaleco manga longa
----------------------	----------------------	-------	--------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



3/semestre	3/semestre	3/semestre	3/semestre
------------	------------	------------	------------

5.1.3 Equipamentos de Proteção Individual:

Deverão ser fornecidos os seguintes Equipamentos de Proteção individual a cada prestador de serviço alocados ao presente contrato como Técnico em Biotério, conforme especificação, quantitativo e periodicidade abaixo especificados, sendo que, quando necessário, poderão ser entregues antes do início da prestação do serviço ou deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador ocupante do posto de serviço na UFCSPA.

EPI- quantidade por mês/ semestre/ ano	Másc. Semi-facial descartável (respirador e purificador de ar contra poeira, névoa e vapores orgânicos)	3 por mês
	Másc. Cirúrgica descartável	60 por mês
	Óculos de segurança	1 por ano
	Touca descartável TNT	60 por mês
	Luva látex	200 pares por mês
	Luva borracha limpeza	4 por mês
	Botas (galocha) branca	1 por ano
	Calçado de segurança branco	1 por sem
	Avental branco	2 por sem
	propé	180 pares por mês

O fornecimento de EPI'S fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pela própria empresa a qual deve fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPI's- Equipamento de proteção individual e EPC- Equipamento de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes a Segurança e medicina do trabalho, a NR 6 aprovada pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança Interna Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

Os EPI's relacionados deverão ser fornecidos com a aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de aprovação válido, não eximindo a empresa do cumprimento do disposto nos artigos 157, 166 e 167 da CLT, da RN 6 do Ministério do Trabalho e das determinações contidas na Súmula 289 do TST. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviada ao fiscal uma cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.

5.1.4 Carga Horária e quantitativo de técnicos –

Técnicos em Biotério- 44 horas semanais- 6 dias na semana- insalubridade máxima- quantitativo de 2. A carga horária será de 44 horas semanais de **segunda a sábado**, sendo que o posto tem cobertura também nos feriados. As horas devem ser realizadas conforme escala a ser definida pela contratada, conforme a demanda da unidade tomadora de serviços, podendo ocorrer trocas de turno, trabalho em horários extraordinários ou banco de horas em casos de necessidade da UFCSPA, sob autorização expressa da UFCSPA, sempre de forma documentada e de acordo com a legislação vigente e com as normas de convenção coletiva aplicável a categoria. Em caso de impossibilidade de concessão de folga no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da necessidade de serviço, as horas extras remuneradas ao prestador de serviços serão pagas a empresa contratada mediante formalização junto a UFCSPA. O controle do banco de horas deverá ser mantido atualizado e fornecido cópia mensalmente para que a fiscalização do contrato e a gerência possam acompanhar o cumprimento do mesmo.

5.1.5 Riscos Ambientais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

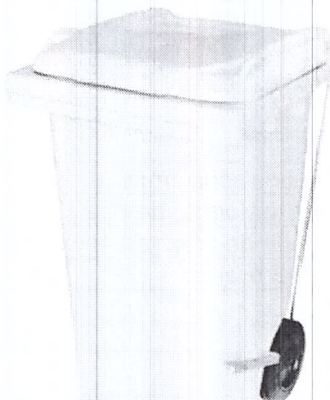
UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

A empresa contratada deverá proceder a visitas técnicas em cada local da prestação dos serviços para avaliar as atividades desempenhadas (processo de trabalho de acordo com a exposição aos riscos ambientais), bem como deve reavaliar o processo de trabalho de acordo com o ambiente de trabalho através do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais a ser elaborado pela empresa contratada, o qual deverá ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O PPRA deverá ser acompanhado de laudo técnico das condições das condições ambientais de trabalho por área e função, em conformidade com a NR 9 do TEM, descrevendo os respectivos adicionais que venham a existir, conforme NR15 e 16, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.6 Equipamentos

Um carrinho tipo container com tampa e pedal, de 240 litros na cor branca para transporte de sacos de resíduos biológicos do biotério até as bombonas de descarte, conforme a imagem:



Justificativa: tal material se faz necessário de forma a garantir a segurança no transporte e manejo seguro dos resíduos biológicos infectantes, de forma que, quando os saquinhos plásticos brancos forem removidos das lixeiras, no transporte de percurso até o descarte final, realizado nas bombonas fora do biotério, não ocorram impactos, rompimentos do saco e exposição da comunidade acadêmica aos materiais infectantes.

5.1.7 Boas Práticas Ambientais

- A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da UFCSPA relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- Receber, da UFCSPA, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se
- Evitar o desperdício de água tratada, conforme o instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- Comunicar a UFCSPA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pela UFCSPA.
- Seguir as normas internas da UFCSPA quanto ao descarte de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

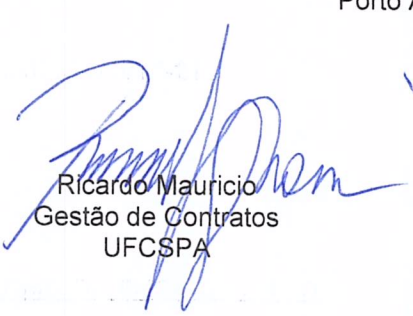
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Processo Administrativo nº 23103.003992/2017-21

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo, Contrato nº 09/2018, encerra o seu volume I, nesta página, de número 200 - A.

Porto Alegre, 23 de maio de 2018.


Ricardo Mauricio
Gestão de Contratos
UFCSPA

EM BRANCO